

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 249

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 1918

Por ordem superior o «Diario Official» não será publicado amanhã; e por serem os dias 2 de festa nacional e 3 domingo, só será publicado no dia 5 do corrente.

O Dr. Agrippino Barbosa, para professor substituto da 15ª seção da Faculdade de Medicina da Bahia.

Decreto n. 3.558 que publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 3 de dezembro do corrente anno.

SUMMARY

DIARIO OFFICIAL:

Despacho colectivo do ministerio.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.558, que publica a resolução do Congresso Nacional, que prorroga, novamente, a actual sessão legislativa até o dia 3 de dezembro do corrente anno.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.248, que approva o regulamento que altera a organização do Thesouro Nacional.

Decreto n. 13.253, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 154:000\$, para occorrer a um terço da despesa a realizar com a execução do serviço de prophylaxia rural no Estado de Minas Geraes.

Mensagem.

Resoluções do Commissariado da Alimentação Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos do 31 de outubro findo.

Ministerio da Fazenda — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional o «Diario Official».

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rondas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

Ministerio da Fazenda:

Abrindo o credito de 120:297\$078, para attender ás despesas decorrentes do decreto n. 13.247, do 23 do corrente mez, no periodo de 28 de outubro a 31 de dezembro de 1918. (O decreto n. 13.247, é o que reorganiza o Tribunal de Contas.)

Crêa o Monte de Soccorro anexo á Caixa Economica do Estado de Minas Geraes.

Augmenta de mais quatro o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo na Capital do Estado de Pernambuco.

Ministerio da Marinha

Nomeando o capitão de fragata Alfredo Amancio dos Santos, para exercer o cargo de capitão de porto do Estado do Maranhão.

Nomeando 1º tenente medico do Corpo de Saudo da Armada o Dr. Pedro de Moraes e Mattos.

Promovendo por antiguidade, no quadro suplementar, do posto de capitão-tenente o 1º tenente engenheiro estagiario Heitor Alves de Moura e transferil-o para o quadro ordinario do Corpo da Armada.

Reformando o 1º tenente engenheiro machinista Luiz Borges de Mattos, conforme pediu, no posto e com o soldo de capitão-tenente, percebendo mais 1/2 quotas de 2 % sobre o respectivo soldo annual, visto contar 38 annos, 8 mezes e dias de serviço.

Exonerando o capitão de fragata Heraclito da Graça Aranha, do cargo de capitão de porto do Estado do Maranhão.

Transferindo:

Para a reserva o capitão de fragata Domingos Rodrigues Marquês de Azevedo, visto haver obtido permissão para, durante dous annos, empregar sua actividade na Marinha Mercante e industrias correlativas;

De conformidade com o decreto n. 108 A, do 30 de dezembro de 1889, para a reserva o capitão-tenente Benedicto Ernesto Nunes Lcal, visto haver obtido permissão para, durante dous annos, empregar sua actividade na Marinha Mercante e industrias correlativas;

Para a reserva o capitão de corveta José do Siquiera Villa Fortes, visto haver obtido permissão para, durante dous annos, empregar sua actividade na Marinha Mercante e industrias correlativas;

Para o quadro suplementar o capitão-tenente engenheiro de Moura,

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se hontem no Palacio do Cattete sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, o despacho semanal colectivo do ministerio, sendo assignados os seguintes decretos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Nomeando o Engonheiro civil Manoel Ribeiro de Almeida, para o lugar do professor de desenho topographico, trabalhos graphicos de topographia pratica, do photographia e applicação á topographia da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra:

Promovendo a tenente-coronel por actos de bravura o major de infantaria Tertuliano de Albuquerque Potyguara, que, entrando em combate nos arredores de S. Quentin com a vanguarda do regimento francez a que estava incorporado, se portou de modo a merecer citação e ser proposto para a Cruz de Guerra com palma, sendo ferido, conforme communicações do general de brigada Napoléio Felipe Aché, chefe da commissão militar brasileira.

Na arma de infantaria :

A 1º tenentes o 1º tenente graduado Ovidio Jauffret Guilhon e

o 2º tenente Octavio Alves de Araujo,

Na arma de cavallaria :

A tenente-coronel, por merecimento, o tenente-coronel graduado Eudino do Couto Ramos.

Na arma de artilharia :

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel Honorio Vieira do Aguiar ;

A tenente-coronel, por merecimento, o major João Frederico Ribeiro ;

A major, por merecimento, o capitão José Apollonio da Fontoura Coutrigues ;

A capitão o graduado João Baptista Mascarenhas de Moracs.

No corpo de saúde :

A capitão pharmaceutico, o graduado Antonio Joaquim Da-
Lencio ;

A 1º tenente pharmaceutico o graduado Evergisto Souto Maior ;

No corpo de intendentes :

A 1º tenente intendente o graduado João Maria do Amaral ;

Graduado :

Infantaria :

Em 1º tenente, o 2º Theophilo Barnowitz ;

Cavallaria :

Em tenente-coronel o major Virgilio de Abreu Coelho ;

Artilharia :

Em capitão o 1º tenente Arthur Silio Portella ;

Corpo de Saúde :

Em capitão pharmaceutico, o 1º tenente Cornelio José da Silva e
o 1º tenente pharmaceutico o 2º tenente Marçal Carlos da Silva.

Em capitão dentista, o 1º tenente Custodio Milanez dos Santos,
com antiguidade de 9 de setembro ultimo.

Corpo de intendentes:

Em 1º tenente intendente, o 2º tenente Ubaldo Teixeira de Farias.

Em virtude da promoção dos 1º tenentes de infantaria José de Siqueira Campos, José Polycarpo Cavendisk, Pedro da Silva Cavalcante e 2º tenente Pedro Placido Pinheiro e a major intendente do 2º tenente intendente Manoel Luiz de Vargas Dantas, por sentença judicial, resolve :

Agregar, sem contar antiguidade, até quo lhes toque direito a
promoção :

O major intendente Antonio Henrique Guimarães, que contará de 8 de fevereiro do corrente anno a antiguidade de graduação, passando em consequencia a não contar a graduação o major intendente graduado José Pompeu Nunes Falcão.

Os capitães da arma de infantaria José Carvalho Lima, Ascendino de Avila e Mello, Julio de Souza Couceiro e João Baptista de Miranda.

Fazer as seguintes modificações, nas respectivas antiguidades dos capitães de infantaria : Hymeneu da Cunha Louzada, 3 de julho ; João Marcellino Correia da Silva, 21 de julho ; José

agosto ; José Luso Torres, 6 de setembro ; Antonio Paiva do Sampaio, e João de Siqueira Queiroz Sayão, 25 de setembro, tudo do corrente anno, sendo que o primeiro e o ultimo deverão ser considerados promovidos pelo principio de estudos.

Reformando o 1º tenente de cavallaria Edgard de Mattos Lima o
o 2º sargento asyado Joaquim Gomes de Albuquerque,

Transferindo :

Na infantaria, o tenente-coronel Thomaz Epiphanio Guimarães para o 46º batalhão de caçadores.

Na cavallaria: os capitães Sabino Menna Barreto para o 4º esquadrao do 9º regimento, Alvaro Cesar da Cunha Lima para o 3º do 8º regimento, Alexandre Fontoura para o cargo de ajudante e Almerio de Moura para o 2º esquadrao, ambos do 13º regimento.

Na artilharia, o tenente-coronel Alfredo Teixeira Severo para fiscal do 6º regimento.

Destituindo Victor da Costa Vellez do logar de 1º official da Directoria de Contabilidade da Guerra por graves irregularidades praticadas no exercicio de suas funções.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.558 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1918

Publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga, novamente, a actual sessão legislativa até ao dia 3 de dezembro do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil :
Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolve prorogar, novamente, a actual sessão legislativa até ao dia 3 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918, 97º da Independência e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.
Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.248 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1918

Approva o regulamento que altera a organização do Thesouro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 162, n. XXII, da lei 3.454, de 3 de janeiro de 1918, decreta :

Artigo unico. Fica approvedo o regulamento, que a este acompanha, alterando a actual organização do Thesouro ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1918, 97º da Independência e 30º da Republica.

Regulamento a que se refere o decreto supra de n. 13.248 e que faz alterações na organização do Thesouro

Art. 1.º A lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, e o regulamento expedido pelo decreto n. 7.751, de 23 de dezembro do mesmo anno serão observados com as alterações constantes deste regulamento.

CAPITULO I

Do Conselho de Fazenda

Art. 2.º O Conselho de Fazenda compõe-se de todos os directores do Thesouro Nacional, inclusive o procurador geral da Fazenda

por ter sahido com incorrecções,

Publica, sob a presidencia do ministro da Fazenda ou, na sua ausencia, sob a do director geral chefe do Gabinete.

Art. 3.º O Conselho de Fazenda será apenas consultivo, cabendo a deliberação ao ministro da Fazenda ou ao director geral, nos termos do art. 7.º da lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909.

Art. 4.º O Conselho de Fazenda será consultado :

1º, obrigatoriamente :

a) nas questões, quer em grão de recurso, quer em consulta ou reclamações, relativas à applicação, cobrança, fiscalização e restituição de impostos, direitos, taxas ou quaesquer rendas publicas ;

b) nos recursos e reclamações sobre multas ou penas impostas por infracções ou em virtude de leis ou regulamentos fiscaes ;

c) nos inqueritos e processos administrativos instaurados ou abertos para apurar responsabilidades ou falta de exacção funcional de qualquer empregado do Ministerio da Fazenda ;

d) nos projectos de regulamentos e instrucções relativos á receita e despesa publicas que tenham de ser expedidos pelo Thesouro ;

2º, facultativamente, quando o ministro julgar conveniente, em qualquer outro caso não comprehendido no n. 1.

Art. 5.º O Conselho da Fazenda reunir-se-ha pelo menos uma vez por semana, em dia designado pelo ministro da Fazenda, e funcionará sempre que estiverem presentes o presidente ou seus substitutos e mais tres membros.

Art. 6.º Na presidencia do Conselho de Fazenda, quando exercida em substituição, o director geral chefe do Gabinete só terá voto deliberativo nos recursos, si esta attribuição lhe houver sido delegada pelo ministro da Fazenda. Quanto aos outros processos, depois do Conselho emitir parecer, serão enviados ao ministro, para a solução definitiva.

Art. 7.º Servirá de secretario do Conselho o escripturario para esse fim especialmente designado pelo ministro.

Art. 8.º Em livro especial lavrar-se-há uma acta de cada sessão, que, depois de approvada, será publicada no *Diario Official*.

Art. 9.º No fim de cada sessão, o secretario distribuirá entre os membros do Conselho igual quantidade de processos para julgamento, organizando a distribuição de forma que cada membro do Conselho tenha de preferencia assumpto por elle não examinado na instrução dos processos.

Art. 10.º A proporção que forem examinando os processos, os membros do Conselho lançarão o seu visto assignado e datado e os transferirão a outro director, competindo ao ultimo fazer a remessa ao secretario, para os devidos fins.

Art. 11.º Os processos serão relatados pelo membro do Conselho a cuja directoria couber o estudo do assumpto. Nos processos administrativos para verificação de exacção funcional será relator o procurador geral da Fazenda Publica.

Art. 12.º Relatados e discutidos os processos, o presidente tomará os votos de cada um dos membros, e o secretario, de accordo com elle, lavrará o parecer, contendo os votos da maioria e da minoria, com ou sem justificação, conforme fór ou não apresentada.

Lavrado o parecer, o ministro resolverá como entender acertado, sendo esta solução inserta no processo logo após o parecer. Assim escripta, a deliberação do Conselho será assignada pelo ministro e pelos membros presentes.

Art. 13.º O Conselho poderá, quando entender necessario, requisitar ou promover diligencias e reclamar esclarecimentos, bem como todo e qualquer elemento reputado preciso para o julgamento do caso.

Art. 14.º Os processos, depois de examinados por todos os directores e preparados para entrar em sessão, serão entregues ao secretario, que fará a sua distribuição aos relatores.

Art. 15.º Os actos das diligencias que o Conselho julgar necesarios serão feitos pelo secretario e assignados pelo director geral chefe do Gabinete.

Art. 16.º O ministro da Fazenda poderá convocar o Conselho todas as vezes que julgar conveniente.

Art. 17.º Os processos serão encaminhados para o Conselho por intermedio do secretario e pela forma seguinte :

§ 1.º Os processos de audiencia obrigatoria, pelo ultimo director ou chefe que nelles se pronunciar, encerrando o seu parecer com as seguintes expressões : « Submetto á deliberação do Conselho de Fazenda » ;

§ 2.º Os demais papeis pelo ministro da Fazenda.

Art. 18.º Ao secretario do Conselho de Fazenda compete ?

1) assistir ás sessões, redigir e ler as actas respectivas e lançar nos processos os pareceres e as deliberações ;

2) redigir e preparar o expediente de communicações das decisões proferidas em Conselho, para ser assignado pelo director do Gabinete ou pelo ministro, conforme a natureza do assumpto ou a especie da communicação ;

3) receber, guardar e distribuir os papeis e processos a serem resolvidos ;

4) organizar o archivo das amostras das mercadorias, cuja classificação houver motivado recurso sujeito a exame do Conselho, de maneira a constituir elementos de orientação subsidiaria para deliberações futuras ;

5) remetter ás Alfandegas, sempre que fór possível, amostras, photographias ou descrições minuciosas das mercadorias a que se refere o numero antecedente, de modo que se estabeleça uniformidade de classificações nas Alfandegas ;

6) organizar o archivo dos pareceres do Conselho e das deliberações sobre elles tomadas, classificando-os com o objectivo de permitir facil consulta instructiva das deliberações a serem tomadas ;

7) informar nos processos, quando solicitado por qualquer dos membros do Conselho, sobre a existencia de pareceres do mesmo Conselho com relação á materia do processo ;

8) conservar na Secretaria, por um anno, os processos decididos e em que houver sido estabelecido criterio julgador, doutrina ou aresto regulador da especie ou que constitua a decisão uma solução de caracter geral.

CAPITULO II

Da Directoria do Gabinete

Art. 19. Os serviços a cargo da Directoria do Gabinete distribuem-se por duas secções subordinadas a uma sub-directoria.

Art. 20. A primeira secção compete :

1º, organizar a correspondencia do ministro e a do director ;

2º, lavrar os avisos, officios, e *memoranda* communicando as deliberações relativas ao pessoal ou outros assumptos que o ministro entender por si, sem intervenção de outras directorias, consultar ou resolver ;

3º, expedir os actos do proprio Gabinete em correspondencia com os departamentos e estações pertencentes ou subordinadas ao Ministerio da Fazenda ;

4º, lavrar os decretos e as portarias de nomeação, de licença, de transferencia, de demissão do pessoal do Ministerio e os actos de designação para commissões, as portarias de louvor e as de advertencia e suspensão ;

5º, organizar o assentamento dos empregados de Fazenda, com indicação do nome, idade, estado, categoria e a historia completa da carreira publica dos empregados : mencionando as datas das nomeações, a posse, o exercicio, os accessos, as remoções, as commissões extraordinarias, temporarias e permanentes, as licenças, as suspensões, os elogios, trabalhos que hajam executado, serviços relevantes e tudo quanto affectar o seu tirocinio funcional ; promovendo na Imprensa Nacional a publicação annual do assentamento dos empregados assim organizado ;

6º, prover á direcção do cartorio do Thesouro e á organização systematica do mesmo ;

7º, organizar os processos preparatorios das deliberações que o ministro houver de tomar ;

a) quanto ás consultas que o mesmo ministro tiver de dirigir ao Tribunal de Contas, para a abertura de creditos supplementares e extraordinarios ;

b) a respeito das exposições que houver de dirigir ao Presidente da Republica, propondo qualquer medida dependente de acto do Chefe da Nação.

8º, o registro dos decretos, titulos e portarias de nomeação e licença expedidos ou referendados pelo ministro ;

9º, o processo de pedido de aposentadoria dos empregados de Fazenda ;

10, o exame dos papeis relativos a concurso para emprego da Fazenda, procedidos no Districto Federal e nos Estados.

11, processar as concessões de ajuda de custo.

Art. 21. A 2ª secção compete :

1º) receber das diversas directorias os processos e o expediente para serem submettidos a despacho do ministro, preparal-os e encaminhal-os para esse fim ;

2º) distribuir pelas directorias competentes os papeis, requerimentos e avisos directamente encaminhados ao ministro, que tenham de ser processados, ultimados ou resolvidos por aquelles departamentos ;

3º) devolver ás competentes directorias os processos por ella enviados e despachados pelo ministro ;

4º) abrir a correspondencia, quando não tiver nota ou signal de reservada, endereçada ao ministro e ao director geral, e distribuil-a, pelas directorias que tiverem de funcionar originariamente ;

5º) as demais funcções que competiam á 3ª secção.

Art. 22. A Directoria do Gabinete, quando julgar conveniente poderá, antes de encaminhar a despacho, solicitar, nos processos remettidos — a audiencia de outra qualquer Directoria ou da Procuradoria.

CAPITULO III

Da Directoria da Receita

Art. 23. A Directoria da Receita compõe-se de duas sub-directorias e a ella compete :

1º, promover, regular, dirigir e centralizar a arrecadação de todas as rendas da União ;

2º, expedir instruções a quantos tenham a seu cargo a exactidão de rendas publicas, quer administrando bens do dominio patrimonial e industrial da Republica, quer dirigindo thesourarias e recebedorias em que sejam arrecadados impostos, taxas, multas, rendas de qualquer especie, que devam ser incorporados á receita da União;

3º, emitir parecer sobre os recursos e as reclamações interpostos das decisões proferidas em actos de arrecadação das rendas publicas federaes;

4º, instruir os pedidos de isenções de direitos, dirigidos ao ministro da Fazenda, com documentos, pareceres, actos anteriores que estabeleçam praxe ou jurisprudencia administrativa que entendam com a especie;

5º, instituir exame dos tratados commerciaes que contemham estipulações sobre a importação, estabelecendo tarifas especiais, firmando a situação do paiz uais favoreção, ou concedendo isenções de direitos;

6º, dar parecer sobre os tratados que entendam com a navegação maritima e fluvial, apreciando a condição dos interesses fiscaes ligados a taes convenções.

Art. 24. A Directoria da Receita continuam subordinadas todas as estações e repartições que arrecadam rendas federaes.

Art. 25. O supprimento do sello adhesivo do papel e do imposto de consumo será directamente, sem intervenção da Directoria da Receita, requisitado á Casa da Moeda pelas delegacias fiscaes, Aliandega do Rio de Janeiro, Recebedoria do Districto Federal, collectorias do Estado do Rio de Janeiro e Mesa de Rendas de Macaé.

Parapho unico. A Directoria da Receita Publica coviará uma relação da importancia maxima fixada para supprimento mensal de sello adhesivo a cada collectoria no Estado do Rio de Janeiro e fora desta importancia a Casa da Moeda só poderá fornecer mediante ordem da mesma directoria.

Art. 26. A Directoria da Receita terá a seu cargo uma conta-corrente dos sellos de consumo e dos adhesivos fornecidos pela Casa da Moeda ás repartições fiscaes e para esse fim aquell estabelecimento, á medida que for atendida aos pedidos, enviará á referida Directoria uma guila da remessa realizada discriminando o destino, quantidade, especie e valor dos sellos enviados.

CAPITULO IV

Da Directoria da Despesa

Art. 27. A Directoria da Despesa Publica, que se compõe de tres sub-directorias e duas pagadorias, compete:

I) escripturar os creditos, orçamentarios ou adicionaes, destinados, em cada Ministerio, ao pagamento da despesa votada, e, bem assim, a distribuição delles, depois de registrada pelo Tribunal de Contas;

II) distribuir a todas as estações pagadoras da Republica os creditos precisos ao pagamento da despesa a fazer com os serviços a que lhes couber dar provimento;

III) processar a despesa, quer do exercicio corrente, quer do exercicio já encerrados, para o pagamento do pessoal activo e inactivo, de pensionistas e do material de consumo e permanente, e, pelo Director, ordenar os pagamentos desde que haja auctorização expressa do ministro da Fazenda;

IV) organizar as demonstrações necessarias á abertura dos creditos adicioaes ao orçamento do Ministerio da Fazenda e processal-os, depois de abertos e registrados, para terem a devida applicação;

V) organizar os processos relativos a aposentadorias, reformas ou jubilações, restringindo-se á proposta da expedição do titulo da inactividade de accordo com o decreto da aposentadoria, reforma ou jubilação e a classificar a despesa para incluir em folha ou conceder credito;

VI) funcionar nos processos relativos a concessões de meio-soldo, montepio civil ou militar, e de pensões de qualquer natureza, e preparar os titulos de inactividade e desses beneficios que devam ser enviados pelo ministro da Fazenda, resolvendo sobre a expedição dos de montepio civil da Fazenda, quando processados no Thesouro Nacional;

VII) abrir o assentamento em folha do pessoal activo para o pagamento da respectiva despesa;

VIII) fazer o assentamento do pessoal inactivo e dos pensionistas e abrir folha para o pagamento dos mesmos;

IX) realizar, dentro do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro, o pagamento da despesa com os serviços publicos, do pessoal e do material, qualquer que seja o Ministerio a que tal despesa pertença, com excepção do pessoal pago nas estações pagadoras dos diversos ministerios e do material cujo pagamento, por conveniencia do serviço, for descentralizado do Thesouro;

X) proporcionar á Directoria Geral de Contabilidade Publica os lementos precisos á organização annual do projecto de orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda;

XI) fiscalizar o funcionamento das pagadorias do Thesouro, expedir instruções aos pagadores no sentido de regular o processo dos pagamentos; cargo dos mesmos, e guardar observancia dos dispositivos de regulamento que com ellas entendam; organizar os regi-

mentos destinados a prover de medidas a economia interna de taes repartições.

Art. 28. As sub-directorias compete:

1) á 1ª os ns. V, VI, VII e VIII do art. 27.

2) á 2ª os ns. I, II, III, IV e X;

3) á 3ª, desempenhar as attribuições indicadas nos ns. I e III do alludido artigo, na parte concernente a todos os Ministerios, excepto o da Fazenda, e inclusive o processo de dividas em exercicios finidos decorrentes de serviços affectos ás verbas dos orçamentos desses ministerios.

Art. 29. As Pagadorias incumbem:

a) A primeira o pagamento de vencimentos de todos os empregados civis, dees inactivos e dos pensionistas, qualquer que seja o ministerio a que pertença a despesa;

b) A segunda o pagamento de despesa de material, inclusive férias de operarios, e em geral todos os demais pagamentos a se fazerem no Thesouro Nacional.

Art. 30. Em cada Pagadoria haverá um pagador e os fieis que a lei designar, afim de auxiliar os nos pagamentos.

Os fieis serão de confiança dos pagadores e por elles admittidos, mediante parecer do director da Despesa Publica e approvação do ministro da Fazenda.

Art. 31. Os pagadores indicarão os fieis que devam substituir, com approvação do director da Despesa Publica. No caso de fallecimento, suspensão ou demissão dos pagadores, a substituição recahirá no empregado de fazenda que fór designado pelo ministro, mediante proposta daquelle director.

Art. 32. Os pagadores respondem pelas quantias recebidas da Thesouraria Geral para os respectivos pagamentos, e a sua responsabilidade decorre não só da legalidade dos documentos de despesa relativos ao pagamento, como igualmente da verificação da identidade da pessoa do credor.

Art. 33. Os pagadores respondem ainda pelos pagamentos indevidos e illacões feitos fora ou dentro das pagadorias, por seus fieis, que, perante elles, são, por sua vez, tambem responsaveis.

Art. 34. Os pagadores não conservarão em seu poder quantias superiores ás necessarias ao pagamento das despesas do dia seguinte.

Art. 35. O director da Despesa Publica procederá, sebestralmente, e quando assim entender, a balanço nos cofres dos pagadores, verificando a exactidão dos saldos apontados nos livros de receita e despesa.

Art. 36. Os cheques das pagadorias serão os escriptões, designados pelo director da Despesa publica, entre os 1º e 2º escripturarios com exercicio na Directoria e que se distinguirem por sua idoneidade moral e profissional.

Art. 37. Aos escriptões compete dirigir as pagadorias, mantendo nellas a disciplina, distribuindo os trabalhos e encerrando-os á hora regimental e, bem assim, escripturar diariamente os livros de receita e despesa.

Parapho unico. Os pagadores, porém, serão immediatamente subordinados ao director da Despesa Publica, competindo-lhes dirigir os serviços que lhes são peculiares e a seus fieis

Art. 38. Em cada pagadoria servirão, além do escriptão, os escripturarios necessarios ao desempenho dos serviços, sendo estes designados pelo director da Despesa Publica entre os empregados com exercicio na Directoria.

Art. 39. Pelos damnos á Fazenda Publica, originados de erros ou enganosa extracção dos cheques ou dos que forem falsamente extrahidos, responderão os escripturarios que extrahirem taes cheques.

Art. 40. Os pagamentos, quer na primeira, quer na segunda pagadoria, obedecerão ás normas actualmente em vigor, que, entretanto, poderão ser alteradas pelo ministro da Fazenda, mediante proposta do Director da Despesa.

Art. 41. As pagadorias levantarão diariamente balancetes para verificação dos saldos existentes em caixa; esses balancetes, assignados pelos escriptões e pagadores, serão enviados á Directoria da Despesa Publica.

Art. 42. Fim do ultimo dia do periodo adicional de cada exercicio, os escriptões, com os pagadores, encerrarão os livros da receita e despesa, sendo recolhido á Thesouraria Geral o saldo existente em caixa.

CAPITULO V

Da Directoria de Contabilidade

Art. 43. A Directoria de Contabilidade, composta de uma sub-directoria e uma secção de contabilidade, compete:

1) a suprema administração da contabilidade da União, á qual ficam incorporadas, como parte do seu organismo, as directorias de contabilidade dos ministerios, as secções de contabilidade, quaesquer que sejam suas denominações, as thesourarias e pagadorias das repartições que as possuirem, sejam civis ou militares;

2) dirigir o serviço da contabilidade da Republica, uniformizando a sua organização e o seu movimento;

3) coordenar os dados, que lhe forem fornecidos pelas directorias da receita e despesa, para com elles organizar a escripturação geral da receita e despesa da Republica e as contas finais da gestão financeira, que deverem ser remetidas ao Congresso;

4) instruir as directorias de contabilidade da Republica no sentido da simplificação e uniformização dos processos de contabilidade em taes repartições e para que possam proporcionar elementos de apreciação da administração fiscal;

5) fiscalizar a applicação dos preceitos de contabilidade publica em todas as repartições civis e militares, ainda nas que presidem a serviços industriaes, como os correios, telegrapho, corpo de bombeiros, as estradas de ferro, a Imprensa Nacional e outras identicas;

6) organizar a proposita do orçamento geral da Republica;

7) enviar ao gabinete do ministro da Fazenda a proposta do orçamento;

8) organizar as contas da gestão financeira e da execução dos orçamentos que tiver o Governo de submeter ao Congresso;

9) regular a escripturação do Thesouro, das delegacias fiscaes, da delegacia em Londres e das administrações em que se der arrecadação da receita e pagamento da despesa;

10) rubricar os bilhetes do Thesouro, emitidos como antecipação da receita, assignar as apolices da divida publica consolidada e as letras e outros titulos de credito;

11) escripturar o grande livro da divida publica;

12) encaminhar as operações de credito que se realizarem por subscrição de titulos, aberta dentro ou fóra do paiz, e proporcionar instruccões e esclarecimentos aos intermediarios, que levarem a effeito taes operações no estrangeiro, ou no paiz;

13) prover aos supprimentos de numerario nas estações pagadoras, ordenando o movimento de fundos necessarios no paiz e no estrangeiro.

Art. 44. A' Sub-Directoria incumba:

a) organizar a proposta geral do orçamento da receita e despesa da Republica para cada exercicio;

b) preparar os dados para a organização da Mensagem da abertura do Congresso e outros que se tornarem precisos para o conhecimento da situação financeira do Thesouro e organizar as tabellas explicativas do orçamento do Ministerio da Fazenda;

c) organizar as instruccões e elementos necessarios ás operações de creditos que se realizarem dentro e fóra do paiz;

d) informar e preparar os processos relativos a Caixas Economicas e Montes de Socorro, cauções, fianças, beneficios de loterias, peculios e outros depositos;

e) apresentar os dados para a feitura do relatório do Ministerio da Fazenda, na parte relativa a situação financeira da União;

f) rubricar os livros e talões para a escripturação a cargo da Thesouraria Geral e da Secção de Contabilidade;

g) informar e dar parecer em todos os papeis em que seja pedida a audiência da Directoria, excepto os que tratarem do serviço de escripturação a cargo da Secção de Contabilidade;

h) escripturar os protocollos de entrada e saída de todos os documentos a seu cargo e os de remessa á Directoria;

i) os processos de substituição de apolices da divida publica.

Art. 45. A' Secção de Contabilidade incumba:

a) toda a escripturação da Receita e Despesa da União, inclusive os depositos, as operações de credito, internas, ou externas, e as contas de movimento de fundos pelo systema de partidas dobradas;

b) a organização dos balanços mensaes da Receita e Despesa da Thesouraria Geral e das duas pagadoras do Thesouro;

c) a apuração da Receita e Despesa das Repartições de arrecadação e pagadoras desta Capital, das Delegacias Fiscaes dos Estados da Delegacia do Thesouro em Londres e das Collectorias Federaes do Estado do Rio de Janeiro, pelos respectivos balanços;

d) a organização dos balanços geracs do Thesouro de cada exercicio e das contas da gestão financeira que deverão ser prescates ao Congresso Nacional;

e) a liquidação das contas de movimento de fundos entre o Thesouro, as Repartições desta Capital, as Delegacias Fiscaes e a Delegacia do Thesouro em Londres;

f) a verificação e liquidação das contas do Thesouro com o Banco do Brasil e com os Agentes Financeiros em Londres e outros banqueiros;

g) informações relativas ao serviço de escripturação e o preparo de instruccões e outros actos no sentido da unificação e simplificação do mesmo serviço.

Art. 46. A Secção de Contabilidade será dirigida por um guarda-livros e terá duas sub-seccões, cujos chefes serão designados pelo director sob proposta do guarda-livros.

Art. 47. A discriminação dos serviços de cada uma das seccões será objecto de instruccões propostas pelo guarda-livros e submettidas pelo director á approvação do Ministerio da Fazenda.

Art. 48. A' Thesouraria Geral, que ficará directamente subordinada á Directoria Geral de Contabilidade, cabe:

a) receber e escripturar toda a receita proveniente da arrecadação effectuada nesta capital e no Estado do Rio de Janeiro, bem como dos depositos, das cauções, fianças, operações de credito e remessas de fundos;

b) dar recibo de todas as quantias que tiverem entrada nos cofres e que deverão ser extrahidos dos respectivos talões;

c) pagar as despesas que forem ordenadas pelo Ministerio da Fazenda e entregar os adeantamentos e supprimentos que forem autorizados pelo mesmo ministerio ou pela Directoria de Contabilidade;

d) emitir as anolices da Divida Publica, as letras do Thesouro e outros titulos de credito;

e) entregar as fianças, cauções e outros depositos, despachados pelo Ministerio da Fazenda ou pela Directoria;

f) pagar os saques ou letras aceitas pelo Thesouro bem como os juros e o capital das letras e de outros titulos emitidos pelo Governo;

g) ter sob sua guarda todos os valores que lhe forem confiados e apresental-os a balanço sempre que isso lhe seja exigido.

Art. 49. O thesoureiro será auxiliado por cinco fideis de sua inteira confiança, que funcionarão sob sua responsabilidade.

Art. 50. Entre os seus fideis o thesoureiro designará um para substitui-lo em seus impedimentos por licença, molestia e outros motivos, devendo essa designação ser approvada pelo ministro da Fazenda.

Art. 51. A escripturação das operações na Thesouraria será feita pelo escrivão, 1º ou 2º escripturario, designado por portaria do director da Contabilidade, auxiliado por tantos escripturarios quantos forem necessarios ao serviço.

Art. 52. No desempenho de suas funcções, a Thesouraria procederá de accordo com o Capitulo VII, Titulo III do decreto 7.751, de 23 de dezembro de 1909, e mais disposições em vigor.

Art. 53. Ao Thesoureiro Geral compete a direcção da Thesouraria Geral na parte concernente ao recebimento, guarda e entrega dos valores, incumbindo ao escrivão dirigir os serviços relativos á respectiva escripturação.

CAPITULO VI

Da Directoria do Patrimonio

Art. 54. A' Directoria do Patrimonio, composta de uma sub-directoria administrativa e uma technica, compete:

I) organizar o assentamento de todos os bens do patrimonio nacional, com nificação dos caracteristicos que os discriminam de outros e os individualizam, de modo patente, como a situação, o valor ou a estimação, o estado de conservação e o destino que lhes tenha sido dado;

II) proporcionar ao procurador geral da Fazenda Publica os elementos necessarios á incorporação no patrimonio nacional dos bens que a Fazenda Publica adquirir seja por acto legislativo, seja administrativo;

III) dirigir e administrar os referidos bens e inspeccional-os assiduamente;

IV) exercer fiscalização sobre os que se acharem em serviço dos diversos ministerios, arrendados a terceiros, ou em poder de particulares, a qualquer titulo, e velar pela sua conservação;

V) propôr a venda dos bens do dominio privado, mobiliar ou immobiliar, da Nação, que não puderem ser conservados e cuja alienação o Poder Legislativo houver autorizado; expedir editaes para a venda em concorrência publica;

VI) propôr a locação dos proprios nacionaes e a constituição de emphyteuse nos mesmos bens, quando assim convier aos interesses do fisco;

VII) instituir com parecer fundamentado as propostas para aquisição, permuta e dação *in solutum* dos bens nacionaes afim de habilitar a Procuradoria Geral da Fazenda Publica a emitir parecer sobre a parte juridica e formular as clausulas dos actos e contractos que deverão ser lavra os;

VIII) promover a construcção, reedificação e reparação dos proprios nacionaes, organizando os editaes de concorrência para tal effeito;

IX) habilitar o procurador da Fazenda a provocar, em juizo competente, por meio dos procuradores federaes, as homologações das medições, demarcações novas ou aviventação das existentes, amigavelmente realizadas nos bens immobiliarios do patrimonio nacional e a propôr as acções, que no caso couberem, para que se liquidem em juizo as referidas medições e demarcações quando judicialmente promovidas;

X) proporcionar á Procuradoria Geral da Fazenda Publica os elementos para a celebração dos contractos referentes aos bens do dominio privado da Republica ou que se façam necessarios para apurar a situação juridica dos mesmos bens;

XI) promover o desenvolvimento da renda dos bens nacionaes, propondo á Procuradoria Geral da Fazenda Publica as providências

tendentes á sua exacta e perfeita arrecadação, velando para que esta seja percebida e recolhida ás estações fiscaes competentes;

XII) remetter á Procuradoria Geral da Fazenda Publica as guias, para que a mesma promova a cobrança da renda que não se tiver tornado effectiva.

XIII) preparar as cartas de aforamento e averbar as apostillas de transferencia de dominio util.

Art. 55. A's sub-directorias compete:

a) á primeira:

I) organizar a correspondencia da Directoria e escripturar o Protocollo Geral;

II) preparar os titulos de aforamento dos terrenos nacionaes situados no Districto Federal e no Estado do Rio de Janeiro e as cartas de licença para transferencia de dominio util;

III) lavrar termos de posse dos funcionarios da Directoria;

IV) escripturar os valores relativos á receita e despesa dos bens pertencentes ao patrimonio nacional e elaborar os quadros e demonstrações concernentes a essa escripturação;

V) expedir guias para recolhimento de quantias provenientes de rendas dos bens patrimoniaes ou de cauções ou depositos;

VI) publicar editaes para os diferentes serviços, excepto os que por sua natureza tecnica devem correr pela segunda sub-directoria;

VII) emitir parecer sobre os processos relativos aos proprios nacionaes, excepto quanto á medição, valor e conservação que incumbem á segunda sub-directoria;

VIII) organizar e ter a seu cargo o archivo de todos os documentos que interessam aos bens nacionaes, sob qualquer aspecto, e a collectanea dos actos de jurisprudencia administrativa e judiciaria que com os mesmos se relacionem.

b) á segunda:

I) levantar plantas de todas as propriedades nacionaes;

II) examinar *in loco* todas as plantas que instruem pedidos de aforamento, arrendamento e outras concessões, embora autorizadas pelo Poder Legislativo;

III) inspecionar a conservação dos proprios nacionaes e propôr as obras que forem necessarias, organizando o respectivo orçamento;

IV) emitir parecer sobre as propostas apresentadas em concorrência para serviços relativos aos mesmos;

V) lavrar termos de medição, confrontação e avaliação dos terrenos concedidos por aforamento ou arrendamento;

VI) emitir parecer sobre o valor attribuido aos terrenos e melhorias, para o fim de habilitar o ministro a conceder licença ou usar do direito de opção, nos casos de transferencia de dominio util;

VII) publicar editaes para o serviço de concertos ou reconstrução;

VIII) organizar as folhas para pagamento de diarias aos funcionarios da Sub-Directoria;

IX) fornecer no principio de cada anno uma resenha dos trabalhos technicos executados no decurso do anno anterior.

CAPITULO VII

Da Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Art. 56. A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica compete:

I) emitir parecer sobre as operações de credito, que devam assentar em caução das rendas publicas ou de bens do dominio nacional; sobre quaesquer contractos referentes aos mesmos bens, quer se trate de alienação, aforamento ou simples arrendamento, ainda quando autorizado em lei; nos pedidos de prestação de fiança dos responsaveis, approvando as lotações e a legalidade dos respectivos processos; nas cauções contractuaes em virtude de concorrência e nos processos para accitação de valores em garantia dos interesses da Fazenda Publica, de qualquer natureza e seja qual for a razão fundamental de sua prestação; sobre as propostas de tratados e convenções internacionaes, tendo por fim a regulamentação do commercio e da navegação, o estabelecimento de regimen singular de favores, quanto á tributação aduaneira; quando se tiver em vista apurar a situação dos direitos ou a responsabilidade e o valor dos encargos da fazenda por haver controversia na especie;

II) lavar os termos dos contractos celebrados pela União, quer em taes convenções mantenha a União a feição de entidade de direito publico, como succede nas concessões, quer de personalidade de direito privado, o que ocorre nos contractos de fornecimento, aquisição e alienação de bens e outros identicos; assim como os termos de fiança dos exactores, pagadores, thesoureiros, almoxarifes e todos quantos têm sob sua guarda bens, dinheiros e valores de qualquer natureza, pertencentes á Fazenda Publica;

III) congregar e fornecer aos Procuradores da Republica os elementos elucidativos dos direitos da Fazenda a serem apurados nos tribunaes judiciais, devendo os ditos procuradores, no Districto Federal e no Estado do Rio de Janeiro, pedir directamente á Procuradoria Geral da Fazenda Publica todas as informações necessarias á defesa da União, qualquer que seja o Ministerio que tenha de fornecer. Nos demais Estados as informações serão pedidas directamente

ao procurador fiscal, que dará immediato conhecimento á Procuradoria Geral da Fazenda.

Os procuradores da Republica no Districto Federal e nos Estados remetterão semestralmente á Procuradoria Geral da Fazenda um quadro explicativo das acções propostas pela União ou contra ella, seu andamento e incidentes;

IV) representar-se, pelo procurador geral ou funcionario por este designado, nas inspecções de saude realizadas no Districto Federal e no Estado do Rio de Janeiro, para o effeito de aposentadoria;

V) promover a rescisão administrativa dos contractos celebrados com a União, quando em clausula expressa haja reservado á União a faculdade de rescindir o pacto, independente de intervenção judiciaria;

VI) promover a caducidade das concessões, em virtude de clausula em que tal pena é expressamente estipulada, para ser tornada effectiva, independente de acção judiciaria;

VII) fiscalizar a execução dos contractos, promovendo as medidas necessarias ao acautelamento dos interesses do Thesouro;

VIII) promover junto aos procuradores da Republica as medidas judiciais necessarias á defesa da Fazenda Nacional, como arrestos, sequestros, desapropriações e prisão de responsaveis;

IX) promover a cobrança amigavel da divida activa proveniente de impostos e taxas em atraso, multas da renda patrimonial ou de outras fontes da receita federal;

X) acompanhar attentamente a cobrança da divida activa ajuzada. Para tal fim serão escripturadas em livros proprios, minuciosamente, as certidões destinadas á cobrança judicial, as quaes serão entregues á Procuradoria da Republica, mediante recibo.

Aos procuradores da Republica cumpre, trimensalmente, e todas as vezes que o procurador geral da Fazenda Publica requisitar, por intermedio do Procurador Geral da Republica, informar sobre todas as certidões cobradas, e as que não o forem.

Art. 57. Para o fim do artigo anterior, ns. IX e X, as repartições arrecadadoras do Districto Federal, dentro dos primeiros quinze dias seguintes ao em que terminar o prazo para o pagamento dos impostos e taxas á bocca do cofre, remetterão á Procuradoria Geral da Fazenda Publica as certidões dos debitos provenientes dos mesmos impostos e taxas fazendo tambem a remessa dos livros quando delles não mais carecerem.

§ 1.º A Procuradoria Geral da Fazenda Publica, pelos officiaes de que trata o art. 74 deste Regulamento, e pelos funcionarios para esse fim designados, organizará a relação das certidões recebidas, escripturando a divida.

§ 2.º O procurador geral da Fazenda Publica distribuirá alternativamente, segundo a data e a ordem da entrada, pelos tres officiaes privativos, de que trata o art. 74, todas as certidões das dividas, de modo que a distribuição se faça equitativamente.

Art. 58. De posse das certidões, os mesmos officiaes promoverão a cobrança das dividas, accrescidas das multas a que estiverem sujeitas, praticando todas as diligencias necessarias para tal fim, inclusive dirigir e fiscalizar o serviço dos cobradores.

Art. 59. O pagamento das dividas a que se refere o artigo anterior será feito mediante guia expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica, abonando-se o conhecimento na relação de que trata o art. 57, § 1.º, dada baixa da divida nos livros de lançamentos.

Paragrapho unico. As importancias assim recolhidas aos cofres do Thesouro Nacional serão escripturadas como *depositos* em livro especial e, no fim de cada mez, definitivamente escripturadas em globo, como receita, fazendo-se previa deducção das percentagens a que se refere o art. 64, que ficam em deposito para quem de direito.

Art. 60. Os actuaes cobradores da Recebedoria do Districto Federal passarão a servir na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, desempenhando as funções que lhes são commettidas neste Regulamento, conservadas as fianças prestadas. O seu numero será de 20 e poderá ser augmentado por acto do ministro da Fazenda, sempre que o exigir o serviço, mediante representação do Procurador Geral da Fazenda Publica.

Art. 61. Depois de encerrada a cobrança á bocca do cofre, nenhuma divida poderá ser paga senão mediante guia da Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Art. 62. Decorridos os prazos a que se refere o art. 73 do decreto n. 10902 de 20 de maio 1914, deverão ser remettidas aos Procuradores da Republica, para a cobrança judicial, as certidões da divida activa.

Paragrapho unico. Uma vez remettidas á Procuradoria da Republica, para a cobrança executiva, as certidões da divida activa, o recebimento das importancias, só poderá ser feito mediante guia dos procuradores da Republica e "visto" da Procuradoria Geral da Fazenda.

Art. 63. Os precatorios relativos á cobrança da divida activa nos Estados serão remettidos pelos procuradores fiscaes á Procuradoria Geral da Fazenda, que os remetterá immediatamente aos procuradores da Republica.

Art. 64. Da divida activa cobrada, no districto federal e Estado do Rio de Janeiro, por diligencia da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, será gastacada, na forma do paragrapho unico do art. 59, a percentagem calculada pelo duodecimo, de accôrdo com a seguinte tabella,

deixando de ser levada em conta, para quotas aos funcionarios da Recebedoria, a renda proveniente dessa origem:

Até 1.700.000\$ annuaes :

Ao procurador geral.	0,12 %
Aos tres officiaes privativos	0,60 %
Aos funcionarios de que trata o art. 57, § 1º	0,13 %

Sobre o que exceder de 1.700.000\$ annuaes :

Ao procurador geral.	1,25 %
Aos tres officiaes privativos	4,50 %
Aos funcionarios de que trata o art. 57, § 1º	1,50 %

Os cobradores receberão a percentagem fixa de 8 % sobre as importancias effectivamente cobradas por cada um delles.

CAPITULO VIII

Dos Recursos

Art. 65. Os recursos serão voluntarios e *ex-officio* e serão interpostos para o ministro da Fazenda :

§ 1.º Os voluntarios:

- a) das decisões em primeira instancia proferidas pelas repartições da Capital Federal, pelas collectorias e estações fiscaes no Estado do Rio de Janeiro, pelas delegacias fiscaes, e pelas alfandegas, quando versarem sobre classificação ou qualificação de mercadorias;
- b) das decisões proferidas em segunda instancia pelas delegacias fiscaes;

§ 2.º Os *ex-officio* :

- a) de todas as decisões favoraveis ás partes, proferidas pelas collectorias do Estado do Rio de Janeiro e Mesa de Rendas de Macahé;
- b) das decisões relativas á infracção de regulamentos, proferidas em favor das partes pelas repartições da Capital Federal e pelas delegacias fiscaes — quando neste sentido reformarem decisões de primeira instancia ou assim as proferirem em primeira instancia.

§ 3.º Fica abolido o recurso *ex-officio* das decisões de segunda instancia confirmando as de primeira instancia favoraveis ás partes.

§ 4.º Fora dos casos especificados nos paragrafos antecedentes, os recursos, quer voluntarios, quer *ex-officio*, serão interpostos para as delegacias fiscaes.

CAPITULO IX

Disposições geraes

Art. 66. As communicações e processos, mesmo constituídos por petições, memoriaes ou officios dirigidos ao ministro, serão pelas repartições dependentes do Ministerio da Fazenda encaminhados directamente ás Directorias do Thesouro em cujas attribuições estiver originariamente o exame, a estudo e preparo do assumpto.

Art. 67. A correspondencia dirigida ao ministro da Fazenda ou ao director geral e os requerimentos endereçados aos mesmos e apresentados directamente pelo interessado serão recebidos pela sub-directoria do Gabinete :

§ 1.º De posse da correspondencia a sub-directoria entregará aos destinatarios os telegrammas e abrirá a que não estiver com a nota de Confidencial e reservada.

§ 2.º A correspondencia confidencial ou reservada será entregue ao director geral.

§ 3.º As demais correspondencias e as petições serão immediatamente remetidas a quem competir.

Art. 68. Cada directoria terá um protocollo geral onde registrará o movimento dos papeis e processos que forem ao seu estudo, sendo expressamente prohibido fazer constar do mesmo os nomes dos funcionarios aos quaes são os processos distribuidos.

Art. 69. Os processos preparados nas diversas directorias, para despacho final, serão remetidos á sub-directoria do Gabinete em protocollo organizado de modo que facilite as descargas quando esses processos hajam de ser restituídos ás directorias processantes, por terem sido despachados, ou por outro qualquer motivo.

§ 1.º Os processos remetidos para ser presentes ao Conselho de Fazenda sel-o-ão igualmente em protocollo de remessa organizado em forma do paragrafo anterior e entregues ao secretario do mesmo Conselho;

§ 2.º Cada directoria terá um protocollo de remessa numerado seguidamente e organizado de sorte que receba carga e descarga de papeis; cada processo trará um numero, que será assignalado na assignação seguido da inicial da directoria donde provém;

§ 3.º Quando um processo vindo de uma directoria tiver de ser pela directoria do Gabinete remetido a outra, no protocollo de remessa originario se notará esta circumstancia.

Art. 70. Os despachos proferidos pelo ministro da Fazenda nas petições a elle directamente endereçadas e apresentadas serão publicados no expediente da Directoria onde houver sido originariamente informado.

Parapho unico. Quando o despacho for proferido sem Interferencia de qualquer directoria, será inscripto no protocollo da Directoria em que o assumpto se filie o requerimento com a decisão, que será publicada no respectivo expediente.

Art. 71. As communicações e ordens decorrentes das deliberações do Ministro serão expedidas ás diversas repartições pelas directorias que originariamente houverem funcionado no processo.

§ 1.º Nos despachos interlocutorios a directoria que o houver motivado ou solicitado se incumbirá do respectivo expediente ás repartições.

§ 2.º A Directoria Geral do Gabinete preparará e expedirá exclusivamente a correspondencia do ministro e do director geral.

Art. 72. As approvações de nomeações de propostos e agentes das mesas de rendas, de collectores e escrivães serão dadas pelas delegacias fiscaes nos respectivos Estados, e pela Directoria da Receita, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 73. A gratificação extraordinaria correspondente ao chefe da secção supprimida na Directoria Geral do Gabinete será abonada ao empregado que exercer as funções de secretario do Conselho de Fazenda.

Art. 74. Ficam substituidos por tres officiaes da Procuradoria Geral da Fazenda os logares de um 1º escriptuario, dois 3º escriptuarios e um 4º escriptuario do Thesouro e o de escriptuario addido da Caixa de Conversão. A esses tres officiaes competirá privativamente, sob a direcção do procurador geral, promover a cobrança amigavel da divida activa, cabendo-lhes outrosim, sem prejuizo dessa função, as que a esse cargo já são attribuidas pelo regulamento vigente e sendo elles, para todos os effectos, equiparados aos actuaes officiaes da Procuradoria.

Art. 75. Passa para a Directoria da Despesa a segunda sub-directoria da Directoria de Contabilidade.

Art. 76. Continuam em vigor, na parte em que não hajam sido implicitamente ou explicitamente revogados por este regulamento, a lei n. 2.083 de 30 de julho de 1909, e o regulamento expedido pelo decreto n. 7.751 de 23 de dezembro de 1909.

Art. 77. Passam a denominar-se conductores technicos os actuaes desephistas da Directoria do Patrimonio.

Art. 78. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1918. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrade.

DECRETO N. 13.253 DE 30 DE OUTUBRO DE 1918

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 154.000\$, para occorrer a um terço da despesa a realizar com a execução do serviço de prophylaxia rural no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida no n. XII do art. 3º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approvedo pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 154.000\$, para occorrer, de accordo com a primeira parte do § 1º do art. 1º do decreto n. 13.139, de 18 de agosto deste anno, a um terço da despesa a realizar com a execução do serviço de prophylaxia rural no Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1918, 97º da Independencia e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Communico-vos que mandei publicar, pelo decreto n. 3.558, desta data, a resolução do Congresso Nacional prorogando, novamente, a actual sessão legislativa até ao dia 3 de dezembro do corrente anno, no Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Commissariado da Alimentação Publica

RESOLUÇÃO N. 43

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos artigos 1º, alinea I, lettra h, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro findo:

Resolve mandar executar nos municipios de Januaria, Pouso Alegre, São Domingos do Prata e Virginia, Estado de Minas Geraes, desde a data de sua publicação até o dia 15 de novembro proximo, as tabellas annexas organizadas e assignadas pela junta de Alimentação Publica daquelle Estado, nas quaes estão fixados os preços maximos por que podem ser vendidos, a varejo, os generos de primeira necessidade nellas contemplados.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918. — Leopoldo de Bulhões.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Januaria, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 43, de 31 de outubro de 1918

	Preços maximos
Arroz:	
De primeira qualidade, kilo.....	\$700
Dito de segunda qualidade, kilo.....	\$600
Assucar:	
Assucar refinado de primeira qualidade, kilo.....	1\$200
Dito refinado de segunda qualidade, kilo.....	1\$000
Café:	
Em grão.....	1\$000
Carne:	
Verde, kilo.....	\$600
Salgada, kilo.....	1\$000
De porco, fresca, kilo.....	\$600
De porco, salgada, kilo.....	\$800
Farinha:	
De mandioca, moída, kilo.....	\$300
De mandioca grossa de primeira qualidade, kilo.....	\$200
De mandioca grossa de segunda qualidade, kilo.....	\$150
Feijão:	
Kilo.....	\$300
Fubá:	
De milho, kilo.....	\$300
Milho:	
Kilo.....	\$150
Flo:	
De trigo, kilo.....	1\$400
Rapadura:	
De primeira qualidade, uma.....	\$270
De segunda qualidade, uma.....	\$200
Polvilho:	
Kilo.....	\$360
Toucinho:	
Kilo.....	1\$000
Banha:	
Fresca, kilo.....	1\$000
Sabão:	
Commum, kilo.....	1\$000
Sal:	
Cabo Frio, kilo.....	\$400
Aracajú, kilo.....	\$450
Mossoró, kilo.....	\$300
Kerozene:	
Litro.....	1\$500
Garrafa.....	1\$000
Mela garrafa.....	\$300

Bello Horizonte, 17 de outubro de 1918. — Flaviano da Silveira Fontes.—Olyntho Metrelles.—Licas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade, mandada executar no municipio de Pouso Alegre, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 45, de 31 de outubro de 1918

	Preços maximos
Arroz:	
De primeira qualidade, kilo.....	\$800
De segunda qualidade, kilo.....	\$700
De terceira qualidade, kilo.....	\$600
Feijão:	
De primeira qualidade, kilo.....	\$300
De segunda qualidade, kilo.....	\$250
Farinha:	
De milho de primeira qualidade, kilo.....	\$400
De milho de segunda qualidade, kilo.....	\$300
De mandioca de primeira qualidade, kilo.....	\$300
De mandioca de segunda qualidade, kilo.....	\$100
Carne:	
De vacca sem osso, de primeira qualidade, kilo.....	1\$000
De vacca com osso de primeira qualidade, kilo.....	\$800
De vacca sem osso, de segunda qualidade, kilo.....	\$800
De porco sem osso, kilo.....	1\$200
De porco com osso, kilo.....	1\$000
Toucinho:	
De primeira qualidade, kilo.....	1\$400
De segunda qualidade, kilo.....	1\$200
Café:	
Em grão, kilo.....	\$800
Moido, kilo.....	1\$200
Sal:	
Moido em sacco de dous kilos.....	\$800
Rapadura:	
Kilo.....	\$600
Assucar:	
Refinado, filtrado de primeira qualidade, kilo.....	1\$200
Dito, filtrado de segunda qualidade, kilo.....	1\$100
Dito de terceira qualidade, kilo.....	1\$000
Macarrão:	
Kilo.....	1\$200
Batatas:	
Kilo.....	\$210
Fubá:	
Kilo.....	\$220

Bello Horizonte, 15 de outubro de 1918. — Flaviano da Silveira Fontes.—Dr. Olyntho Metrelles.—Licas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade, mandada executar no municipio de S. Domingos do Prata, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 45, de 31 de outubro de 1918

	Preços maximos
Arroz:	
Pilado de primeira qualidade, kilo..	\$800
Pilado de segunda qualidade, kilo....	\$700
Feijão:	
Preto, limpo, kilo.....	\$200
Milho:	
Limpo, kilo.....	\$120
Fubá:	
Pencirado, kilo.....	\$140
Farinha:	
De milho, kilo.....	\$210
De mandioca, kilo.....	\$400
De trigo, kilo.....	\$900
Café:	
Pilado, kilo.....	\$310
Toucinho:	
Fresco, kilo.....	1\$000
Secco, kilo.....	1\$200
Carne:	
Verde, de vacca, sem osso, kilo.....	\$900

Secca, de vacca, sem osso, kilo.....	1\$200
Do porco, fresca, sem osso, kilo.....	\$900
Do porco, secca, sem osso, kilo.....	1\$200
Assucar:	
Refinado, kilo.....	1\$700
De forma branco, kilo.....	\$740
Idem mas ave, kilo.....	\$600
Rapadura:	
Uma.....	\$260
Sabão:	
Virgem, kilo.....	1\$700
Terra, kilo.....	\$800
Sal:	
Grosso, kilo.....	\$300
Refinado, kilo.....	\$210
Em sacco de cinco kilos.....	1\$600
Lenha:	
Carraia com dous metros cubicos..	6\$000
Cargueiro.....	\$700
Kerozene:	
Garrafa.....	1\$000
Leite:	
Garrafa.....	\$100
Polvilho:	
Kilo.....	\$180

Bello Horizonte, 17 de outubro de 1918. — Flaviano da Silveira Fontes.—Dr. Olyntho Metrelles.—Licas de Lima.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Virginia, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 45, de 31 de outubro de 1918

	Preços maximos
Arroz:	
De primeira qualidade agulha e brilhado, kilo.....	1\$700
De segunda qualidade, kilo.....	\$800
Ordinario (terceira qualidade), kilo..	\$700
Assucar:	
Refinado extra (Rio), kilo.....	1\$200
Refinado de primeira qualidade, kilo.	1\$100
Refinado de segunda qualidade, kilo.	1\$100
Refinado de terceira qualidade, kilo.	\$900
Mascavo, bruto, kilo.....	\$700
Rapaduras:	
Rapadura, kilo.....	\$700
Carne:	
Secca de primeira qualidade, kilo...	2\$500
Secca de segunda qualidade, kilo...	2\$000
Verde de primeira qualidade sem osso, kilo.....	1\$000
Verde de primeira qualidade com osso, kilo.....	\$800
De porco, sem osso, kilo.....	1\$200
De porco, com osso, kilo.....	1\$000
Batatas:	
Batatas, kilo.....	\$380
Café:	
Em grão, superior, kilo.....	\$600
Em grão, regular, kilo.....	\$600
Em grão, escolha, kilo.....	\$600
Moido, kilo.....	1\$200
Feijão:	
Superior, kilo.....	\$100
Regular, kilo.....	\$360
Macarrão:	
Macarrão, kilo.....	1\$200
Farinha:	
De mandioca de primeira qualidade, kilo.....	\$600
De mandioca de segunda qualidade, kilo.....	\$500
De trigo, hilo.....	\$900
De milho, kilo.....	\$600
Sabão:	
Virgem de primeira qualidade (Vencedor), kilo.....	1\$500
Virgem de segunda qualidade, kilo..	1\$200
Sal:	
Grosso, kilo.....	\$300

Moido, solto, kilo.....	\$400
Moido, em saquinhos de dous kilos..	\$900
Phosphoros :	
Maço.....	\$900
Bacalhau :	
Bacalhau, kilo.....	2\$500
Kerozene :	
Caixa.....	33\$700
Litro.....	4\$100
Garrafa.....	\$300
Alcool:	
Garrafa.....	4\$200
Toucinho :	
Fresco.....	4\$200
Salgado.....	4\$100
Milho :	
Milho, kilo.....	\$160
Pão :	
Pão, kilo.....	4\$200

Bello Horizonte, 17 de outubro de 1918.—
Flaviano da Silveira Fontes.—Olinho Meirel-
les;—Licas de Lima.

RESOLUÇÃO N. 46

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos artigos 1º, alinea I, letra h, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro findo:

Resolve mandar executar nos municipios de Nitheroy e de S. Gonçalo, até o Alcantara, no Estado do Rio de Janeiro, desde a data de sua publicação até 15 de novembro proximo, a tabella annexa, suplementar á que foi publicada com a resolução n. 23, de 14 deste mez, na qual estão fixados os preços maximos por que podem ser vendidos, a varejo, os generos de primeira necessidade nella contemplados.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918.—
Leopoldo de Bulhões.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar nos municipios de Nitheroy e S. Gonçalo até o Alcantara, Estado do Rio de Janeiro, pela resolução n. 46, de 31 de outubro de 1918.

Preços maximos	
Aves e ovos:	
Frangos pequenos, um.....	\$900
Ditos regulares, um.....	4\$200
Ditos grandes e gallarotes, um.....	4\$800
Gallinhas pequenas, uma.....	4\$800
Ditas regulares, uma.....	2\$500
Ditas grandes, uma.....	3\$500
Ditas especiaes, uma.....	3\$500
Ovos frescos, dúzia.....	4\$100
Massas alimenticias a granel:	
Branca commum, kilo.....	4\$000
Amarellas, commum, kilo.....	4\$200
Especiaes seccas brancas, kilo.....	4\$600
Ditas idem amarellas, kilo.....	4\$800
Quando empacotadas poderão taxar mais 200 réis por kilo.	
Limão azedo, maduro:	
Grandes, um.....	\$200
Regulares, dous.....	\$300
Pequenos, dous.....	\$100
Cravo ou gallego, dous.....	\$100

NOTA — Qualquer interessado ou lesado poderá pedir a intervenção da autoridade policial que para isso já se achava avisada, devendo prestar-lhe o auxilio necessario.

Nitheroy, 22 de outubro de 1918. — An-
tonio de Araujo Aguirre, presidente. — José
Frangelista da Silva.

RESOLUÇÃO N. 47

O Commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados

Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1º, alinea 1, letra II, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro findo:

Resolve mandar executar no municipio de S. Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, desde a data de sua publicação até 15 de novembro proximo, a tabella annexa organizada e assignada pela Junta de Alimentação Publica daquele Estado a qual estão fixados os preços maximos porque podem ser vendidos, a varejo, os generos de primeira necessidade nella contemplados.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918. —
Leopoldo de Bulhões.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, pela resolução n. 47, de 31 de outubro de 1918

Preços maximos	
Aroz brilhado, kilo.....	\$900
Dito de 2ª qualidade, kilo.....	\$800
Dito de 3ª qualidade, kilo.....	\$700
Assucar de 1ª qualidade refinado, kilo	\$900
Dito de 2ª qualidade, kilo.....	\$800
Dito de 3ª qualidade, kilo.....	\$700
Dito mascavinho, kilo.....	\$300
Dito mascavo, kilo.....	\$400
Banha, lata de 2 kilos, lata.....	4\$400
Banha Itajubá, lata de 2 kilos, kilo.	2\$200
Banha a varejo, kilo.....	2\$700
Carne secca ou xarque especial, kilo.	2\$300
Idem, idem, de outras qualidades, kilo	1\$800
Carne verde, kilo.....	\$700
Carne de porco, salgada, kilo.....	\$800
Dita, fresca, kilo.....	\$900
Café moído, kilo.....	\$600
Feijão preto, 1ª qualidade e mulatinho (novo), kilo.....	\$320
Dito preto de 2ª qualidade, kilo.....	\$280
Dito fradinho, kilo.....	\$180
Dito branco e manteiga, kilo.....	\$440
Dito amendoim e enxofre, kilo.....	\$400
Dito vinagre e outros, kilo.....	\$240
Farinha de mandioca de 1ª qualidade, kilo.....	\$400
Dita entre fina, kilo.....	\$360
Dita grossa, regular, clara, kilo....	\$320
Dita grossa, baixa, escura, kilo.....	\$280
Farinha de trigo, kilo.....	\$900
Pão, kilo.....	4\$000
Dito de 500 grammas.....	\$500
Dito de 200 grammas.....	\$340
Dito de 93 a 100 grammas.....	\$120
Dito, rala, peso nunca menor de 35 grammas.....	\$740
Sal (Cabo Frio), kilo.....	\$240
Sal grosso (Messoró), kilo.....	\$380
Fubá de milho (minoso), kilo.....	\$300
Dito commum, kilo.....	\$240
Dito inferior, kilo.....	\$200
Kerozene, caixa.....	30\$000
Dito, lata.....	16\$000
Dito, litro.....	4\$200
Dito, garrafa.....	\$500
Alhos, kilo.....	4\$200
Bacalhão especial, kilo.....	3\$200
Dito regular, kilo.....	2\$500
Batalas especiaes, kilo.....	\$320
Ditas regulares, kilo.....	\$280
Ditas inferiores, kilo.....	\$240
Cebolas especiaes de Lisboa, kilo....	2\$500
Ditas regulares, kilo.....	2\$200
Toucinho minado, kilo.....	4\$300
Polvilho regular, kilo.....	\$400
Milho, sacco.....	9\$500
Dito, kilo.....	\$140
Sabão especial, kilo.....	4\$700
Sabão virgem de 1ª, kilo.....	4\$200
Dito de 2ª, kilo.....	4\$000
Dito de 3ª, kilo.....	\$300

Velas stearinas: Brasileira, Condor, Primor, em pacotes de oito velas, pacote.....	2\$100
Ditas de 2ª qualidade, typos: Paulista, Bomestica, Cruzairo e Ypiranga, em pacotes de oito velas, pacote.....	2\$200
Ditas de 3ª qualidade, typo as denominadas Superiores, pequenas, em pacotes de seis velas, pacote.....	4\$300
Ditas de 4ª qualidade, typo as denominadas Superiores, pequenas, em pacotes de seis velas, pacote.....	\$900

Toledo negociante, varejista ou ataca lista, que desobedecer á tabella acima ou transgredir qualquer outra resolução desta Junta, terá cassada a sua licença commercial, e fecho o seu estabelecimento, além de outras penalidades a que está sujeito, do accordo com o decreto n. 3.553 e regulamento baixado com o decreto n. 13.193, respectivamente de 3 e 13 do corrente, publicadas no Diario Official de 4 e 15 do corrente. E' obrigatorio a todo negociante ter em seu estabelecimento, em lugar bem visivel, um exemplar da tabella acima, bem como cartazes indicando qualidade e preços, nos generos expostos á venda.

Nitheroy, 14 de outubro de 1918. — Antonio Araujo Aguirre, presidente. — José Frangelista da Silva. — Aristoteles Ferreira.

Requerimento despachado,

Dia 31 de outubro de 1918

A. X. Alhadas, como representante de Alfredo Dillerbrug. — Telegraphe-se cassando a licença.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 31 de outubro ultimo, foram promovidos na Secretaria de Estado das Relações Exteriores:

- A director de secção o 1º official Manoel Coelho Rodrigues;
- A 1º official, por antiguidade, o 2º Torquato Rosa Moreira Junior;
- A 2º official, por antiguidade, o 3º Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro.

Ministerio da Fazenda

RECTIFICAÇÃO

O segundo representante do Ministerio Publico junto ao Tribunal de Contas, nomeado por decreto de 26 do corrente, é o Sr. Dr. Octavio Tarquinio de Souza Amarantho, e não como sahia publicado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e

Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Expediente do dia 26 de outubro de 1918

Transmittia-se ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos, do qual é autor de 16.634\$544, o bacharel Affonso Afaria de Oliveira Penteado, juiz substituto federal, a titulo de gratificação pelo exercicio do cargo (aviso n. 3.914), communicando-se essa providencia ao delegado fiscal Theodoro, no Amazonas (aviso n. 3.913).

Dia 28

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a entrega da importancia de 1:300\$, para serviço eleitoral, ao continuo da Secretaria de Estado Antonio Labatt Lacerda, em substituição do findo continuo Henrique Luiz Vianna, a quem se havia mandado adeantar aquella importancia (aviso n. 3.917), communicando-se essa providencia ao juiz federal da Segunda Vara deste districto (officio n. 3.919).

Dia 30

Pediram-se áquelle ministerio as distribuições de creditos de 14\$200, 82\$, 100:000\$, respectivamente ás delegacias fiscaes do Paraná, para pagamento de transportes concedidos á requisição do juiz federal (aviso numero 3.934), da Bahia, para despesas com o fornecimento de um armario, para o serviço eleitoral (aviso n. 3.928) e de São Paulo, importancia da terceira parcella da quantia concedida para auxiliar a construcção de um monumento a José Bonifácio (aviso n. 3.930); e no Thesouro Nacional, as dos creditos de 195:300\$, 657:200\$, 12:500\$ e 48:000\$, para despesas com a prorogação do Congresso Nacional (aviso n. 3.924).

— Recommendou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia recolher á delegacia fiscal respectiva a quantia necessaria ao pagamento de addicionaes que competem em 1918 ao lente Dr. Luiz Pinto de Carvalho (aviso n. 3.933), communicando-se essa providencia ao Ministerio da Fazenda (aviso numero 3.937).

Ao referido ministerio transmittiram-se processos de dividas de exercicios findos em que são credores, de 4:000\$, o bacharel Antonio José de Araujo, por ter servido como promotor da comarca do Alto Juruá em 1917 (aviso n. 3.933) e de 100:000\$, a comissão promotora pela segunda parcella do auxilio para construcção do monumento a José Bonifácio (aviso n. 3.925); pediu-se ficarem á disposição do director da Imprensa Nacional as importancias necessarias a despesas com o serviço de impressão e publicação de debates do Congresso (aviso n. 3.922) e reiterou-se pedido de autorização á delegacia fiscal do Amazonas, para entrega aos prefeitos dos departamentos do Acre dos creditos destinados ás despesas do 2º semestre corrente (aviso n. 3.926).

— Ao Tribunal de Contas remetteram-se cópias dos decretos abrindo creditos para despesas com a prorogação do Congresso (aviso n. 3.923) e com Socorros Publicos (aviso n. 3.924) e consultou-se sobre a abertura do de 113:937\$380, para auxiliar despesas com manutenção de escolas de nucleos colonias no Rio Grande do Sul (aviso n. 3.927).

Requerimento despachado

Isaura de Almeida, mãe da menor Lilia. — Habilitação de montepio. — Satisfaça exigencias.

Policia do Districto Federal

Por acto de 31 de outubro findo, foi concedida ao commissario de 2ª classe do 2º districto policial Edgard Soares Machado uma licença por 30 dias, para tratar de sua saúde com os vencimentos que lhe competirem.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 31 de outubro ultimo, foram nomeados 3ºs officiaes da Secretaria de Estado das Relações Exteriores Joaquim de Souza Leão Filho e Jorge Latour, candidatos

classificados, respectivamente, em segundo e terceiro lugares no ultimo concurso realizado; e addidos, seus vencimentos, á mesma secretaria Felipe Silviano Brandão e Caio de Mello Franco.

Ministerio da Fazenda

Por título de 28 de outubro findo foi nomeado o agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado da Bahia Viriato do Araujo Bittencourt, para identico logar na Capital Federal.

— Por outros, de 30 do mesmo mez, foram nomeados:

Agentes fiscaes do mesmo imposto na Capital do Estado da Bahia: os agentes fiscaes no interior do mesmo Estado Linolpho Soverino de Oliveira e Esther Pinho, o agente fiscal na Capital do Ceará Manoel Fabricio de Barros, o ex-agente fiscal na Capital do mesmo Estado da Bahia Luiz Meirelles Vianna e Galdino Burity Filho.

Agentes fiscaes do mesmo imposto no interior do Estado da Bahia: Eugenio Alves Gomes de Castro, os ex-agentes fiscaes do mesmo imposto naquelle Estado Deocleciano Seabra e Alfredo Honorio da Silva, e o agente fiscal no interior do Piauhy Mario Ribeiro Guimarães.

Para a Capital do Ceará: agente fiscal, o da Capital do Estado de Alagoas Arthur Loureiro.

Oldemar Napoleão Alves Pereira para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauhy.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 909 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 19 de junho ultimo The St. John d'Elroy Mining Company, Limited, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho com o abatimento de 90 %, nos termos do art. 85 da lei n. 2.844, de 21 de dezembro de 1913, revigorado pelo art. 17 da actual lei da Receita, das diversas drogas e artigos cirurgicos constantes da inclusa relação, excluidos os assignalados com a palavra «nao» a tinta vermelha.

N. 910 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 274, de 31 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto por Sloper Irmãos, da decisão pela qual julgastes bem despachada pelos recorrentes, como «meias de seda», da taxa de 50% por kilogramma., do art. 573, da Tarifa vigente, a mercadoria cujos direitos foram pagas pelas notas de importação ns. 2.497/2.498 6.910, 6.918/6.912 de julho do corrente anno, e que os recorrentes entendem agora dever ser considerada omissa na Tarifa, sujeita a taxa de 50 % *ad-valorem*, resolveu por despacho de 1 deste mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 911 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.683, de 25 de setembro findo, resolveu, por acto de 27 do mesmo mez, que sejam postos á disposição da Directoria Geral de Saude Publica os lotes ns. 16 e 25 do edital de praça n. 72, contendo meca-

dorias retiradas dos navios ex-allemaes e constantes da inclusa relação.

N. 912 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 273, de 29 de agosto ultimo, anexo á petição em que United Shoe Machinery Company, of South America recorre da decisão pela qual mandastes classificar como «obra não classificada de cobre simples», da taxa de 2\$ o kilogramma, do art. 699 da Tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela 2ª addição da nota de importação n. 4.330, de 21 de maio do corrente anno, como «fio de cobre simples», da taxa de 400 réis por kilogramma, do art. 688 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 1 deste mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 913 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 258, de 21 de agosto ultimo, anexo ao requerimento em que a Companhia Armour do Brasil S. A., solicita restituição dos direitos pagos pelas notas de importação ns. 6.474/6.473 e 6.475, de 26 de dezembro do anno passado, resolveu, por despacho de 1 do corrente proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, indeferir o alludido requerimento.

N. 914 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Imprensa Nacional em officio n. 4.099, de 20 de setembro findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, e expediente de uma caixa marca J. A. W. n. 470, contendo panno chagrín, conforme a inclusa relação, adquirida pela mesma repartição á firma James A Wheatley.

N. 915 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 437, de 3 de agosto ultimo, em o qual J. Theilm propõe vender a este ministerio uma lanchar, para o serviço da Guarda-Moria dessa alfandega, resolveu, por despacho de 26 de setembro subsequente, recusar a mesma proposta.

N. 916 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 462, de 20 de setembro ultimo, relativo ao requerimento em que A. Teixeira Alves, estabelecido em Juiz de Fóra, com estamperia e lithographia, solicita restituição da diferença entre os direitos integraes pagos por vinte mil e setenta e dois kilos de folhas de Flandres em laminas simples, despachadas pela nota de importação n. 1.761, de 10 de agosto de 1915, e a taxa reduzida de que trata o art. 3º, § 2º, alinea 1, da lei n. 2.911, de 31 de dezembro de 1914, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar a restituição solicitada, na importancia de 682\$440, sendo 238\$850 em ouro e 443\$590 em papel.

N. 917 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 4.834, de 27 de setembro findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de uma caixa marca (Lodge), contendo velas para motor a gazolina, vinda de Liverpool pelo vapor inglez *Demerara*, consignado ao mesmo Lloyd.

N. 918 — Em resposta ao vosso officio n. 411, de 8 de agosto ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, á vista das razões apresentadas pelo Sr. guarda-mór dessa Alfandega, resolveu, por despacho de 26 de setembro proximo findo, autorizar-vos a adquirir da firma Teixeira Nunes,

desta praça, um escalor a quatro remos com palanqueta completa, para os serviços da Guarda-Moria.

N. 920 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.677, de 21 de setembro findo, resolveu, por acto de 27 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente e apresentação dos respectivos documentos, de mil barricas de cimento, esperados dos Estados Unidos da America do Norte e destinadas ás obras do novo edificio da Faculdade de Medicina desta Capital.

N. 921 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 176, V/1^a, de 19 do setembro findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos do consumo e de expediente, de tres caixas, marca E. F. C. B. 650/2, contendo manómetros para locomotivas, pesando bruto 151 kilos, liquido 83 kilos, vindos de Nova York pelo vapor *Grena*, com destino á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 922 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.828, de 27 do setembro findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas, das mercadorias abaixo mencionadas, vindas de Nova York pelo vapor nacional *Uberaba* e consignadas ao mesmo Lloyd:

L. S. Rio — 1 caixa contendo pedras de esmeril.

Idem — 4 rolos de arame galvanizado.

Idem — 3 fardos de lona e algofio.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 405 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista a solicitação constante de vosso officio n. 116, de 18 de julho ultimo, á Directoria da Despesa Publica, resolveu, por despacho de 4 do corrente, permitir que sejam descontadas na folha de pagamento do commissario de 2^a classe da Policia desta Capital, Americo Azevedo, as quo as mensaes para o Montepio dos Funcionarios Publicos Civis, a que fica obrigado o referido funcionario.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 406 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 28 do setembro ultimo, exarado no vosso officio n. 488 de 1 do maio deste anno, dirigido á Directoria da Despesa Publica, pedindo o desconto, em 10 prestações mensaes, na respectiva folha de pagamento, das importancias referentes á joia e ás contribuições para o montepio, devidas pelo auxiliar addo, em disponibilidade, do Posto Zootechnico de Lages, Carlos Melchiodi dos Santos, peço-vos dignéis informar o motivo por que não foram descontadas, na devida epocha, as contribuições e joia referidas.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 419 — Transmittindo-vos, o incluso requerimento em que a ex-operaria dessa repartição, Aurora Machado, pede sua readmissão, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 do mez proximo findo, informeis a respeito.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 441 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança do collecter federal em Araxá, Serraria e Pilões, no Estado da Parahyba, José Cabral do Vasconcellos Netto. Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal.

N. 242 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 141, de 22 de abril ultimo, annexo á petição em que Antonio Fernandes Figueiredo recorre da decisão pela qual, á vista do auto de fls., impuzeste ao recorrente a multa de 150\$, minimo do art. 178, letra j n. IX, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 243 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 187, de 27 de maio ultimo, annexo á petição em que Ignacio da Fonseca & Comp., na qualidade de liquidantes que foram da firma J. B. Pedrosa & Comp. cujo acervo lhes foi adjudicado, recorre da decisão pela qual impuzestes á segunda daquellas firmas a multa de 300\$, maximo do art. 178, letra j ns. VIII e XII, combinado com o art. 162, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, por infracção do regulamento citado, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 244 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 117, de 6 de abril ultimo, annexo ás petições em que as firmas José Teixeira de Souza e Marques da Costa & Comp., recorreram da decisão pela qual á vista do auto de fls., impuzestes a cada uma daquellas firmas a multa de 300\$, maximo do art. 178, letra j, ns. XI e XIII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento aos alludidos recursos.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 176 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á esta directoria com o vosso officio n. 206, de 23 de agosto ultimo, e relativo ao requerimento em que o Dr. Pedro Tenorio Carneiro de Albuquerque solicita permissão para effectuar o pagamento de sua divida para com a Fazenda Nacional, na imprtancia de 2:300\$, mediante prestações mensaes de 200\$, resolveu, por despacho de 26 do mez proximo findo, deferir o pedido, devendo o requerente assignar, nessa delegacia, o competente termo, no qual declare que a divida será considerada vencida e sujeita á immediata cobrança oxeutiva, si deixar de ser paga qualquer prestação.

N. 177 — Incluso vos remetto, para que vos providenciéis a respeito, do conformidade com o despacho do Sr. ministro, na mesma exarado, a carta em que José Henrique da Paixão reclama contra o acto dessa delegacia, impedindo-o de tomar posse do lugar de escrivão da Mesa do Rendas de Caravellas, nesse Estado, para o qual diz ter sido nomeado.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipo.

N. 68 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 28, de 5 de março ultimo, em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso inter-

posto pela firma Brandão Alves & Comp., do acto do collecter federal do Lagarto, nesse Estado, que, em virtude do auto de fls., impoz áquella firma a multa de 300\$, minimo do art. 178, letra —K— n. III, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 24 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio* para confirmar a decisão recorrida.

N. 69 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 38, de 7 do março ultimo, em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Olympio Mendonça, negociante em Penedo, do acto do collecter federal do Propriá nesse Estado, impondo áquelle negociante a multa de 100\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 do janeiro de 1900, resolveu, por despacho de 26 do setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul:

N. 404 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 4 do corrente a Companhia Swift do Brasil, resolveu, por acto do dia subsequente, autorizar o despacho livre nos termos do artigo 2^o do decreto n. 2.347, de 3 do outubro do anno proximo passado, mediante as cautelas fiscaes, pela Alfandega da Cidade do Rio Grande, de 200 toneladas de carvão destinado aos estabelecimentos frigorificos da requerente e esperado de New-York pelo vapor *Paraná*, via Rio da Prata.

Confirmo, assim, meu telegramma de 7 de setembro mez.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 634 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 339, de 23 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto por Miguel Melillo & Comp., da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar como «chapas de ferro não especificadas, ziucadas», da taxa de 23400 por kilogramma, do art. 728 da Tarifa vigente, o mais a sobre-taxa de 20 %, a que se refere a nota n. 103, da mesma Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela segunda addição da nota de importação n. 40.965, de 22 do novembro do anno passado, como «formas de ferro fundido para calçados», da taxa de 250 réis por kilogramma, do art. 744, resolveu, por despacho de 11 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para classificar a mercadoria em apreço como «obra não classificada de ferro batido estanhado», da taxa de 600 réis por kilogramma, do art. 757, da referida Tarifa.

N. 695 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou em telegramma n. 3.242, de 21 de setembro findo, o secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes, resolveu, por acto de 26 do mesmo mez, autorizar o despacho, pela Alfandega de Santos, com redução dos direitos de importação, de 30 toneladas de ferro em varalhadas, a serem retiradas pela Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo com destino ao serviço de saneamento a cargo da municipalidade de São, aquelle Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma do citado dia 26 de setembro.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 66—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 do corrente, indeferiu o pedido de prorogação de prazo para apresentação de factura consular feita pela firma desta Capital Prejawa & Comp., a que se refere o vosso officio n. 148, de 11 de setembro ultimo.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 31 de outubro de 1918

Offícios:

—A' Directoria da Receita Publica:
N. 410 — Restituindo o requerimento da firma Brandão Silva & Comp.
N. 411—Idem, idem, de João Pedro Diniz Junqueira em que protesta contra o pagamento da taxa de saneamento.
N. 412—Idem, idem, de João Espindola da Veiga.
A' Directoria da Despeza Publica:
N. 170—Communicando o comparecimento dos funcionarios da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes que servem nesta recebedoria.
N. 171—Idem, idem, da Estatistica Commercial:
N. 172—Idem, idem, da Inspectoria de Pesca.
—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:
N. 883—Communicando que annullou as dividas em nome de Joaquim A. Borges.
N. 884—Idem, idem, em nome de José de Carvalho Moreira.
N. 885—Idem, idem, em nome da viuva Guilhobel.
N. 886—Idem, idem, em nome de José Moreira de Souza.
N. 887—Idem, idem, em nome de Avclino Domingues Vinhas.
N. 888—Idem, idem, em nome da igreja S. José.
N. 889—Idem, idem, em nome de Julio dos Santos Marques.
—Ao juizo da 6ª Vara Criminal:
N. 1.032—Remettendo uma relação dos contribuintes do imposto de industrias e profissões.
—A' Collectoria Federal de S. Roque:
N. 848 — Remettendo o processo que tem por base o auto n. 117.
—A' Collectaria Federal no municipio do Pará.
N. 849 — Remettendo o processo que tem por base o auto n. 137.
—A' Directoria da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:
N. 902 — Communicando o comparecimento dos funcionarios daquela repartição que servem nesta Recebedoria.
—A' Inspectoria de Portos, Rios e Canaes:
N. 903 — Idem, idem.
—A' Imprensa Nacional:
N. 904 — Idem, idem.
—A' Directoria do Povoamento do Solo:
N. 905 — Idem, idem.
—A' Estatistica Commercial:
Idem, idem.
—A' Directoria de Estatistica do Ministerio da Agricultura:
N. 906 — Idem, idem.
—A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:
N. 907 — Pedido informaçao sobre o modo pelo qual é abastecido de agua o predio n. 31 do becco dos Ferreiros.

—A' Repartição de Esgotos da Capital Federal:

N. 908 — Pedindo informações sobre o predio n. 225 da rua da Saude.

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1918

Manoel Pereira de Souza.—Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

José Modesto Bezerra Cavalcanti.—Idem, idem.

Guilhermina von Hoonholtz.—Idem, idem, João Cardoso.—Idem, idem.

Anna Garcia o Elvira Garcia Conde.—Idem, idem.

Associação Portuguesa de Beneficencia Memoria a Luiz de Camões.—Proceda-se de accôrdo com o parecer. Juntas as ceridões canceladas ao processo, volte este.

Izail Ferreira Penna.—Indefrido, de accôrdo com o parecer.

João Voulard.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Alexandre Herculano Rodrigues.—Inscreevase, de accôrdo com o parecer.

Hydio Macedo da Costa Cabral.—Inscreevase de accôrdo com o parecer. Fica salvo á Fazenda Nacional haver de quem de direito o debito existente.

Venancio Ferreira da Silva e Jesusa Ribeiro Alvares.—Provem o allegado.

Aristides de Miranda Santos.—Idem, idem. Luiz Arango & Comp.—Idem, idem.

Felisberto Ferreira de Souza.—Idem, idem. José Marmelero.—Idem, idem.

Castro & Coelho.—Completem os sellos dos recibos juntos.

The London and Brazilian Bank, Limited.—Complete os sellos dos documentos de fls. 2 a 6 e faça a prova de que trata o parecer.

Ferreira da Cruz.—Pague o debito accusado.

Bernardo Wagner.—Satisfaça a exigencia do parecer.

Joaquim da Silva Cardoso.—Complete o lançamento, de accôrdo com o parecer.

Candido da Cunha Sotto Maior.—Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

Joaquim J. da Costa Faria.—Annule-se a divida consante da contra-fé junta e officiose, a respeito, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Germano Boettcher.—Faça-se a reduçao proposta, de accôrdo com a vaccancia verificada.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 132, contra a Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos «Labor»

Contra a Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos «Labor», estabelecida na Capital do Estado de S. Paulo, e por falta de authenticacão da guia sob n. 4.997, que acompanhou tecidos remetidos por aquella Fabrica para esta praça, foi lavrado o auto de fls. 3, com fundamento no art. 66 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

A autuada allegou e provou, com documento em devida fórma, que a responsabilidade pela falta arguida não lhe cabia.

A' vista, pois, do que consta do processo e attendendo aos fundamentos do parecer de fls. 8, prestado pelo Sr. superintendente da fiscalizacão do imposto de consumo, neste districto, julgo insubsistente o auto de fls. 3 recorro, *ex-officio*, deste meu despacho para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Auto n. 203, contra Antonio Nunes de Castro

Refere o auto de fls. 3 que, em serviço de inspecção, o inspector fiscal atuante verificou, no estabelecimento de Antonio Nunes de Castro, sito á praça da Matriz do Engenho Novo n. 17, acharem-se expostas á venda,

entre outras, sete latas de azeitona—da marca Brandão Gomes,—sem estarem selladas, com infracção do art. 60 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

O autuado não attendeu á intimação que lhe foi feita para apresentar allegações de defesa, pelo que foi lavrado o termo de revelia, de fls. 4.

Assim, pois, e tendo em vista o parecer prestado a respeito pelo Sr. superintendente da fiscalizacão do imposto de consumo, neste districto,—julgo, á revelia, procedente o auto referido e imponho ao infractor Antonio Nunes de Castro a multa de trescentos mil réis (300.000), grão maximo da pena estabelecida no art. 178, letra j. n. VIII, do regulamento citado, devendo ser tomada a providencia indicada no final do parecer. Intime-se.

Auto n. 23, contra Gabriel Valerio

No momento em que fazia venda de um pacote de fumo desfiado, sem estar sellado, nem rotulado, e, ainda, por não exhibir a respectiva nota de compra, foi autuado Gabriel Valerio, estabelecido com o commercio de charutaria á rua Senador Eusebio n. 86, com fundamento nos arts. 60, 67 e 74 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Após as allegações de defesa, examinando-se o processo, ficaram apuradas as infracções dos arts. 60, 74 e 80, letra p, n. IV, do mesmo regulamento, como tudo está mencionado no parecer do Sr. superintendente da fiscalizacão do imposto de consumo, neste Districto, a fls. 6 v. e 7.

Assim, pois, julgo procedente o auto de fls. 2, o imponho ao autuado Gabriel Valerio a multa de trescentos mil réis (300\$), maximo da pena comminada no art. 178, letra j, ns. VIII, XII e XXV, do citado regulamento.—Intime-se.

Auto n. 133, contra Francisco Carvalho e M. D. de Souza

Foi verificado que Francisco Carvalho, estabelecido com o negocio de charutaria á rua Camerino n. 162, tinha em seu estabelecimento, expostos á venda, maços de cigarros do fabricante M. D. do Souza, estabelecido á rua General Camara n. 101, bem como pacotes de fumo, em estarem sellados, nem acompanhados de nota de venda, sendo por isso, contra um o outro, lavrado o auto de fls. 2, com fundamento nos arts. 60 e 80, letra p, n. IV, e 178, letra j, n. XII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Intimados, defendeu-se o primeiro dos autuados, deixando de fazer o segundo pelo que, em relação a este foi lavrado o termo de revelia a fls. 6 do processo.

Sendo inaceitaveis as allegações produzidas por Francisco Carvalho, visto que sómente á instancia superior cabe decidir com applicação do principio de equidade; e, tendo em vista os fundamentos do parecer de fls. 9 e 10, prestado pelo Sr. superintendente da fiscalizacão do imposto de consumo, neste districto,—julgo procedente o auto referido e imponho a Francisco Carvalho a multa de trescentos mil réis (300\$), grão maximo do art. 178, letra l, ns. VIII, XII e XV, e a M. D. de Souza, á sua revelia, tambem de trescentos mil réis (300\$), maximo dos mesmos artigos e letra, n. IX, todos do regulamento citado.—Intime-se.

Auto n. 69, contra Jorge de Souza Freitas e Irmãos Schlutz

Consta do presente processo haver sido verificado que Jorge de Souza Freitas, estabelecido com fabrica de cigarros, á avenida Rio Branco n. 110, abriram um pacote contendo 10 kilos de fumo desfiado, destinado a fabrico

de cigarros, e delle retirara dous kilos para dar consumo, sem que estivesse de posse das estampilhas correspondentes; constando mais que no rotulo do dito pacote de fumo, procedente da fabrica de Irmãos Schütz, estabelecida á rua Dr. Borges de Medeiros ns. 16 o 25 A, em Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, não estava mencionado o numero e a data da guia pela qual foi pago o respectivo imposto, pelo que, contra um e outros, foi lavrado o auto de fl. 4, declarando se infringidos o art. 80, letras b, ns. XII e XIV, e l, n. III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Feita a intimação regulamentar, os autuados apresentaram allegações de defesa, notando-se que Jorge de Souza Freitas o fez, com excesso do prazo que lhe fora marcado.

Foi ouvido o autuante, e, em seguida, o Sr. superintendente da Fiscalização do Imposto de Consumo, neste districto, após minucioso exame do processo, prestou o parecer de fls. 15 v. a 16 v., opinando pela procedencia do auto, visto estarem provadas as infracções arguidas, exclusivo a do n. XIV, letra b, do art. 80.

Assim, tudo examinado, e tendo em vista os fundamentos do alludido parecer, julgo subsistente o auto de fls. 4 e imponho a Jorge de Souza Freitas a multa de 300\$, minimo da pena do art. 178, letra k, n. IX, e a Irmãos Schütz a multa de 1:2-00\$, tambem grão minimo da pena do mesmo artigo, letra m, n. III, do regulamento acima citado.—Intimem-se.

Nacio Nicolau & Rezke.—De accôrdo com o parecer, indeferido. Mantenho o despacho proferido em 3 do corrente mez sobre o objecto da representação n. 621.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de outubro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.230.—Ao Sr. Director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Alexandrino Baptista Nepomuceno.

N. 1.231.—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, enviando as relações nominadas para a concessão de passe aos operarios deste estabelecimento.

Requerimentos despachados

Joaquim Augusto Costa.—Sim, em termos. Clotvaldo Fiandrini.—A' inspecção do saude, querendo.

Ida Anthero da Silva.—Como requer. Isaura Maria Barbosa.—Sim, por 20 dias, em termos.

José Joaquim Pereira.—Sim. Philomena Silva.—Sim, em termos. Manoel Navarro.—Sim, em termos. Waldemar Costa.—Sim, em termos. Augusto José Mvares.—Sim, em termos. Alvaro Araujo da Conceição.—Sim, em termos.

Amazilio do Nascimento Barcellos.—Sim, em termos. Adalgisa Quintanilha dos Santos.—Sim. Flavio M. Guimarães Roxo.—Sim. Antonio da Silva Moracs.—Sim.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 29 de outubro ultimo, foi nomeado P. dco Celestino de Moraes para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol do Cabo de S. Roque, no Estado do Rio Grande do Norte.

— Por outras de 31 de outubro ultimo: Foi nomeado o capitão de fragata medico Dr. Carlos do Barros Raja Gabaglia para

exercer o cargo de chefe de clinica do Sanatorio Naval de Nova Friburgo cumulativamente com as funcções de vice-director do mesmo estabelecimento.

Foram exonerados:

O capitão-tenente medico Dr. Manoel da Silva Guimarães Ferreira Filho do cargo de chefe de clinica do Sanatorio Naval de Nova Friburgo cumulativamente com as funcções de vice-director do mesmo estabelecimento;

Zacharias Felix de Mello do cargo de 3º pharoleiro em vista do seu máo comportamento.

Directoria do Expediente 7

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1918

Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.513 — A entrega da fortaleza dos Reis Magos, na entrada do porto de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, ao Exercito Nacional, determinou o desalojamento dos pharoleiros que trabalham no pharol dos Reis Magos, instalado no recinto daquela fortaleza. Havendo algumas casas nas dunas, logar denominado Montagem, pertencentes á Commissão Administrativa e de Estudos das Obras do Porto do Natal, as quaes não tem no momento serventia alguma, tanto que estão alugadas a particulares, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem cedidas a este ministerio as alludidas casas, afim de servirem de alojamento aos mencionados pharoleiros.

Dia 31

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.516 — Mandao elogiar, em ordem do dia desse estado-maior, o capitão-tenente Luiz Coutinho Ferreira Pinto pela maneira louvavel e intelligente com que exerceu o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.515.—Em resposta a vosso aviso sem numero, de 23 de setembro ultimo, tenho a honra de declarar-vos não haver inconveniente na alienação dos vapores *Serido* e *Ubatuã*, de propriedade da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, desde que seja adquirido outro navio de maior tonelagem.

Junto encontraréis todos os papeis referentes ao assumpto e annexos ao precitado aviso

Ministerio da Guerra

Por despachos de 30 de outubro findo:

Foram transferidos na arma de cavallaria os 1ºs tenentes Agrícola da Camara Lobo Bethlém do 8º para o 10º regimento e Athayde da Costa Galvão deste para aquelle regimento.

Foram mandados servir os seguintes officios intendentes: 1º tenente Joaquim Cantalice de Souza no 3º grupo do 1º districto de artilharia de costa; os 2ºs tenentes João Francisco Winckler no 1º corpo de trem e deposito de remonta de Saycan e Antonio Antunes Ferreira no 9º regimento de cavallaria.

— Por outro de 31 tambem do mez findo foi mandado servir no 13º regimento de infantaria o 1º tenente intendente Severo Tancredo Rondon.

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1918

Olympio Vieira Lima, pedindo truncamento da matricula do seu filho o alumno do Collegio

Militar Luciano Vieira Lima.—Como pede em relação ao truncamento da matricula; quanto á readmissão depende das condições regulamentares.

D. Praxedes de Lacerda Freire e outros, pedindo concessão da pensão instituida pelo contribuinte do montepio Manoel Theotônio Freire Junior.—Deferido.

Antonio Paulino de Mello, cabo intendente, pedindo ser submettido ao exame de radiotelegraphista.—Como pede.

Agostinho José Marques Porto, reservista do Exercito, pedindo incorporação.—Declaro em que caracter deseja pertencer á reserva do 1º linha.

Antonio Sophia Lago, Alvaro Augusto dos Reis e Alberto de Mattos Duarte Silva, 1º tenente reformado, pedindo certidões.—Certifiquem-se na forma da lei.

Antonio Gasparello, 2º sargento, pedindo permissão para inscrever-se em um concurso.—Não pôde ser attendido por já estar encerrada a inscricção.

Andreolino Chaves, 2º sargento, fazendo o mesmo pedido.—Idem. idem.

Matheus Magno Mendes, voluntario especial pedindo exclusão.—Como pede.

D. Maria Carlota de Assis Parrot, pedindo um attestado.—Atteste, querendo.

Luiz José Furtado da Motta Pacheco, capitão, pedindo permissão para gozar uma licença.—Como pede.

Manoel Grillo, cabo, pedindo baixa.—Como pede.

Paulo Gomes dos Reis, cabo, pedindo permissão para prestar um concurso.— Como pede.

Laurindo de Azevedo Marques Sabrinho, ex-praça do Exercito, pedindo cancelamento de uma nota.—Indeferido.

Cicero Porto de Barcellos, 3º sargento, pedindo transferencia de hospital.—Indeferido, em vista da informacão da 7ª região.

Eurico Vieira, estudante de odontologia, pedindo ser nomeado enfermeiro de uma missão medica.—Não se trata de organizar outra missão.

Benjamin de Carvalho, pedindo certidão.—Certifique-se, na forma da lei.

Fructuoso Mendes, maior, pedindo restituição de uma certidão.—Entregue-se, mediante recibo.

Zeterino da Silveira Pereira, cabo reformado, pedindo pagamento de adicional de 16 %, por exercicios fincos.—Passe-se o titulo.

Sebastião Guimarães e Souza, funcionario publico, pedindo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Targino da Silva Cunha, pedindo contagem de tempo.—Junte certidão provando o que allega.

Raymundo Bezario dos Reis, cabo, pedindo exclusão das fileiras do Exercito.—Como pede, em vista da informacão do commandante da região.

Augusto Antonio da Silva, pedindo restituição de uma quantia que lhe foi cobrada a mais.—Indeferido, em vista da informacão do collegio.

Clidesor Pereira do Lago, pedindo incorporação.—Declaro em que caracter deseja servir na reserva da 1ª linha.

Sezinio Teixeira de Amorim, ex-sargento, pedindo reinclusão.—Indeferido.

Manoel Antonio da Annuniação, por seu procurador Mauricio Ernesto Corrêa, pedindo uma certidão.—Declare o fim.

Targino de Lima, soldado, pedindo dispensa de serviço.—A' 4ª região para atender, quando o seu commandante julgar opportuno.

D. Leonor Margarida de Viveiros Salgueiro, pedindo desligamento de seu filho o alumno do Collegio Militar Sebastião Alves Salgueiro.—Como pede.

Ernesto Alves Moreira, cab, pedindo contagem de tempo.—Deferido, de accôrdo com a informacão do auditor.

Antonio Justino de Oliveira, sargento voluntario da Patria, pedindo pagamento do acrescimo de 15 %.—Ao commando do Asylo do Invalidos da Patria para passar o respectivo titulo de accedido com a informacao da Contabilidade da Guerra.

15ª Circumscripção de Recrutamento

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO

Despachos de 31 de outubro de 1918

Walfrido de Souza Lima.—Seja excluido em vista do parecer da junta medica de revisao.

Octavio de Azevedo Marques.—A filiação do alistado não combina com a que consta da certidão apresentada.

Manoel Augusto da Silveira.—Compareça á sede desta junta.

João Pereira de Jesus.—O attestado medico apresentado não prova a incapacidade physica do pae do requerente.

Manoel de Souza.—Como pede

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Viação

Primeira secção

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve promover, por antiguidade a machinista do 1º classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, o de 2ª classe, Joaquim Ramalhão, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918.—A. Tavares de Lyra.

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve mandar a optar na Estrada de Ferro Baurú a Porto Esperança, formada pela fusão das linhas Itapura a Corumbá e Baurú a Itapura, as instruções regulamentares na Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, e aprova-as por portaria de 23 de abril de 1917, com as seguintes modificações:

I. Os titulos de chefe de trafego, da linha e da locomoção ficam substituidas pelo de chefe de divisao;

II. Ficam supprimidos os cargos de engenheiro assistente da 1ª divisao, de ajudante do trafego e inspecção de trafego, e creações que os cargos de ajudantes de divisao;

III.—Os chefes e ajudantes de divisao serão nomeados apenas com estes titulos, cabendo ao director designar-lhes a divisao em que devem servir e cuja designação poderá alterar quando julgar conveniente ao serviço da estrada;

IV.—Os ajudantes de divisao serão auxiliares immediatos do dire tor e chefes de divisao, e quem receberão ordens e instruções dentro das respectivas esferas de acção regulamentar;

V.—As exigencias dos arts. 41 e 42 applicam-se tambem aos cargos de ajudantes de divisao;

VI.—A substituição temporaria do director será feita pelo chefe de divisao por elle indicado, se o ministro não designar outro substituto;

VII.—Nos impedimentos temporarios dos chefes de divisao, a substituição será feita pelos ajudantes respectivos, se o ministro não designar outro substituto;

VIII. O director poderá, por accumulou necessidade dos serviços, transferir a um dos

chefes de divisao a direcção do expediente e attribuições do seu cargo, especificadamente as dos §§ 9º, 10º e 12º do art. 3º, percebendo o chefe de divisao assim designado uma gratificação de 10 % de seus vencimentos;

IX. O director poderá designar qualquer funcionario da estrada para o desempenho de serviços especiais ou em commissão quando esse funcionario for chefe de divisao propria ao ministro a nomeação do engenheiro que o deva substituir;

X. Os cargos de chefe de divisao serão exercidos em commissão, respeitadas os direitos que possam ter os actuaes chefes do trafego, da linha e da locomoção da Itapura a Corumbá;

XI. A escripturação da receita e despesa das duas linhas poderá continuar a ser feita separadamente até 31 de dezembro do corrente anno, para que a directoria adopte as providencias necessarias á perfeita unificação dos serviços;

XII. O quadro do pessoal será approvedo opportunamente.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918.—A. Tavares de Lyra.

Expediente de 31 de outubro de 1918

Nas nomeações para a Estrada do Ferro S. Luiz a Caxias, publicadas no *Diario Official* de 29 de outubro de 1918, onde se lê José de Carvalho e Rosmino Fernandes de Araujo, leia-se, respectivamente, Francisco José de Carvalho e Rosmino Fernandes de Araujo.

Requerimento despachado

Antonio Rodrigues de Almeida Novacs, pedindo reintegração no cargo de arenite do 3º classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Indeferido, á vista da informacao da Central.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 31 de outubro de 1918

De ordem do Sr. ministro, communicou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que, com referencia ao requerimento de Ernesto Rothe, engenheiro de 2ª classe da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, pelo intuito rectificação de nome para efeito de montepio, a Directoria de Contabilidade informa que o peticionario não apresentou até agora a necessaria declaração de familia e que a sua petição não satisfaz os fins requeridos, devendo fazer o que no exigam as disposições regulamentares em vigor (officio numero 97/0).

—Declarou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Que, desde que não foi julgada necessaria nem foi prevista a substituição do 1º escripturario no regulamento approvedo pelo decreto n. 11.969, de 16 de fevereiro de 1916, não é acertado autorizal-a, tanto mais quanto, no caso, nada impede em que seja dado exercicio na Fiscalização do porto desta Capital, ao funcionario proposto que é adido (aviso n. 337/6).

Que ficam concedidas ao engenheiro de 1ª classe da extincta Commissão Fiscal e Administração das obras do porto do Rio de Janeiro, a titulo a esta inspectoria, as vantagens que lhe eram abonadas no ultimo cargo que exerceu de chefe da sub-commissão do porto de Corumbá e a que se refere o art. XIII das instruções de 4 de junho de 1907 (aviso n. 337/6).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 14 de outubro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Luiz Macedo, na importância de 365\$800; Arnaldo Braga & Comp., na de 185\$800; J. L. Costa & Comp., na de 133\$250; Ambrosina Basilio de Souza, na de 585\$60 e Societé Anonymo du Gaz de Rio do Janeiro, na de 111\$534, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno corrente, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, no total de 784\$984, deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo—Administração Central—Expediente, etc., da verba 8ª, art. 139, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno.

Fica sem effeito o aviso deste ministerio n. 3.021, de 29 de agosto ultimo, a que se refere o officio do Tribunal de Contas n. 383, de 25 de setembro, que devolveu as contas cujo pagamento fora requisitado (aviso numero 3.648).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a A. E. G. Cia. Sui-Americana de Electricidade, a quantia de 2:552\$510, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1916, corrente a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.808, de 9 de janeiro de este anno.

O pagamento de que se trata é o a que se refere o Tribunal de Contas em officio n. 349, de 29 de agosto ultimo (aviso n. 3.649).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas a The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, na importância de 3.16.; Oscar N. Soares, na de 835\$500; Paulo Duarte, na de 400\$; J. Garcia, na de 25\$ e Fred Figuer, na de 60\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo das Obras Novas contra as Sercas.

A despesa, no total de 894\$660, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.839, de 1 de agosto de 1917 (aviso n. 3.651).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Sautio Correa & Broecker, na importância de réis 3.9. 38:68, ouro americano, ou ao cambio de 40:101 48932. 76:24:03., proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.142, de 16 de agosto de 1918 (aviso n. 3.651).

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 31 de outubro ultimo foram concedidas a empregados da Estrada do Ferro Central do Brasil, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De um anno, em prorogação, com metade da diaria, a Hernani Marcondes de Sá, praticante de conductor de trem;

De 90 dias, em prorogação, com metade da diaria, a Luiz Freire da Paz, guarda-chaves de 3ª classe;

De 60 dias, em prorogação, com metade da diaria, a José da Cunha, trabalhador da 5ª divisao.

De 45 dias, em prorrogação, com metade da diária, a Joaquim Pereira Leão, praticante do machinista;

De 90 dias, em prorrogação, com metade do ordenado, a Jayme de Souza Carvalho, conferente de 2ª classe;

De 90 dias, com metade do ordenado, a Theodoro Augusto de Almeida, telegraphista de 3ª classe;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diária, a Euloquio Garcia, trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diária, a Francisco Pereira de Carvalho, concertador de 3ª classe da 4ª divisão;

De 60 dias, em prorrogação, com metade da diária, a Alberto Ferreira Reis, escrevente de 1ª classe da 4ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diária, a Manoel da Rocha, feitor de 1ª classe da primeira residencia da linha do centro;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diária, a Raymundo Nonato de Oliveira, trabalhador da nona residencia da linha do centro.

Requerimento despachado

Dia 31 de outubro de 1918

José Alves Ferreira, conservador de linhas, addido, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo aposentadoria. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1918

José Carlos de Campos, ex-praticante do S. Paulo, pedindo readmissão. — Indeferido.

José Vieira Tosta, praticante de 1ª classe da Bahia, recorrendo do acto que o responsabilizou. — Dou provimento ao recurso.

Fernando Corrêa Dantas, 3º official da Bahia, recorrendo do acto que o responsabilizou pelo extravio de varios registrados. — Dou provimento ao recurso.

Luiz Vieira, carteiro de 2ª classe de São Paulo, pedindo pagamento de vencimentos relativos ao tempo em que serviu como sorteado no Exército. — Indeferido.

Emir Vaz da Silveira, agente embarcado do *Pianhy*, pedindo para ser encaminhado ao ministro um requerimento. — Deferido.

Sebastião Fernandes Bastos, amanuense do Amazonas, pedindo pagamento de vencimentos relativos ao tempo em que serviu como sorteado no Exército. — Indeferido.

Homero Ribeiro Madrado, carteiro de 2ª classe desta directoria geral, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Deferido.

Adolpho Rodrigues Soares Pereira, thosoureiro desta directoria geral, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Deferido.

Mario Barros, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado da Bahia, pedindo seis mezes de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo 90 dias, nos termos da lei.

Eulansio Francisco Telles de Menezes, praticante de 1ª classe desta directoria geral, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo 45 dias nos termos da lei.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 29 de outubro de 1918

Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Em referencia ao vosso officio n. 7.136, de 15 do corrente, que encaminhou o requerimento do inspector agrícola Euclides Bernardino de Moura em o qual o mesmo funcionario pedia mais 90 dias para assumir o exercicio do seu cargo, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu que o alludido inspector agrícola assumia immediatamente as funcções do seu cargo (officio n. 2.099).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos effectos que o 2º official, addido, do Serviço de Protecção aos Indios Aldemar Fernandes Lopes, que vinha servindo nesta directoria geral, esteve em effectivo exercicio até o dia 18, tendo fallecido a 19 (officio n. 2.100).

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que o auxiliar, addido, da extincta Inspectoria de Pesca Virgínio Werneck Campello, em serviço nesta directoria, compareceu durante todo o mez que ora se finda (officio n. 2.102).

Communico-vos, para os devidos effectos, de ordem do Sr. ministro, que o ajudante de professor, ambulante Paulo de Deus Morotzshou Monteiro de Barros, addido a esta directoria geral, compareceu ao serviço durante todo o mez que ora se finda (officio n. 2.103).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins que o 2º official, addido, deste serviço Aldemar Fernandes Lopes, que vinha servindo nesta directoria geral, esteve em effectivo exercicio até o dia 18, tendo fallecido a 19 (officio n. 2.101).

— Sr. director geral de Estatistica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins que o 1º official Francisco de Paula Alvarenga Junior em serviço nesta directoria geral compareceu ao serviço durante o mez findo (officio n. 2.104).

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que o 3º official Adolpho Rabello, em serviço nesta Directoria Geral compareceu ao trabalho durante todo o mez que ora se finda (officio n. 2.105).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins que a dactylographa desse serviço com exercicio nesta Directoria Geral, Herminia Stelling compareceu durante todo o mez que ora se finda (officio n. 2.105).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Em additamento ao officio n. 1.544, de 23 de agosto ultimo, rogo vossas providencias no sentido de ser entregue aos Srs. Dollé & Comp. o conhecimento do despacho de tres mil e quinhentos kilos de sementes de algodão, os quaes se incumbirão de transmittil-o ao destinatario, o agricultor João Borges Bafful (officio n. 2.107).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 30 de outubro de 1918

M. Fontoura & Comp., pedindo pagamento de uma conta de 1.750\$ de fornecimento de

formicida Capanema á Directoria do Serviço de Agricultura Prática. (Dc. 1.288—M—918);

—Tendo sido requisitado o pagamento em questão pelo aviso n. 4.269, do 19 de dezembro de 1916, não ha o que providenciar.

Banco Popular do Brasil, pedindo auxilio. (Dc. — 918). — Dirija-se ao Congresso Nacional.

TRIBUNAL DE CONTAS

Camaras Reunidas

2ª SESSÃO ORDINARIA EM 31 DE OUTUBRO DE 1918

Presidencia do Sr. ministro Alfredo-Valladão

—Representante do ministerio publico, o auxiliar Dr. Alvaro Werneck — Secretario, Dr. Viçoso Jardim

Presentes os auditores Drs. Passos Miranda, Oliveira Lima, Thompson-Flores, Eduardo Lopes e Olegario Bernardes e directores L. R. Rosado e Lobato de Vasconcellos, foi aberta a sessão.

Por proposta do Sr. ministro presidente do Tribunal, para o cumprimento da disposição constante do art. 95 do decreto n. 13.247, do 23 do corrente mez, e, no exercicio das attribuições que lhes são conferidas pelo n. III do art. 34 do mesmo decreto, deliberou que se effectuem nas 2ª e 5ª as sessões das Camaras Reunidas, nas 3ª, 4ª e 6ª as da 1ª Camara e nos sabbados as da 2ª Camara.

Relatados pelo Sr. auditor Dr. Passos Miranda:

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 83 do Dr. representante do ministerio publico, de 18 deste mez, com o exemplar do *Diario Official*, do dia 3, em que foi publicado o termo de contracto entre o mesmo ministerio e o Instituto Oswaldo Cruz, para o fornecimento de productos biologicos destinados ao serviço de veterinaria a cargo da Directoria do Serviço de Industria Pastoral. — Recusou-se registro ao contracto, por ter sido publicado fóra do prazo legal, por não indicar a verba á conta da qual deve correr a respectiva despesa, por não constar ter havido concorrência publica e firamento por não estar indicada a vigencia do mesmo contracto.

—Relatados pelo Sr. auditor Dr. Thompson Flores:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Avisos:

N. 3.839, de 9 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 3.547 e 15.226 da mesma data, referentes á abertura do credito especial de 50:000\$, para auxiliar a despesa a realizar com a Segunda Conferencia da Sociedade Sul Americana de Hygiene, Microbiologia e Pathologia e com o Primeiro Congresso do Dermatologia e Syphiligraphia.

N. 3.624, de 30, com a cópia do decreto n. 13.251, da mesma data, que abre o credito extraordinario de 1.500:00\$, para occorrer a despesas com—Socorros Publicos. Foi ordenado o registro dos alludidos creditos.

Relatados pelo Sr. auditor Dr. Eduardo Lopes:

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 101, de 4 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.180, de 11 de setembro proximo findo, que abre o credito especial de 50:000\$400, para pagamento das despesas feitas com a commissão que accompanha as operações de guerra na Europa. — Mandou-se registrar o credito.

Relatado pelo Sr. auditor Dr. Olegario Bernardes:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 126, de 16 de outubro corrente, com a cópia do termo do accordo celebrada

com a Companhia Docas de Santos, approvando o orçamento definitivo, na importancia de 2.597:387\$706, referente ao armazem frigorifico, construido no porto de Santos, do Estado de S. Paulo.—Foi registrado.

Relatado pelo Sr. director L. R. Rosado: Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Aviso n. 3.923, de 30 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.252 da mesma data, abrindo o credito de 883:000\$, complementar ás verbas 5; 7, 6 e 8 do art. 2º da lei numero 3.434, de 6 de janeiro ultimo, para pagamento, durante a prorogação da actual sessão, até 3 de novembro proximo vindouro, de subsidio aos membros do Congresso Nacional e das despesas com o servico de impressão e publicação dos debates.—Ordeinou-se o registro do credito.

Relatado pelo Sr. director Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Fazenda: Processo relativo ao termo de accôrdo celebrado com o Dr. Hilario Soares de Gouveia, aceitando o pagamento da quantia de 120:000\$, como liquidação de todas as reclamações contra a Fazenda Nacional, referentes aos vencimentos e gratificações no periodo em que esteve afastado do exercicio do cargo de professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.—Foi ordenado o registro do mencionado termo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 4 de novembro proximo futuro, para a seguinte sessão ordinaria das Camaras Reunidas.

Primeira Camara

PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 31 DE OUTUBRO DE OUTUBRO DE 1918

Presidencia do Sr. ministro Alfredo Valladão — Representante do Ministerio Publico, o auxiliar Dr. Alvaro Werneck — Secretario, o 2º escriptuario Viçoso Jardim

Presentes os Srs. auditores Drs. Passos de Miranda, Oliveira Lima, Thompson Flores e Eduardo Lopes, foi aberta a sessão.

Relatados pelos mesmos senhores auditores, foi ordenado o registro dos seguintes mandados do despeza:

Ministerio da Fazenda: Distribuição do credito de 800\$, ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 20º.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos:

N. 3.686, de 23 de setembro ultimo, distribuição do credito de 883:000\$ ao Thesouro Nacional, para despesas das verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª;

N. 3.766, de 4 do corrente, pagamento de 1.670\$200 a José da Silva & Comp. e Valerio & Comp., de fornecimentos á Casa de Detenção;

N. 3.777, de 4, pagamento de 120\$ a José Antonio de Azevedo, porteiro da Repartição Central da Policia, de auxilio de aluguel de casa, em setembro ultimo;

N. 3.816, de 8, idem de 2:532\$ ao capitão Joaquim Rodrigues Fontes, para attender ao pagamento de vencimentos a praças da Brigada Policial, relativos a setembro ultimo;

N. 3.878, de 14, idem de 17:507\$100, idem folha do pessoal que trabalhou nas obras do Instituto Oswaldo Cruz, em setembro ultimo.

Ministerio da Marinha: Aviso n. 4.364, de 11 do corrente, solicitando o pagamento da quantia de 14:779\$ a Teixeira & Nunes, de obras executadas em batelões do ministerio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Avisos:

N. 3.659, de 1º do corrente, pagamento de 122\$, folha do pessoal empregado em serviços de Almoço e officinas da Repartição

de Aguas e Obras Publicas, em outubro ultimo;

N. 3.689, de 29, idem de 70\$, folha do gratificações ao director de secção Bernardo Mariano de Oliveira e ao 1º official João Baptista de Macedo Guimarães, por substituições em outubro expirante;

N. 3.690, idem, idem de 1:192\$230, folha de gratificação a funcionarios da secretaria do mesmo ministerio, no mesmo mez;

N. 3.691, idem, idem de 2:80\$, idem dos dactylographos da mesma secretaria;

N. 3.692, idem, idem de 2:40\$, idem dos auxiliares de gabinete do mesmo ministerio;

N. 3.693, idem, idem, idem de 2:320\$379, idem do pessoal da Portaria da Secretaria de Estado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 3 de novembro vindouro para a proxima sessão ordinaria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 31 de outubro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SÁ PEREIRA— SECRETARIO, O AMANUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Comparoceram os Srs. desembargadores Cicero Scabra e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 2.499 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; 1º appellante, a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; 2º appellante, Alfredo Nunes Montez; appellados, vs mosmos.—Negou-se provimento a ambas as appellações, contra o voto do Sr. desembargador Scabra, que dava provimento á de fl. 93 v. do 2º appellante.

N. 2.822 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira, appellante, a Companhia de Seguros «Lloyd Paraense»; appellados, João Reynaldo Coutinho & Comp.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.899 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, o juiz; appellados, Lucio L. Pereira Maciel e sua mulher.—Negou-se provimento á appellação, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.941 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Enéas Martins; appellado, Alfredo Porfirio de Miranda.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.781 —(Embargos de declaração)—Embargante, Manoel Rodrigues Jardim; embargado, João Rodrigues.—Declarou-se o accordo, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 1.409, 1.621, 1.640, 2.194 e 2.361 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 2.480, 2.631, 2.976, 3.034 e 3.057;

COM DIA

Appellações civis

Ns. 2.572, 2.637, 2.614 e 2.772

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 2.872, appellante, Companhia Brasileira de Tramways Luz e Força;

appellada, Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil; 2.614, appellante, Werner Siegrist; appellados, Dr. Alexandre Hauser e sua mulher; 2.637, appellante, coronel José Manoel Metello; appellada, Companhia Fiação e Tecidos Andaraby ex-Botafogo; 2.772, appellante, Dr. Alexandre Hauser; appellada, D. Elisabeth Apel, terão lugar na proxima sessão da 1ª Camara, no dia 4 de novembro proximo vindouro, ás 11 horas da manha, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 31 de outubro de 1918.—No impeditamente occasional do Dr. secretario e no do official, o amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Gatho & Rodrigues

AVISO AOS CREDORES

Participo que a requerimento dos syndicos, o Dr. juiz adiou a 1ª assembléa desta fallencia para o dia 19 de novembro proximo, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 30 de outubro de 1918.—Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rêllo.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos livros dados á penhora pela filial da casa editora do Dr. Francisco Vallardi, em autos de execução que lhe move G. R. d'Aragona

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 12 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação á quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo descritos e avaliados: Dicionario Encyclopedico de medicina e cirurgia do Dr. Alberto Enfenburgo, em 14 volumes, seis exemplares a 100\$, 609\$; Encyclopedica de pharmacia em seis vol. por 50\$; Atlas das molestias do pelle e das mais importantes molestias venereas, tres volumes brochados, seis exemplares, a 20\$, 120\$; Compendio de anatomia humana, de Tenchini, em dois volumes, 10 exemplares a 3\$, 30\$; Tratado de obstitricia e gynecologia, de Cuzzi, cinco exemplares a 13\$, 75\$; Pathologia medica e therapeutica, 10 exemplares em seis volumes, 10 exemplares a 20\$ (autor Strümpell), 200\$; Tratado de molestias internas e de molestias do pelle, venereas e siphiliticas, de M-ring, 10 exemplares em tres volumes, a 20\$, 200\$; Methodo de exame clinico—Manual de Salci, 10 exemplares em oito folhetos, a 8\$, 80\$; Tratado de therapeutica e pharmacologia em tres volumes, de Suller, quatro exemplares, a 10\$, 40\$; Diagnostico differencial das molestias internas, de Leub, em tres volumes, 10 exemplares, a 10\$, 100\$; Tratado elementar de clinica therapeutica de Sym em um volume, cinco exemplares a 4\$, 20\$; Tratado de Psychiatria de Kraepelin em dois volumes, cinco exemplares a 10\$, 50\$; Debiere em 10 volumes, tres exemplares a 2\$, 6\$; Tratado de pathologia geral e especial de cirurgia de Teilmarnos em tres volumes, brochado, dois exemplares a 12\$, 24\$; O Constructor em seis volumes, oito exemplares a 60\$, 480\$; Architectura de Archienti em tres volumes, tres exemplares a 30\$, 90\$; Arto do Engenheiro por Stabilini, em tres volumes brochados, 10 exemplares a 5\$, 50\$; Engenharia Sanitaria do Spataro em um volume, 20 exemplares a 2\$, 40\$; Theoria das machinas motoras do Garaffa, em um volume,

10 exemplares a 2\$, 20\$; Engenharia Civil e Industrial, de Nicoli, em um volume brochado, 10 exemplares a 2\$, 20\$; Metalurgia de Berlotio, em um volume brochado, 10 exemplares a 2\$, 20\$; Engenharia Sartori, em um volume brochado, 10 exemplares a 2\$, 20\$; Berliot, engenharia, em um volume brochado, 10 exemplares a 2\$, 20\$; Construcção hydraulica de Parazi, em um volume brochado, 10 exemplares a 2\$, 20\$; Asçione, em um volume, 10 exemplares a 2\$, 20\$; Bandry Sacontineric em um volume, 110 volumes encadernados a 5\$, 510\$; Seculo XIX, em um volume, 120 exemplares a 5\$, 600\$; Sereicon Eclesiastico, em um volume, oito exemplares a 5\$, 40\$; Gaze, em um volume, 10 exemplares a 4\$, 40\$; Diccionario industrial, em quatro volumes, 40\$; total da avaliação 3:625\$000. E quem os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 53) § 2º do regulamento 737 de 1850 (dinheiro a vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 do outubro de 1918. Eu, João Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Cesario da Silva Pereira*, Rio, 11 de outubro de 1918.—*João Souza Pinto Junior*, escrivão.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da sentença que declara aberta a fallencia da firma Francisco S. Vianna & Comp., negociantes estabelecidos à rua Leandro n. 44 (Olaria)

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil, etc:
Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do Marinho Pinto & Comp., devidamente instruido na forma da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias foi nos termos do art. 232, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo de hoje, ás treze horas, decretada a fallencia da firma Francisco S. Vianna & Comp., negociantes, fixando o seu termo legal a começar de 19 de agosto ultimo, salvo prova plena de outra data e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 28 de novembro proximo ás 13 horas, para ter lugar a 1ª assembléa dos credores, na sala das audiencias do Forum, à rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de outubro de 1918. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Cesario da Silva Pereira*, Rio, 29 de outubro de 1918.—*João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:
Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Eliza Maria como incura nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E, como não tenha sido possível intimar-a pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 12 de novembro de 1918, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente odital, que será affixado no lugar de costume e publicado no *Diario Offi-*

cial. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar à praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de outubro de 1918. Eu, Agonor Pereira da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Roberto Trompowsky Gusmão, escrivão, o subscrevi.—*Almirio Campos*.

Juizo Federal da Secção do Amazonas

Edital de protesto com o prazo de 30 dias

O Dr. Francisco Tavares da Cunha Mello, juiz federal na Secção do Amazonas, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de protesto com o prazo de trinta dias virem que, por parte do London & Brazilian Bank, Limited, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Secção do Amazonas. Diz o London & Brazilian Bank, Limited, pelo gerente de sua caixa filial nesta cidade, que tendo a Municipalidade de Manaus, por contracto celebrado na cidade de Londres, realizado um emprestimo da somma de trezentos e cincoenta mil libras esterlinas (£ 350.000), ficou declarado na clausula sexta do mesmo contracto «que o serviço do juros e amortização será coberto por uma annuidade de £ 21.743, em duas prestações pagaveis durante cada semestre ao London & Brazilian Bank, Limited, em Manaus, em moeda corrente do paiz, na importancia correspondente a £ 12.372,40/—, á taxa do cambio corrente em estorlino, do dia do pagamento, para letra á vista sobre Londres, pagamentos que serão effectuados integralmente até 28 de fevereiro e 31 de agosto de cada anno. Essa annuidade será applicada em primeiro lugar ao pagamento dos juros sobre todos os titulos em circulação, e o saldo, deduzida a quantia de £ 245, comissão do mesmo banco pelo serviço do emprestimo, constituirá o fundo accumulativo da amortização.» Sem embargo desta tão formal obrigação contida naquele contracto, a Municipalidade de Manaus nem só deixou de pagar as prestações vencidas em 28 de fevereiro e 31 de agosto de 1917 e 28 de fevereiro do corrente anno, designadas pelos coupons de ns. 22, 23 e 24, como tambem não pagou integralmente a prestação vencida em 31 de agosto de 1916, a que se refere o coupon n. 21, por não ter completado a somma destinada á respectiva amortização. Dessarte se evidencia que houve da parte da Municipalidade de Manaus um flagrante inadimplimento daquella referida obrigação. Porque esta infracção da mencionada clausula contractual, aliás não justificada cumpridamente e opportunamente, importa em um descaso da Municipalidade de Manaus na execução do referido contracto, prejudicando assim direitos e interesses dos portadores dos respectivos titulos e do supplicante, este, para o fim de resguardar e conservar estes direitos, e por bem da fiel execução de todas e de cada uma de per si das clausulas do mesmo contracto, vae protestar perante V. Ex., como realmente protesta, contra o não cumprimento da obrigação contida na clausula sexta do contracto de 30 de abril de 1906, celebrado pela Municipalidade de Manaus, protestando, tambem, haver em todo o tempo o pagamento das mencionadas prestações e respectivos juros da móra. Nestes termos, o supplicante requer a V. Ex. se dignar ordenar que seja este protesto tomado por termo, intimando-se delle a Municipalidade de Manaus, na pessoa do seu representante legal, Sr. Dr. Antonio Ayres de Almeida Freitas, superintendente municipal, e ao Sr. Dr. procurador seccional da Republica, depois do que, publicado por trinta dias no *Diario*

*Official do Estado e no da União, sajam os respectivos autos entregues ao supplicante independentemente do traslado. Pede deferimento. Manaus, 30 de agosto de 1918. — London & Brazilian Bank, Limited, L. W. Turner, gerente. (Estava devidamente sellada). Nessa petição foi exarado o seguinte despacho. Autuada. Como requer. Manaus, 30 de agosto de 1918. — Cunha Mello. Em vista de que se tomou o seguinte: Termo de protesto. Aos trinta e um dias de agosto de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, em o meu cartorio no edificio da Justica Federal compareceu o London & Brazilian Bank, Limited, representado pelo seu gerente nesta cidade, Sr. Leonard William Turner, e disse que vinha reduzir a termo, como de facto reduz, o protesto constante da petição retro, que fica fazendo parte integrante deste. E de como assim disse e protestou, lavro este termo qua assigna. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão interino, escrevi. — L. W. Turner. Certidão. Certifico que, nesta data, fóra de cartorio, intimei do conteúdo da petição, despacho e termo de protesto retro ao Dr. Antonio Ayres de Almeida Freitas, superintendente municipal da capital e ao Dr. José Matheus Gomes Coutinho, procurador da Republica, que ficaram scientes. O referido é verdade; dou fé. — Manaus, trinta e um de agosto de mil novecentos e dezoito. O escrivão, Albertino de Souza Barros. Em cumprimento ainda do mesmo despacho se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias para que produza os seus devidos e legaes effectos. Para constar e chegar ao conhecimento de todos os interessados se passou o presente, que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado em Manaus, capital do Estado do Amazonas, aos 3 dias do mez de setembro de 1918. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão, escrevi.—*Francisco Tavares da Cunha Mello*.*

Está conforme. — O escrivão, *Albertino de Souza Barros*.

NOTICIARIO

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se segunda-feira (3º dia util) as seguintes folhas:

Laboratorio Nacional de Analyses, Repartição de Agnas, 1ª parte; Reformados da Policia; Repartição de Aguas, 2ª parte; Fiscalização da City; Casa de Correção, Reformados do Corpo de Bombeiros, Instituto Oswaldo Cruz, Saudo Publica, 2ª parte; Inspectoria de Seguros e Navegação, Casa de Etencão, Saude Publica, 1ª parte e Saude Publica, 3ª parte.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 106ª loteria do plano 345ª, 198ª extração do anno de 1918, realizada em 30 de outubro de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, o art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

44.591.....	400\$000
48.626.....	200\$000
41.403.....	200\$000
27.937.....	100\$000
51.882.....	100\$000
39.272.....	100\$000
39.588.....	100\$000
23.105.....	100\$000

27.711.....	100\$000
48.833.....	200\$000
17.913.....	100\$000
33.603.....	100\$000
49.931.....	10 \$000
19.319.....	1:000\$100
33.438.....	100\$000
58.410.....	100\$000
16.168.....	100\$000
63.960.....	10 \$5'00
30.912.....	200\$000
58.327.....	100\$000
82.895.....	1:000\$100
67.298.....	100\$000
21.918.....	100\$000
67.350.....	100\$000
21.951.....	1:000\$000
23.437.....	100\$000
56.185.....	200\$000
9.680.....	200\$000
42.048.....	200\$000
16.017.....	100\$000
22.754.....	100\$000
67.381.....	200\$000
66.019.....	100\$000
21.612.....	200\$000
33.729.....	200\$000
61.454.....	200\$000
48.314.....	100\$000
19.272.....	100\$000
29.390.....	20:000\$000
38.811.....	100\$000
32.503.....	200\$000
33.273.....	100\$000
52.348.....	100\$000
29.038.....	100\$000
31.854.....	200\$000
9.385.....	100\$000
32.629.....	200\$000
52.117.....	100\$000
47.719.....	2:000\$000
53.035.....	200\$000
450.....	100\$000
13.669.....	100\$000
27.276.....	200\$000
69.229.....	100\$000
23.977.....	200\$000
33.315.....	200\$000
41.323.....	100\$000
81.242.....	200\$000
8.062.....	200\$000

Approximações

29.389 e 29.381.....	200\$000
47.703 e 47.711.....	100\$000

Dezenas

29.381 a 29.390.....	40\$000
47.701 a 47.710.....	20\$000

Centenas

29.301 a 29.403.....	8\$000
47.701 a 47.809.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 90 tem 4\$, e os terminados em 0 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 90.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 52ª loteria do plano 352, 199ª extracção do anno de 1918, realizada em 31 de outubro de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica :

9.780.....	50\$000
48.900.....	100\$000
62.436.....	50\$000
28.75.....	50\$000

97.368.....	100\$000
23.183.....	100\$000
91.980.....	30\$000
92.597.....	50\$000
81.171.....	50\$000
73.801.....	200\$000
60.427.....	100\$000
41.810.....	50\$000
71.498.....	50\$000
58.236.....	100\$000
41.109.....	50\$000
39.318.....	50\$000
80.100.....	10 \$000
11.710.....	50\$000
82.182.....	50\$000
63.795.....	1:000\$000
63.437.....	100\$000
82.560.....	50\$000
69.946.....	1:000\$000
88.302.....	50\$000
72.920.....	100\$000
69.664.....	100\$000
43.105.....	50\$000
49.917.....	100\$000
81.333.....	50\$000
67.878.....	50\$000
52.982.....	50\$000
67.376.....	50\$000
87.908.....	100\$000
35.346.....	100\$000
50.051.....	2:000\$000
69.678.....	50\$000
57.027.....	100\$000
43.206.....	50\$000
99.613.....	100\$000
63.765.....	200\$000
27.282.....	100\$000
65.970.....	100\$000
35.581.....	50\$000
59.397.....	50\$000
79.128.....	50\$000
19.923.....	50\$000
58.285.....	50\$000
69.250.....	1:000\$000
39.334.....	50\$000
58.021.....	50\$000
73.943.....	15:000\$000
56.145.....	50\$000
89.415.....	100\$000
67.536.....	50\$000
66.297.....	100\$000
95.482.....	50\$000
73.395.....	200\$000
50.583.....	50\$000
7.387.....	50\$000
42.959.....	50\$000
60.323.....	200\$000
84.535.....	100\$000
71.921.....	100\$000
67.447.....	50\$000
57.545.....	50\$000
63.617.....	50\$000
40.031.....	50\$000
41.037.....	200\$000

Approximações

73.944 e 73.945.....	100\$000
50.050 e 50.052.....	50\$000

Dezenas

73.941 a 73.950.....	20\$000
50.051 a 50.060.....	10\$000

Centenas

73.901 a 74.000.....	35\$000
50.001 a 50.100.....	25\$000

Todos os numeros terminados em 5 tem 1\$000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 3/4	12 5/8
Sobre Paris.....	\$732	\$744
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$641
Sobre Portugal.....	—	2\$483
Sobre Nova York.....	—	4\$040
Lib. esterlina em moeda	—	21\$350
Sobre Buenos Aires (peso, papel)..	—	4\$332
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)..	—	—
Sobre Montevideo (peso, ouro)...	—	4\$900
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$869
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (franco).....	—	\$842

Por falta de numero não funcionou a Bolsa.
Secretaria da Camara Syndical, em 31 de outubro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.526

Benegas Hermanos & Comp., sociedade commercial estabelecida em Mendoza, Republica Argentina, apresenta para ser registrada a marca supra que adoptou para distinguir os vinhos do seu commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Kachito», entre espas. A marca que poderá variar no typo e cor, será empregada de qualquer forma nas garrafas ou outros quaesquer systemas de acondicionamentos, dos ditos artigos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro 26 de agosto de 1918. — Por procuração, Luiz Novas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 26 de agosto de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 5.526 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1918.—Isidoro Campos, director. (A' margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 30 de outubro de 1918.....	2.712:499\$483
Em igual periodo de 1917...	4.326:213\$537

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO

Renda arrecadada em 31:	
Em ouro.....	101:852\$293
Em papel.....	90:396\$155
Total.....	192:248\$450

Renda arrecadada de 1 a 31 do corrente.....	4.208:132\$198
Em igual periodo de 1917...	4.781:763\$777

Diferença a maior em 1917	573:611\$579
---------------------------	--------------

Alfandega do Rio de Janeiro — EXERCICIO DE 1918 — RENDIMENTOS DO MEZ DE OUTUBRO DE 1918

Recetta ordinaria — Renda dos tributos

	Ouro	Papel	Total
Impostos de importação, de entrada e saída de navios e adicionaes:			
Imposto de importação para consumo.....	1.453:603\$000	1.310:964\$212	
Imposto de ouro, sobre o valor official dos cereaes.....		4:237\$110	
Imposto de expediente dos generos livres.....		28	
Imposto em das capatazias.....			
Imposto de mazonagem.....			
Imposto de taxa de estatistica.....			
Imposto de posto de pharôes.....	4:089\$020		
Imposto de posto de dôca.....			
Imposto adicional de 10 % sobre o expediente de generos livres.....			2.779:217\$046
Impostos do consumo:			
Imposto sobre Louças e vidros.....	1:845\$920		
Imposto sobre Discos.....	44\$800		
Imposto sobre Fumo.....	3:431\$400		
Imposto sobre Bebidas.....	26:946\$350		
Imposto sobre Phosphoros.....	216\$000		
Imposto sobre Sal.....	411:409\$600		
Imposto sobre Calçado.....	437\$4 0		
Imposto sobre Velas.....	5\$000		
Imposto sobre Perfumarias.....	8:881\$420		
Imposto sobre Especialidades pharmaceuticas.....	18:488\$680		
Imposto sobre Terragens.....	1:133\$850		
Imposto sobre Conservas.....	39:810\$400		
Imposto sobre Cartas de jogar.....	270\$000		
Imposto sobre Chapêos.....	1:190\$700		
Imposto sobre Bengalas.....	24\$000		
Imposto sobre Tecidos.....	83:384\$755		
Imposto sobre Vinho estrangeiro.....	26:663\$070		
Imposto sobre Espartilhos.....	5\$100		
		815:883\$845	315:673\$945
Imposto sobre circulação : Imposto do sello.....		\$	\$
Imposto sobre a renda : Imposto sobre vencimentos.....		1:267\$650	1:267\$650
Rendas patrimoniacs			
Rendas industriaes:			
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....		132\$900	
Renda da Assistencia a Alienados.....		585\$245	
Renda do Laboratorio Nacional de Analyses.....		6:165\$000	6:853\$145
Recetta extraordinaria:			
Montepio dos empregados publicos.....		84\$060	
Remunerações.....		\$	82\$060
Renda com applicação especial:			
Fundo de resgate do papel-mocda:			
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....	42:252\$415		
Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega».....	97\$400		
Imposto de expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	833\$160		
Marcação de annuaes.....	7\$500		
Desinfectões.....	\$		
Produto de apprehensões para a Fazenda Nacional.....	\$		
Depositos transferidos á receita.....	\$		
Venda de objectos inserviveis.....	436:808\$400		
		249:908\$875	
Fundo de garantia do papel-mocda:			
Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....		145:503\$542	
Fundo do montepio dos funcionarios publicos:			
Decreto n. 3.904, de 16 de agosto de 1911. (Novos contribuintes).....			
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos: imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....		227:881\$742	
Produto da taxa de um real sobre mercadoria embarcada ou desembarcada.....			
		45:234\$910	539:049\$078
Depositos:			
Depositos versos.....		269:501\$228	262:928\$721
Distribuição para a Santa Casa e Lazaretos: Importação.....	13:053\$330		
Deposito em para a Santa Casa: Despacho maritimico.....	5:519\$810		
		48:574\$370	
Deposito em para a Intendencia: Importação.....		1:853\$ 35	552:947\$454
Deposito espeza a annullar.....		47\$283	47\$283
Mesa de Rendas de Macahé:			
Montepio recolhido.....		15:177\$248	15:177\$248
		2.102:171\$647	2.105:896\$071
			4.208:067\$718
RENTA TOTAL			
Valor da quota.....	17\$300		
Em ouro.....		2.102:171\$647	
Em papel.....		2.105:896\$071	
Total geral.....			4.208:067\$718

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Conselho

Relação nominal para exames de legios particular e bancas examinadoras do curso de Direito n. 11.895, de 14 de janeiro de 1916.

ESTADO DO RIO

SALESIANO SANTA ROSA

Portuguez

Abilio Borges Corrêa.
Annibal Pinheiro Motta.
Antonio Martins dos Santos.
Bruno Catelli Siotti.
Carlos Lacerda Lyra da Silva.
Cesar Ferolla.
Dacio Chagas de Faria.
Durval de Almeida Baptista Pereira.
Edmur Goulart.
Frederico da Silva Seve.
Francisco de Almeida Cazes.
Gualter Octaviano Ferreira.
Humberto Ferolla.
Ignacio Diniz.
Jamil Muanis.
Mario Cardoso Braga.
Newton de Oliveira Durão.
Octavio Candido Gonçalves.
Orosimbo Ribeiro da Silva.
Sebastião Silva.
Silvino Torres Rolim.
Waldemar da Costa Martins.
Waldemar Milleu.
Ulysses Rocha.

Francez

Abilio Borges Corrêa.
Annibal Pinheiro Motta.
Antonio Martins dos Santos.
Bruno Catelli Liotti.
Carlos Lacerda Lyra da Silva.
Cesar Ferolla.
Dacio Chagas de Faria.
Durval de Almeida Baptista Pereira.
Edmur Goulart.
Francisco de Almeida Cazes.
Frederico da Silva Seve.
Gualter Octaviano Ferreira.
Humberto Ferolla.
Ignacio Diniz.
Jamil Muanis.
João Contente de Siqueira Mendes.
Joaquim Portugal Neves.
José Luiz de Magalhães Castro.
Manoel José Rodrigues Caldas.
Mario Cardoso Braga.
Newton de Oliveira Durão.
Orosimbo Ribeiro da Silva.
Octavio Candido Gonçalves.
Sebastião Silva.
Silvino Torres Rollim.
Ulysses Rocha.
Waldemar da Costa Martins.
Waldemar Milleu.

Inglez

Alvaro Ribeiro.
Homero de Oliveira Ramos.
Jacy Frossard.
José Ranulpho de Souza.
Julio Toster Machado.
Omar Maciel.

Latim

Alvaro Ribeiro.
José Luiz de Magalhães Castro.
Julio Toster Machado.
Tabito de Oliveira Salgado dos Santos.
Geographia, chirographia do Brasil e elementos de cosmographia

Alamiro Quintão.
Alberto José de Castro Maciel.
Alfredo de Almeida Osorio.
Alfredo Garcia Rosa.
Alpheu de Freitas Albuquerque.
Alvaro Alonso.
Alvaro Ribeiro.
Antonio Claudino Sandy Sodré.
Antonio Vasconcellos Linhares.
Armando Paulo de Moraes.
Aroldo Garcia Rosa.
Camil Muanis.
Camillo de Lellis Ferreira.
Carlos Marques Dias.
Claudionor Monteiro da Rocha.
Durval Passos de Mello.
Elias Gerardine Sobrinho.
Euripedes Vasconcellos Linhares.
Flavio Lombardi.
Francisco Alberto de Castro.
Francisco Luiz de Moraes Breves.
Gabriel Martins.
Galileu Lombardi.
Jarbas Pereira de Lemos.
João Baptista Tavares Mutel.
João Braga.
João Machado de Carvalho.
José da Silva Bernardes.
José Ortiz Patto.
José Peixoto da Costa Filho.
José Starling.
Julio Soares.
Jurandyr Starling.
Luiz Lenti.
Luiz Mercadante da Fonseca.
Mario Vieira Dantas.
Modesto Baptista Rios.
Murillo de Araujo.
Nelson de Andrade Pinto.
Nelson de Lellis Ferreira.
Nicolino Guarino.
Nicolino Paracampo.
Octavio Candido Gonçalves.
Odenath Guimarães.
Paschoal Segreto.
Paulo de Andrade.
Pedro Paulo de Moura.
Sylvio de Albuquerque Castro.
Virgilio Carneiro Leão Filho.
Virgilio Marques Dias.
Viriato de Aguiar.
Vital Passos de Mello.
Waldemiro de Albuquerque Castro.

Historia Universal

Homero de Oliveira Ramos.
Jacy Frossard.
Joaquim Portugal Neves.
José Luiz de Magalhães Castro.
José Ranulpho de Souza.
Omar Maciel.
Oswaldo Peracio.
Tacito de Oliveira Salgado dos Santos.

Arithmetica

Alamiro Quintão.
Affonso Segreto.
Amelio Emilio da Cunha.
Alfredo de Almeida Osorio.
Alvaro Alonso.
Alpheu de Freitas Albuquerque.
Armando Paulo de Moraes Breves.
Aroldo Garcia Rosa.
Antonio Claudino Sandy Sodré.
Antonio Vasconcellos Linhares.

Carlos Marques Dias.
Camillo de Lellis Ferreira.
Carlos Lacerda Lyra da Silva.
Durval Passos de Mello.
Eduardo Thomé de Abrantes.
Elias Gerardine Sobrinho.
Euripedes Vasconcellos Linhares.
Flavio Lombardi.
Francisco Alberto de Castro.
Francisco Luiz de Moraes Breves.
Gabriel Martins.
Galileu Lombardi.
José Peixoto da Costa Filho.
José Starling.
Julio Soares.
José da Silva Bernardes.
João Contente de Siqueira Mendes.
João Baptista Tavares Mutel.
João Braga.
Luiz Mercadante da Fonseca.
Murillo de Araujo.
Mario Vieira Dantas.
Nelson de Lellis Ferreira.
Nicolino Paracampo.
Nicolino Guarino.
Nelson de Andrade Pinto.
Octavio Candido Gonçalves.
Paschoal Segreto.
Paulo de Andrade.
Pedro Paulo de Moura.
Sebastião Silva.
Sylvio de Albuquerque Castro.
Vital Passos de Mello.
Virgilio Carneiro Leão Filho.
Viriato de Aguiar.
Virgilio Marques Dias.
Waldemiro de Albuquerque Castro.

Algebra

Abilio Borges Corrêa.
Alvaro Marques Dias.
Annibal Pinheiro Motta.
Antonio Martins dos Santos.
Cesar Ferolla.
Dacio Chagas de Faria.
Edmur Goulart.
Francisco de Almeida Cazes.
Frederico da Silva Seve.
Gualter Octaviano Ferreira.
Homero de Oliveira Ramos.
Humberto Ferolla.
Ignacio Diniz.
Jacy Frossard.
Jamil Muanis.
José Ranulpho de Souza.
João Contente de Siqueira Mendes.
João Nardelli.
Joaquim Portugal Neves.
Mario Cardoso Braga.
Manoel José Rodrigues Caldas.
Omar Maciel.
Orosimbo Ribeiro da Silva.
Oswaldo Peracio.
Sylvino Torres Rolim.
Tacito de Oliveira Salgado dos Santos.
Waldemar Milleu.
Waldemar da Costa Martins.

Geometria e trigonometria

Alvaro Ribeiro.
Jacy Frossard.
Julio Fortes Machado.
José Ranulpho de Souza.
José Luiz de Magalhães Castro.
Joaquim Portugal Neves.
Omar Maciel.

ESTADO DE S. PAULO

GYMNASIO S. JOAQUIM DE LORENA

Portuguez

Anesio Azevedo Bittencourt.
Antonio Luigi.
Antonio Rodrigues Cunha.

Francisco W. Salles.
João B. Santos Moraes,
João Cembranelli.
João Jacob.
Joaquim Corrêa Porto.
José Augusto Junqueira.
José Bibiano Siqueira.
José Evangelista Andrade.
José Lopes Martins.
José P. Miranda S. Gomes.
José Xavier D. Cardoso.
Mario Freire Ferraz.
Michel Matuck.
Orlando Moutinho.
Oswaldo Albuquerque Moraes.
Oswaldo Rodrigues Silva.
Paschoal Pellini.
Roberto Taranto.
Rodolpho David Gomes.
Tacito V. Rodrigues.
Vicente S. Araujo.

Francês

Augusto Matuck.
Attila Soares.
Braz Florenzano Netto.
Francisco Paula Xavier.
Francisco W. Salles.
Humberto S. Moura Ferreira.
João B. Santos Moraes.
João Cembranelli.
João Jacob.
Joaquim Corrêa Porto.
José Augusto Junqueira.
José Bibiano Siqueira.
José Evangelista Andrade.
José Lopes Martins.
Mario Freire Ferraz.
Oswaldo Albuquerque Moraes.
Oswaldo Rodrigues Silva.
Paschoal Pellini.
Roberto Taranto.
Tacito V. Rodrigues.
Vicente S. Araujo.

Inglês

Ernesto Gomes Silva.
Esdras O. Prado.
Humberto S. Moura Ferreira.
Jorge Bacha.
José Augusto Junqueira.
José Christiano Prado.
Luiz Baptista Torres.
Severino F. Bentemüller.
Waldemar Bernardelli.

Latim

Antonio G. Rodrigues.
Augusto Matuck.
Carlos Azevedo Castro.
Ernesto Gomes Silva.
Jorge Bacha.
José Cembranelli.
José Silva Barbosa.
Luiz Azevedo Evora.
Luiz Baptista Torres.
Mario Pereira.
Miguel Cardoso.
Waldemar Bernardelli.

Geographia, chorographia do Brasil e elementos de cosmographia

André Martins Andrade.
Arlindo Citro.
Candido B. Oliveira Ribeiro.
Evaristo P. Seixas Oliveira.
Fausto Faria.
Fernando G. Rodrigues.
Flavio Pereira Fonseca.
Francisco Paula Xavier.
Geraldo Homero Ottoni.
Gil Souza Rocha.
Ignacio Teixeira Andrade.
Joaquim Corrêa Porto.
José Calazans Pereira Silva.
José Bibiano Siqueira.
José Duarte Leite.
José João Abdalla.
José Lopes Martins.

José Luiz Saciloti.
José Maria Castro.
José Monteiro.
José into Madureira.
Lupercio Bueno Camargo.
Lysandro C. Guimarães.
Manoel Pinto Moreira.
Mario Eduardo Barbosa.
Nestor Oliveira Bruno.
Oswaldo Albuquerque Moraes.
Oswaldo Benjamin Azevedo.
Raphael Baldaeci.
Rodolpho David Gomes.
Salim Felix.
Verissimo Alves Costa.
Vicente S. Araujo.
Victorino Vieira.
Zamiro D. Gama B. Ribeiro.

Historia Universal e Historia do Brasil

Anesio Azevedo Bittencourt.
Antonio G. Rodrigues.
Carlos Azevedo Castro.
Donato Di Domenico.
Ernesto Gomes Silva.
Eugenio Castilho Freire.
Francisco Paula Xavier.
João B. Santos Moraes.
João Cembranelli.
José Augusto Junqueira.
José Bibiano Siqueira.
José Christiano Prado.
José Monteiro.
Luiz Baptista Torres.
Mario Penna.
Michel Matuck.
Philomeno Silveira Silva.
Waldemar Bernardelli.

Arithmetica

André Martins Andrade.
Anesio Azevedo Bittencourt.
Antonio Rodrigues Cunha.
Arlindo Citro.
Candido B. Oliveira Ribeiro.
Carlos Azevedo Castro.
Esdras O. Prado.
Evaristo P. Seixas Oliveira.
Fausto Faria.
Fernando G. Rodrigues.
Flavio Pereira Fonseca.
Francisco W. Salles.
Geraldo Homero Ottoni.
Gil Souza Rocha.
Ignacio Teixeira Andrade.
João Cembranelli.
João Jacob.
Joaquim Corrêa Porto.
José Calazans Pereira Silva.
José Duarte Leite.
José Evangelista Andrade.
José João Abdalla.
José Luiz Saciloti.
José Maria Castro.
José P. Miranda S. Gomes.
José Pinto Madureira.
Lysandro C. Guimarães.
Lupercio Bueno Camargo.
Luiz Azevedo Castro.
Manoel Pinto Moreira.
Mario Eduardo Barbosa.
Mario Freire Ferraz.
Michel Matuck.
Nestor Oliveira Bruno.
Orlando Moutinho.
Oswaldo Albuquerque Moraes.
Oswaldo Benjamin Azevedo.
Oswaldo Rodrigues Silva.
Paschoal Pellini.
Philomeno Silveira Silva.
Raphael Baldaeci.
Roberto Taranto.
Rodolpho David Gomes.
Salim Felix.
Tacito V. Rodrigues.
Verissimo Alves Costa.
Vicente S. Araujo.
Zamiro D. Gama B. Ribeiro.

Algebra

Antonio Rodrigues Cunha.
Attila Soares.
Braz Florenzano Netto.
Carlos Azevedo Castro.
Esdras O. Prado.
Francisco Paula Xavier.
Francisco W. Salles.
João Jacob.
José Christiano Prado.
José Evangelista Andrade.
José Xavier D. Cardoso.
Luiz Azevedo Castro.
Oswaldo Rodrigues Silva.
Paschoal Pellini.
Philemon Patraculo.
Roberto Taranto.
Tacito V. Rodrigues.

Geometria e trigonometria rectilinea

Antonio Rodrigues Cunha.
Donato Di Domenico.
Esdras O. Prado.
Jorge Bacha.
José Christiano Prado.
Luiz Baptista Torres.
Philemon Patraculo.
Severino F. Bentemüller.
Waldemar Berardinelli.

Physica e chimica

Antonio G. Rodrigues.
Augusto Matuck.
Eugenio Castilho Freire.
Humberto S. Moura Ferreira.
José Cembranelli.
José Monteiro.
Luiz Azevedo Evora.
Mario Penna.
Miguel Cardoso.
Philomeno Silveira Silva.
Severino F. Bentemüller.

Historia natural

Antonio G. Rodrigues.
Augusto Matuck.
Eugenio Castilho Freire.
Humberto S. Moura Ferreira.
José Carlos Lisboa.
José Cembranelli.
José Monteiro.
José Silva Barbosa.
Luiz Azevedo Evora.
Mario Penna.
Miguel Cardoso.
Philomeno Silveira Silva.
Severino F. Bentemüller.

ESTADO DE MINAS

ACADEMIA DE COMMERCIO DE JUIZ DE FORA

Portuguez

Aloysio Fernandes de Oliveira.
Antonio Almerio Amorim.
Antonio Lombardo.
Ascendino Freire Góes.
Carlos Alberto Jorge.
Danton Tavares Paes.
Dimas Santos Fonseca.
Edgard Carlos Pereira.
Henrique José Harrgreaves.
Ignacio José Nogueira da Gama.
José Ferreira Cyniro.
José Lourenço Jorge.
José Secundino de Araujo.
José Silva.
Manoel Gonçalves Coelho.
Moyses Villela de Andrade.
Orlando de Barros Ribeiro.
Orozimbo Pinto Monteiro Esteves.
Raul de Miranda Lima.
Raymundo Nonato Rangel.
Roberto Plisler.
Ruy Duarte de Almeida Novaes.
Segismundo Ferreira de Carvalho.
Wander Morethzohon.

Francesz

Antonio Lombardo.
Ascendino Freire Góes.
Danton Tavares Paes.
Dimas Santos Fonseca.
Eugard Carlos Pereira.
Henrique Carlos Hargreaves.
José Ferreira Cyrino.
José Lourenço Jorge.
José Silva.
Manoel Gonçalves Coelho.
Moysés Villela de Andrade.
Orozimbo Pinto Monteiro Esteves.
Plínio de Miranda Lima.
Raymundo Nonato Rangel.
Roberto Plischer.
Ruy Duarte de Almeida Novaes.
Segismundo Ferreira de Carvalho.
Wander Morethzohon.

Inglez

Amarillo de Carvalho.
Carmelito Antenor de Castro.
Eudoxio Infante Vieira.
João Utsch de Carvalho.
José Antenor de Castro.
Plínio de Miranda Lima.

Latim

Amarillo de Carvalho.
Carmelito Antenor de Castro.
João Utsch de Carvalho.
José Antenor de Castro.
José Dirceu Rezende de Andrade.

Geographia, chorographia do Brasil e elementos de cosmographia

Albino de Faria.
Antonio Almerio de Amorim.
Antonio Jacintho de Carvalho.
Antonio João de Abreu Drummond.
Antonio Lombardo.
Arnaldo Dias de Andrade Filho.
Carlos Alberto Jorge.
Carlos Barbosa Leite Filho.
Danton Tavares Paes.
Decio Rezende de Andrade.
Domingos Martins Villas.
Enoch Juvelino de Castro.
Fausto Toledo da Silva.
Gilberto Barroso de Martino.
Hamilton Martins.
João Baptista de Araujo Villela.
Joaquim Ignacio de Moura Netto.
José de Castro Teixeira.
José do Prado Pereira.
José Lourenço Jorge.
José Rodrigues Pinto de Moura.
José Secundino de Araujo.
Josias Vaz de Oliveira.
Livio de Almeida Cavaca.
Luiz de Queiroz Pereira.
Luiz Gonzaga Ribeiro de Oliveira.
Luiz Vianna.
Manoel Pereira Gomes.
Moysés Villela de Andrade.
Nelson Azevedo Branco.
Orlando de Barros Ribeiro.
Orlando Martins Stechler.
Paulo Paiva.
Pedro Lopes Vieira.
Raul de Miranda Lima.
Romeu de Oliveira.
Sebastião Campos.
Segismundo Ferreira de Carvalho.
Vicentino de Freitas Mainir.
Wander Morethzohon.

Historia universal

Amarillo de Carvalho.
Carlos de Castro Teixeira.
Carmelito Antenor de Castro.
José Antenor de Castro.
João Utsch de Carvalho.
Pedro Braga de Oliveira.
Plínio de Miranda Lima.
Roberto Procopio Schlobac Valle.

Historia do Brasil

Amarillo de Carvalho.
Carlos de Castro Teixeira.
Carmelito Antenor de Castro.
José Antenor de Castro.
João Utsch de Carvalho.
Pedro Braga de Oliveira.
Plínio de Miranda Lima.
Roberto Procopio Schlobac Valle.

Arithmetica

Antonio João de Abreu Drummond.
Ascendino Freire Góes.
Carlos Barbosa Leite Filho.
Danton Tavares Paes.
Dimas Santos Fonseca.
Edgard Carlos Pereira.
Fausto Toledo da Silva.
Henrique José Hargreaves.
Ignacio José Nogueira da Gama.
João Baptista de Araujo Villela.
José Ferreira Cyrino.
José Leoni Iorio.
José Lourenço Jorge.
José Rodrigues Pinto de Moura.
José Secundino de Araujo.
Livio de Almeida Cavaca.
Moysés Villela de Andrade.
Nelson Azevedo Branco.
Orlando de Barros Ribeiro.
Raymundo Nonato Rangel.
Ruy Duarte de Almeida Novaes.
Segismundo Ferreira de Carvalho.
Vicentino de Freitas Masini.

Algebra

Aloysio Fernandes de Oliveira.
Eudoxio Infante Vieira.
Henrique José Hargreaves.
José Secundino de Araujo.
Nelson Azevedo Branco.
Orozimbo Pinto Monteiro Esteves.
Raymundo Nonato Rangel.
Geometria e trigonometria rectilinea
Amarillo de Carvalho.
Carlos de Castro Teixeira.
Carmelito Antenor de Castro.
Eudoxio Infante Vieira.
João Utsch de Carvalho.
José Antenor de Castro.
Pedro Braga de Oliveira.
Plínio de Miranda Lima.
Roberto Procopio Schlobac Valle.

Physica e chimica

Antonio João de Abreu Drummond.
Carlos de Castro Teixeira.
José Dirceu Rezende de Andrade.
José Leoni Iorio.
Pedro Braga de Oliveira.
Roberto Procopio Schlobac Valle.

Historia natural

Eudoxio Infante Vieira.
José Dirceu Rezende de Andrade.
José Leoni Iorio.
Pedro Braga de Oliveira.

COLLEGIO BRASIL, DE OURO FINO

Portuguez

Agostinho Sirolli.
Agenor Chaves.
Antonio Mello Paiva.
Alexandre Dias Ferreira.
Augusto de Faro Rollemberg.
Benedicto Stockler.
Benedicto Serra.
Carlos do Val Penteadó.
Francisco Lucchesi Filho.
Francisco Virgínio da Silva.
Hernani do Val Penteadó.
Homero de C. Faria.
Horacio de Almeida.
João de Mello Macedo.
José Lucio Brandão.
João de Mello Paiva.
Luiz do Val Penteadó.
Nelson Meirelles.
Nelson de Souza e Silva.
Simonides Nogueira.
Thomaz de Almeida.

João Rossi.
José Miranda.
José Queiro Brandão.
João de Mello Paiva.
Luiz do Val Penteadó.
Nelson Meirelles.
Nelson de Souza e Silva.
Paulo Loyolla Miranda.
Simonides Nogueira.
Thomaz de Almeida.

Francesz

Agostinho Sirolli.
Agenor Chaves.
Antonio Mello Paiva.
Alexandre Dias Ferreira.
Augusto de Faro Rollemberg.
Benedicto Stockler.
Benedicto Serra.
Carlos do Val Penteadó.
Francisco Lucchesi Filho.
Francisco Virgínio da Silva.
Hernani do Val Penteadó.
Homero de C. Faria.
Horacio de Almeida.
João de Mello Macedo.
João Rossi.
José Miranda.
José Lucio Brandão.
João de Mello Paiva.
Luiz do Val Penteadó.
Nelson Meirelles.
Nelson de Souza e Silva.
Simonides Nogueira.
Thomaz de Almeida.

Geographia, chorographia do Brasil e elementos de cosmographia

Augusto Faro Rollemberg.
Alexandre Dias Ferreira.
Antonio de Mello Paiva.
Agostinho Sirolli.
Benedicto Stockler.
Benedicto Serra.
Carlos do Val Penteadó.
Francisco Virgínio da Silva.
Francisco Lucchesi Filho.
Hernani do Val Penteadó.
Homero de C. Faria.
Humberto Vocurca.
Horacio de Almeida.
João de Mello Macedo.
João Rossi.
José Miranda.
José Lucio Brandão.
João de Mello Paiva.
Luiz do Val Penteadó.
Nelson Meirelles.
Nelson de Souza e Silva.
Paulo Loyolla Miranda.
Simonides Nogueira.
Thomaz de Almeida.

Arithmetica

Augusto de Faro Rollemberg.
Alexandre Dias Ferreira.
Antonio de Mello Paiva.
Agostinho Sirolli.
Benedicto Stockler.
Carlos do Val Penteadó.
Francisco Lucchesi Filho.
Francisco Bueno Brandão.
Francisco Virgínio da Silva.
Hernani do Val Penteadó.
Homero de C. Faria.
Horacio de Almeida.
Humberto Vocurca.
João de Mello Paiva.
José Lucio Brandão.
João de Mello Macedo.
Luiz do Val Penteadó.
Nelson Meirelles.
Nelson de Souza e Silva.
Simonides Nogueira.
Thomaz de Almeida.

GYMNASIO DE CATAGUAZES

Portuguez

Abilio Lopes da Silva.
 Angelo Figueira da Costa Cruz.
 Benjamin Augusto de Miranda.
 Carlos Pereira.
 Cauby Cortes de Barros.
 Diogenes Moreira da Silva.
 Edgard Cunha.
 Elisabeth Taveira.
 Gustavo Drummond Tostes.
 Heber Ribeiro de Rezende.
 Jayme Brandão Vianna.
 João Martins de Oliveira.
 José Martins Mendes.
 José Mendonça Costa.
 José Rodrigues de Andrade.
 Lívio Moreira de Rezende.
 Manoel Duarte Coutinho.
 Mario Bento Castanheira.
 Maury Martins de Oliveira.
 Orosimbo Barroso.
 Paulo Figueira Alvim.
 Raul de Oliveira Torres.
 Vicente Soares.
 Zalenco Ziguago.

Francês

Alceu Salles.
 Benjamin Augusto de Miranda.
 Cauby Cortes de Barros.
 Diogenes Moreira da Silva.
 Elisabeth Taveira.
 Francisco Figueira da Costa Cruz.
 General Marcondes.
 Gustavo Drummond Tostes.
 Heber Ribeiro de Rezende.
 Jayme Brandão Vianna.
 João Cortes de Barros.
 José Martins Mendes.
 José Mendonça Costa.
 José Martins de Oliveira.
 Mario Bento Castanheira.
 Maury Martins de Oliveira.
 Oswaldo Pereira de Carvalho.
 Paulo Figueira Alvim.
 Raul de Oliveira Torres.
 Vicente Soares.

Inglez

Alonso Soares Dutra.
 Carlos Ignacio Peixoto.
 Cyro Moreira de Rezende.
 Edison Dutra Barroso.
 Francisco Figueira da Costa Cruz.
 João Cortes de Barros.
 José Vieira de Souza.
 Pedro Xavier Gonçalves.

Latim

Alonso Soares Dutra.
 José Vieira de Souza.
 Newton Rezende Vieira.
 Pedro Xavier Gonçalves.

Geographia, chorographia do Brasil e elementos de cosmographia

Abilio Lopes da Silva.
 Alceu Salles.
 Angelo Figueira da Costa Cruz.
 Antonio Januario Carneiro.
 Aracy Nobrega Furtado.
 Benjamin Augusto de Miranda.
 Carlos Pereira.
 Cauby Cortes de Barros.
 Delson Rodrigues.
 Diogenes Moreira da Silva.
 Edgard Cunha.
 Elisabeth Taveira.
 Heber Ribeiro de Rezende.
 Joaquim de Queiroz Pereira.
 João Martins de Oliveira.
 José Martins Mendes.
 José Mendonça Costa.
 José Rodrigues de Andrade.
 Julio Messias Filho.

Lívio Moreira de Rezende.
 Manoel Duarte Coutinho.
 Maury Martins de Oliveira.
 Ormino Barroso.
 Paulo Figueira Alvim.
 Vicente Soares.
 Zalenco Ziguago.

Historia universal

Alceu Salles.
 Antenor Corrêa Dias.
 Ary Salles.
 Carlos Ignacio Peixoto.
 Evandro Baeta Neves.
 Jayme Brandão Vianna.
 João Cortes de Barros.
 Oswaldo Pereira de Carvalho.
 Raul de Oliveira Torres.

Historia do Brasil

Alceu Salles.
 Antenor Corrêa Dias.
 Ary Salles.
 Diogenes Moreira da Silva.
 Evandro Baeta Neves.
 Gustavo Drummond Tostes.
 Jayme Brandão Vianna.
 João Cortes de Barros.
 José Gonçalves Godinho.
 Oswaldo Pereira de Carvalho.
 Paulo Figueira Alvim.
 Raul de Oliveira Torres.

Arithmetica

Antenor Corrêa Dias.
 Arimonde Garone.
 Ary Salles.
 Benjamin Augusto de Miranda.
 Gustavo Drummond Tostes.
 João Martins de Oliveira.
 José Gonçalves Godinho.
 José Martins Mendes.
 José Mendonça Costa.
 Oswaldo Pereira de Carvalho.
 Vicente Soares.
 Zalenco Ziguago.

Algebra

Antenor Corrêa Dias.
 Aristomenes Guimarães Duarte.
 Carlos Ignacio Peixoto.
 Cyro Moreira de Rezende.
 Edison Dutra Barroso.
 Evandro Baeta Neves.
 Francisco Figueira da Costa Cruz.
 José Gonçalves Godinho.

Geometria e trigonometria rectilinea

Aristomenes Guimarães Duarte.
 Carlos Ignacio Peixoto.
 Cyro Moreira de Rezende.
 Edison Dutra Barroso.
 Evandro Baeta Neves.
 Francisco Figueira da Costa Cruz.
 José Vieira de Souza.

Physica e chimica

Alvaro Peixoto de Mello.
 Arimonde Garone.
 Aristomenes Guimarães Duarte.
 Cyro Moreira de Rezende.
 Edison Dutra Barroso.
 General Marcondes.
 Mario Bento Castanheira.
 Pedro Xavier Gonçalves.

Historia natural

Alvaro Peixoto de Mello.
 Arimonde Garone.
 José de Almeida Barros.
 José Vieira de Souza.
 Luiza Cortes de Barros.
 Newton Rezende Vieira.
 Pedro Raymundo Gomes.
 Pedro Xavier Gonçalves.

GYMNASIO DIOCESANO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE UBERABA

Portuguez

Alberto Martins Fontoura Borges.
 Alvaro Guaritá.
 Alvaro Martins de Sá.
 Anthero de Moura Santiago.
 Ary Kerner de Oliveira Ferreira.
 Berthier Borges.
 Durval Lemos da Silva.
 Floriano Caramurú de Azevedo.
 Francisco Victor Rodrigues.
 João Publico de Siqueira.
 Joaquim Rodrigues de Moraes.
 José da Silva Neiva Netto.
 José Fernandes Portella.
 José Mendonça.
 Lauro Savastano Fontoura.
 Pedro Nassif Mizziara.
 Romeu da Silva Marques.
 Ubirajara de Souza Roxo Guimarães.

Francês

Alvaro Guaritá.
 Anthero de Moura Santiago.
 Antonio Mendes dos Santos.
 Custodio Duarte Guimarães.
 Hirilandes Garcez Ferreira.
 João da Costa e Silva.
 Joaquim Rodrigues de Moraes.
 José Maria dos Reis Junior.
 Julio Ximenez.
 Miguel Damiani.
 Nagib Saly Jamal.
 Octaviano de Paiva.
 Ubirajara de Souza Roxo Guimarães.

Inglez

Antonio Mendes dos Santos.
 Ary Kerner de Oliveira Ferreira.
 Custodio Duarte Guimarães.
 Hirilandes Garcez Ferreira.
 João da Costa e Silva.
 Joaquim Rodrigues de Moraes.
 José Xavier de Almeida Junior.
 Julio Ximenez.
 Lotf Allah Mizziara.
 Miguel Damiani.
 Nagib Saly Jamal.
 Octaviano de Paiva.
 Ubirajara de Souza Roxo Guimarães.

Latim

José Xavier de Almeida Junior.
Geographia, chorographia do Brasil e elementos de cosmographia

Alberto Martins Fontoura Borges.
 Alvaro Martins de Sá.
 Berthier Borges.
 Durval Lemos da Silva.
 Floriano Caramurú de Azevedo.
 Francisco de Assis de Almeida.
 Francisco Victor Rodrigues.
 João Publico de Siqueira.
 José da Silva Neiva Netto.
 José Fernando Portella.
 Lauro Savastano Fontoura.
 Lotf Allah Mizziara.
 Pedro Nassif Mizziara.
 Romeu da Silva Marques.

Historia Universal

Alvaro Guaritá.
 Anthero de Moura Santiago.
 Antonio Mendes dos Santos.
 Custodio Duarte Guimarães.
 Hirilandes Garcez Ferreira.
 João da Costa e Silva.
 José Maria dos Reis Junior.
 José Xavier de Almeida Junior.
 Miguel Damiani.
 Nagib Saly Jamal.
 Octaviano de Paiva.
 Ubirajara de Souza Roxo Guimarães.

Historia do Brasil

Alvaro Guaritá.
Anthero de Moura Santiago.
Antonio Mendes dos Santos.
Custodio Duarte Guimarães.
Hirilendes Garcez Ferreira.
João da Costa e Silva.
José Maria dos Reis Junior.
José Xavier de Almeida Junior.
Miguel Damiani.
Nagyb Sally Jamal.
Octaviano de Paiva.
Ubirajara de Souza Rôxó Guimarães.

Arithmetica

Alberto Martins Fontoura Borges.
Alvaro Martins de Sá.
Berthier Borges.
Floriano Caramurú de Azevedo.
Francisco de Assis de Almeida.
Francisco Victor Rodrigues.
João da Costa e Silva.
João Publico de Siqueira.
José da Silva Neiva Netto.
José Fernando Portella.
José Mendonça.
Julio Ximeny.
Lauro Savastano Fontoura.
Pedro Nassif Mizziara.
Romeu da Silva Marques.

Algebra

Alvaro Guaritá.
Alvaro Martins de Sá.
Anthero de Moura Santiago.
Antonio Mendes dos Santos.
Berthier Borges.
Custodio Duarte Guimarães.
Floriano Caramurú de Azevedo.
Francisco Victor Rodrigues.
Hirilendes Garcez Ferreira.
Joaquim Rodrigues de Moraes.
José da Silva Neiva Netto.
José Mendonça.
Lauro Savastano Fontoura.
Miguel Damiani.
Nagyb Sally Jamal.
Octaviano de Paiva.
Pedro Nassif Mizziara.
Romeu da Silva Marques.

Geometria e trigonometria

José Vicente de Souza.
Tarquinio Ribeiro Guimarães.

Physica e chimica

José Vicente de Souza.
Lotf Allah Mizziara.
Tarquinio Ribeiro Guimarães.

Historia natural

Candido Gonçalves Uchôa.
José Vicente de Souza.
Lotf Allah Mizziara.
Tarquinio Ribeiro Guimarães.

GYMNASIO DE ITAJUBÁ

Portuguez

Archimedes Coli.
Beethoven José de Barros Leite.
Eduardo Luiz da Silva.
Joaquim Andrade Pereira.
João Miguel da Silva.
João Flygaze Telles.
José Lafayette Ferreira Alves.
Jacyntho Ferreira Julio.
Rogerio Armelím Guanaes.

Francesz

Beethoven José de Barros Leite.
Eduardo Luiz da Silva.
Francisco Bueno Mendonça de Azevedo.
Gastão de Azevedo Filho.
Joaquim Andrade Pereira.
José Lafayette Ferreira Alves.
Jacyntho Ferreira Julio.
João Ernesto Coelho.

João Oswaldo Carneiro Santiago.
José Lopes Ribeiro.
José Caparica.
Lourival Junqueira dos Reis.
Omar Rangel Franqueira.
Raul Mendonça Chaves.
Ticiano Ribeiro da Luz.

Inglez

Carmello Baptista da Silva
Francisco Azevedo Nunes.
Gastão de Azevedo Filho.
Omar Rangel Franqueira.

Latim

Gastão de Azevedo Filho.
Joaquim Mendonça Chaves
Omar Rangel Franqueira.

Geographia, chorographia do Brasil e elementos de cosmographia

Arthur de Mendonça Chaves.
Arthur Hugo Push.
José Balbino dos Reis Filho.
Jacyntho Ferreira Julio.
Joaquim Fonseca Carneiro.
João Miguel da Silva.
José Lopes Ribeiro.
Ormeu Junqueira Ferraz.
Rogerio Armelím Guanaes.
Ticiano Ribeiro da Luz.

Historia Universal

Carmello Baptista da Silva.
Edgard Vieira.
João Flygaze Telles.
João Oswaldo Carneiro Santiago.
José Lopes Ribeiro.
Moacyr Rezende.
Raul Mendonça Chaves.
Thomaz de Aquino Ribeiro Junior.

Historia do Brasil

Carmello Baptista da Silva.
Eduardo Luiz da Silva.
Edgard Vieira.
João Flygaze Telles.
João Oswaldo Carneiro Santiago.
José Lopes Ribeiro.
Lourival Junqueira dos Reis.
Moacyr Rezende.
Raul Mendonça Chaves.
Thomaz de Aquino Ribeiro Junior.

Arithmetica

Archimedes Coli.
Arthur de Mendonça Chaves.
Arthur Hugo Push.
Beethoven José de Barros Leite.
Francisco Bueno Mendonça de Azevedo
Joaquim Andrade Pereira.
José Lafayette Ferreira Alves.
João Oswaldo Carneiro Santiago.
José Balbino dos Reis Filho.
Oscar Ferreira Prado.
Rogerio Armelím Guanaes.
Thomaz de Aquino Ribeiro Junior.

Algebra

José de Lourdes Scarpa.
João Flygaze Telles.
Lourival Junqueira dos Reis.
Moacyr Rezende.
Omar Rangel Franqueira.
Raul Mendonça Chaves.

Geometria e trigonometria rectilinea

Francisco Azevedo Nunes
Gastão de Azevedo Filho.
José Caparica.
Moacyr Rezende.

Physica e chimica

Edgard Vieira.
Francisco Azevedo Nunes.
Francisco Bueno Mendonça de Azevedo.
Joaquim Mendonça Chaves.
José Caparica.

Historia Natural

Edgard Vieira.
Francisco Azevedo Nunes.
Joaquim Mendonça Chaves.
José Caparica.

GYMNASIO DE VIÇOSA

Portuguez

Adaulo Monteiro Brandão.
Antonio Lopes de Sant'Anna.
Antonio Benicio da Silva.
Antonio Martins Mendes.
Aristophanes Corrêa de Amorim.
Armando Campello de Almeida.
Astyr Olyntho de Castro.
Ataul Monteiro Brandão.
Carlos de Oliveira Brandão.
Darcillo José de Miranda.
Ernani de Oliveira Brandão.
José Cardoso Mamão.
José Pinto Coelho.
José de Almeida Ramos.
José Francisco Reis.
José da Silva Bernardes.
José Maria Lopes Cort.
Levindo Gomes Barbosa.
Norberto da Silva Pinto.
Osmar de Lucca.
Raymundo Alves Torres.
Victor Guercio.

Francesz

Adaulo Monteiro Brandão.
Antonio Lopes de Sant'Anna.
Antonio Benicio da Silva.
Antonio Martins Mendes.
Aristophanes Corrêa de Amorim.
Armando Campello de Almeida.
Ataul Monteiro Brandão.
Carlos de Oliveira Brandão.
Darcillo José de Miranda.
Ernani de Oliveira Brandão.
José Pinto Coelho.
José de Almeida Ramos.
José Francisco Reis.
José Maria Lopes Coutinho.
Levindo Gomes Barbosa.
Norberto da Silva Pinto.
Osmar de Lucca.
Raymundo Alves Torres.
Victor Guercio.

Geographia, chorographia do Brasil e elementos de cosmographia

Adaulo Monteiro Brandão.
Aloysio Leite Guimarães.
Almiro José Alves Torres.
Antonio Lopes de Sant'Anna.
Antonio Benicio da Silva.
Antonio Martins Mendes.
Aristophanes Corrêa de Amorim.
Armando Campello de Almeida.
Astyr Olyntho de Castro.
Ataul Monteiro Brandão.
Belmiro Jardim Pinto Coelho.
Carlos de Oliveira Brandão.
Darcillo José de Miranda.
Ernani de Oliveira Brandão.
José Pinto Coelho.
José de Almeida Ramos.
José Francisco Reis.
José da Silva Bernardes.
José de Freitas Rodrigues.
José Lopes dos Santos.
José Maria Lopes Coutinho.
José Vaz de Mello.
José Cardoso Mourão.
João Rodrigues.
Luiz Rodrigues da Silva.
Levindo Gomes Barbosa.
Norberto da Silva Pinto.
Osmar de Lucca.
Raymundo Alves Torres.
Sebastião Ferreira da Silva.
Victor Guercio.

Arithmetica

Adaulo Monteiro Brandão.
Antonio Lopes de Sant'Anna.
Antonio Benicio da Silva.
Antonio Martins Mendes.
Armando Campello de Almeida.
Carlos de Oliveira Brandão.
Darcillo José de Miranda.
Ernani de Oliveira Brandão.
José de Almeida Ramos.
José Francisco Reis.
José Maria Lopes Coutinho.
Mario Meirelles.
Norberto da Silva Pinto.
Raymundo Alves Torres.
Leopoldo Corrêa de Amorim.
Geometria e trigonometria rectilinea
Antonio Furtado de Miranda.
Mario Meirelles.

Physica e clinica

Antonio Furtado de Miranda.
Sophacles Corrêa de Amorim.

Historia natural

Sophacles Corrêa de Amorim.

GYMNASIO LEOPOLDINENSE

Portuguez

Adahyl Frossard de Souza.
Adahyl Pausa.
Affonso de Albuquerque Junior.
Agostinho José Coelho.
Agostinho Pessali.
Aguinaldo de Paula.
Alvaro Botelho Junqueira.
Alvaro Monteiro Furtado.
Amando Vidal.
Anderson Gomes Leal.
Angelo Vieira Martins Filho.
Antonio Lacerda.
Antonio Pedro Ferreira.
Antonio Zeferino da Silva Filho.
Arthur de Carvalho Meirelles.
Ayres Torres.
Candido Dutra de Oliveira.
Christiano Jardim Rezende.
Delorme Neves de Carvalho.
Didimo Alves de Souza.
Djalma Gusman.
Edgar Soares Vargas.
Eurico Cerqueira Marinho.
Felicio de Araujo.
Fernando Monteiro Furtado.
Firmino Ferreira Netto.
Francisco Eugenio de Andrade Reis.
Gil dos Santos Ribeiro.
Hamilton da Costa Pinto.
Henrique Brugger Lacerda.
Heleno Monteiro Junqueira.
Ivo Serpa de Carvalho.
Jacy Ribeiro Junqueira.
Jaeder Albergaria.
Jairo de Assis Almeida.
Jair Rezende Dantas.
Joaquim Candido Ribeiro Junqueira.
Jorge Jabour.
José de Alvarenga Freitas.
José Dirceu dos Reis Junqueira.
José Lintz Filho.
José Soares.
Maria Aparecida Barroso Pires.
Maria Regina Estevão Marques.
Mario Augusto Pacheco.
Moacyr Rezende Campello.
Moacyr Junqueira.
Nami José Antonio.
Nelson Barros da Fonseca.
Paulo Pacheco de Medeiros.
Pedro Alves Nardelli.
Pedro de Oliveira.
Polybio de Andrade.
Renato Cerqueira Marinho.
Renato de Almeida Xavier.
Rita Monteiro Torres.
Rubens Martins Villela.
Saline José Nacif.
Sebastião Campos.
Sebastião Ladeira Marques.
Sebastião Lima da Fonseca.
Sebastião Vieira Martins.
Sylvio de Abreu e Silva.
Tancredo Gusman.
Ubaldo Henrique Valente.
Walter da Costa Villela.
Francez
Adahyl Frossard de Souza.
Affonso Ary Soares.
Affonso de Albuquerque Junior.
Agostinho José Coelho.
Aguinaldo de Paula.
Alkindar Monteiro Junqueira.
Alvaro Botelho Junqueira.
Alvaro Monteiro Furtado.
Amando Vidal.
Americo Affonso de Souza.
Anderson Gomes Leal.
Angelo Vieira Martins.
Antonio Lacerda.
Antonio Zeferino da Silva Filho.
Arthur de Carvalho Meirelles.
Ayres Torres.
Candido Dutra de Oliveira.
Custadio Ribeiro Junqueira.
Delorme Neves de Carvalho.
Didimo Alves de Souza.
Eduardo Lobato Heskken.
Ely Jardim Junqueira.
Felicio de Araujo.
Felicio Ferrari.
Fernando Monteiro Furtado.
Firmino Ferreira Netto.
Francisco Eugenio de Andrade Reis.
Francisco Vieira Martins Sobrinho.
Gilberto Alves de Lima.
Gil dos Santos Ribeiro.
Hamilton da Costa Pinto.
Henrique Brugger Lacerda.
Idimar Carneiro Meirelles.
Ivo Serpa de Carvalho.
Jacy Ribeiro Junqueira.
Jorge Jabour.
José Alves de Souza Machado.
José de Alvarenga Freitas.
José Eugenio Junqueira.
José Henriques Gusmão.
José Lintz Filho.
José Maria de Campos.
José Severiano Barroso Pires.
Maria Aparecida Barroso Pires.
Maria Regina Estevão Marques.
Mario Augusto Pacheco.
Menotti Ferrari.
Moacyr Junqueira.
Nami José Antonio.
Newton Alves de Souza.
Ocaeyr de Oliveira Martins.
Octavio de Paula Rodrigues.
Odilon Moura Xavier.
Olegario Frossard.
Pedro Alves Nardelli.
Pedro de Oliveira.
Rubens Martins Villela.
Salvine José Nacif.
Sebastião Campos.
Sebastião Ladeira Marques.
Sebastião Vieira Martins.
Tancredo Gusman.
Vasco da Gama.
Walter Costa Villela.
Inglez
Adriano Fernandes.
Alkindar Monteiro Junqueira.
Alexandre Amoselli.
Alvaro Botelho Junqueira.
Antonio Lacerda Pinheiro.
Bolívar Sanchez.
Carlos Antonio Nogueira.
Dirceu Barbosa de Miranda.
Eduardo Martins da Costa Cruz.
Eurico Cerqueira Marinho.
Francisco da Costa Carvalho.

Francisco Ribeiro Junqueira.
Gabriel Martins Villela.
Heitor Moreira.
Jacy Ribeiro Junqueira.
José Maria de Campos.
Mario de Souza Manso.
Mario Vaz de Mello Filho.
Odilon Moura Xavier.
Renato Cerqueira Marinho.
Romeu Gonçalves Ramos.
Valentim Ignacio da Silva.

Latim

Agenor Luiz da Silva.
Antonio de Lacerda Pinheiro.
Bolívar Sanchez.
Cornelio da Silva Araujo.
Didur de Freitas Castro.
Evaristo de Freitas Castro.
Francisco da Costa Carvalho.
Gerbert Parissé Moreira.
Gilberto Salgado Gama.
Jacy de Carvalho Fonseca.
Jacy Soares.
Joaquim Maximo de Oliveira Avila.
José de Castro Andrade.
José Maria de Campos.
Orlando de Abreu Cotta.
Valentim Ignacio da Silva.
Walter Barbosa Moreira.

Geographia, chorographia do Brasil elementos de cosmographia

Acrisio Henriques de Mendonça.
Adahyl Frossard de Souza.
Affonso de Albuquerque Junior.
Agostinho José Coelho.
Agostinho Pessali.
Aguinaldo de Paula.
Alipio da Silva Coutinho.
Anderson Gomes Leal.
Antonio Pedro Ferreira.
Arthur de Carvalho Meirelles.
Carmen dos Reis Junqueira.
Cicero Garcia Bastos.
Djalma Gusman.
Edgar Soares Vargas.
Fausto Pinto de Almeida.
Felicio de Araujo.
Firmino Ferreira Netto.
Graciema Monteiro Junqueira.
Homero Garcia Bastos.
Ivan Barbosa de Miranda.
Jaeder Albergaria.
Jairo de Assis Almeida.
Jair de Rezende Dantas.
Jefferson Carlos de Souza.
João Rezende.
Joaquim Valente de Mendonça.
Jorge Jabour.
José Barbosa de Miranda.
José Candido Junqueira Villela.
José de Alvarenga Freitas.
José Dirceu dos Reis Junqueira.
José Lintz Filho.
José Pinheiro da Silva.
José Soares.
José Valente de Mendonça.
José Villela Pedras.
José Wenceslau Botelho Junqueira.
Luiz Alipio Gama de Oliveira.
Maria Aparecida Barroso Pires.
Maria Helena Villala Junqueira.
Mario Augusto Pacheco.
Moacyr Rezende Campello.
Nami José Antonio.
Nanto Junqueira Botelho.
Newton Alves de Souza.
Odilon Moura Xavier.
Olavo de Freitas Lustosa.
Orestes Schettino.
Paulo Pacheco de Medeiros.
Pedro de Oliveira.
Polybio Andrade.
Raul Motta.
Renato Cerqueira Marinho.
Renato de Almeida Xavier.

Rita Monteiro Torres.
Salvines José Nacif.
Sebastião Augusto Junqueira.
Sebastião Ferraz Junqueira.
Sebastião Ladeira Marques.
Sebastião Lima da Fonseca.
Sylvio de Abreu e Silva.
Tancredo Gusman.
Vasco da Gama.
Walter da Costa Villela.

Historia geral

Affonso Ary Soares.
Alvaro Monteiro Furtado.
Azarias Martins Villela.
Carlos Antonio Nogueira.
Carlos Smith Junior.
Delorme Neves de Carvalho.
Francisco Ribeiro Junqueira.
Gabriel Martins Villela.
Guy Jacob.
Hildebrando Cerveira de Mello.
José Dantas Filho.
José Martins Pinheiro Sobrinho.
José Severino Barroso Pires.
Onofre Fernandes Valentim.
Rubeis Martins Villela.
Sebastião Vieira Martins.
Valentim Ignacio da Silva.
Waldemar dos Reis Junqueira.

Historia do Brasil

Acrycio Henrique de Mendonça.
Adahyl Gama.
Affonso Ary Soares.
Aldecindas Monteiro Junqueira.
Alvaro Monteiro Furtado.
Armando Vidal.
Antonio Pedro Ferreira.
Antonio Lacerda.
Azarias Martins Villela.
Carlos Antonio Nogueira.
Carlos Smith Junior.
Eurico Cerqueira Marinho.
Fernando Monteiro Furtado.
Francisco Eugenio de Andrade Reis.
Francisco Ribeiro Junqueira.
Francisco Vieira Martins Sobrinho.
Gabriel Martins Villela.
Guy Jacob.
Helena Monteiro Junqueira.
Hermann Gribel.
Hildebrando Cerveira de Mello.
Jacy Ribeiro Junqueira.
Joaquim Candido Ribeiro Junqueira.
José Dantas Filho.
José Eugenio Junqueira.
José Reif de Paula.
José Schettino.
José Severiano Barroso Pires.
Mario de Souza Manso.
Mario Vaz de Mello Filho.
Menotti Ferrari.
Moacyr Junqueira.
Newton Alves de Souza.
Octavio de Paula Rodrigues.
Odilon Moura Xavier.
Onofre Fernandes Valentim.
Pedro Alves Nardelli.
Romeu Gonçalves Ramos.
Sebastião Campos.
Sebastião Vieira Martins.
Suikire Antunes Carneiro.
Sylvio Baptista.
Ubaldo Henriques Valente.
Vasco da Gama.
Waldemar dos Reis Junqueira.

Aritmetica

Adahyl Gama.
Adriano Fernandes.
Affonso Ary Soares.
Affonso de Albuquerque Junior.
Agostinho José Coelho.
Agostinho Pessali.
Aguiñaldo de Paula.

Amando Vidal.
Americo Affonso de Souza.
Anderson Gomes Leal.
Angelo Vieira Martins Filho.
Antonio Alves da Costa.
Antonio Pedro Ferreira.
Antonio Zeferino da Silva Filho.
Arthur de Carvalho Meirelles.
Ayres Torres.
Candido Dutra de Oliveira.
Carlos Smith Junior.
Carmen dos Reis Junqueira.
Christiano de Andrade Junqueira.
Custodio Ribeiro Junqueira.
Delorme Neves de Carvalho.
Dirceu Barbosa de Miranda.
Ely Jardim Junqueira.
Eurico Cerqueira Marinho.
Felicio de Araujo.
Felizardo Moreira de Assis.
Francisco Eugenio de Andrade Reis.
Francisco Vieira Martins Sobrinho.
Gilberto Alves de Lima.
Gil dos Santos Ribeiro.
Guy Jacob.
Henrique Brugger Lacerda.
Hermann Gribel.
Hildebrando Cerveira de Mello.
Ivo Serpa de Carvalho.
Jarder Albergaria.
Jair de Rezende Dantas.
Jarbas de Rezende Monteiro.
Jorge Jabour.
José Alves Coutinho.
José Dantas Filho.
José de Albuquerque Freitas.
José Henriques Gusmão.
José Luiz Filho.
José Reif de Paula.
José Schettino.
José Soares.
Lamartine da Silva Araujo.
Maria Helena Villela Junqueira.
Moacyr Junqueira.
Nanto Junqueira Botelho.
Newton Alves de Souza.
Ocayr de Oliveira Martins.
Olegario Frossard.
Otto Jacob.
Polybio de Andrade.
Renato Cerqueira Marinho.
Rita Monteiro Torres.
Salince José Nacif.
Sebastião Augusto Junqueira.
Sebastião Campos.
Sebastião Ladeira Marques.
Sebastião Lima da Fonseca.
Tancredo Gusman.
Ubaldo Henriques Valente.
Vasco da Gama.
Walter da Costa Villela.

Algebra

Acrycio Henrique de Mendonça.
Adahyl Gama.
Alkindar Monteiro Junqueira.
Angelo Vieira Martins Filho.
Azarias Martins Villela.
Candido Dutra de Oliveira.
Carlos Antonio Nogueira.
Christiano de Andrade Junqueira.
Evaristo de Freitas Castro.
Felizardo Moreira de Assis.
Francisco Vieira Martins Sobrinho.
Gabriel Martins Villela.
Helena Monteiro Junqueira.
João Ferreira da Silva Filho.
Joaquim Candido Ribeiro Junqueira.
José Eugenio Junqueira.
José Martins Pinheiro Sobrinho.
José Reif de Paula.
José Schettino.
Mario Vaz de Mello Filho.
Menotti Ferrari.
Odilon de Figueiredo Soares.

Pedro Alves Nardelli.
Romeu Gonçalves Ramos.
Rubeis Martins Villela.
Luikire Antunes Carneiro.
Waldemar dos Reis Junqueira.

Geometria e trigonometria retilinea

Acrycio Henrique de Mendonça.
Alexandre Amorelli.
Antonio Lacerda Pinheiro.
Cornelio da Silva Araujo.
Didur de Freitas Castro.
Eduardo Martins da Costa Cruz.
Evaristo de Freitas Castro.
Felicio Ferrari.
Francisco da Costa Carvalho.
Gilberto Salgado Gama.
Heitor Moreira.
Jacy Soares.
João Ferreira da Silva Filho.
Joaquim Maximo de Oliveira Avila.
José de Castro Andrade.
José Martins Pinheiro Sobrinho.
José Maria de Campos.
Menotti Ferrari.
Octavio de Paula Rodrigues.
Odilon de Figueiredo Soares.
Water Barbosa Moreira.

Physica e chimica

Adriano Fernandes.
Agenor Luiz da Silva.
Alexandre Amorelli.
Alvaro Antunes Filho.
Americo Affonso de Souza.
Antonio Alves da Costa.
Antonio Junqueira Botelho.
Custodio Ribeiro Junqueira.
Didimo Alves de Souza.
Dirceu Barbosa de Miranda.
Eduardo Lobato Hosken.
Eduardo Martins da Costa Cruz.
Ely Jardim Junqueira.
Erico Ribeiro Junqueira.
Felizardo Moreira de Assis.
Felicio Ferrari.
Gilberto Alves de Lima.
Graciema Monteiro Junqueira.
Gilberto Salgado Gama.
Gesly Jacob.
Hermann Gribel.
Hildebrando Brugger Lacerda.
Hildebrando Cerveira de Mello.
Jacyr de Carvalho Fonseca.
Jacy Soares.
Jarbas Rezende Monteiro.
João Ferreira da Silva Filho.
José Alves Coutinho.
José Alves de Souza Machado.
José Dantas Filho.
José Henrique Gusmão.
José Martins Pinheiro Sobrinho.
José Schettino.
Maria Amelia Jardim Nogueira.
Maria Regina Estevão Marques.
Mario de Souza Manso.
Mario Vaz de Mello Filho.
Ocayr de Oliveira Martins.
Octavio de Paula Rodrigues.
Olegario Frossard.
Orlando de Abreu Cotta.
Otto Jacob.
Romeu Gonçalves Ramos.
Luikire Antunes Carneiro.
Water Barbosa Moreira.

Historia Natural

Adriano Fernandes.
Agenor Luiz da Silva.
Alvaro Antunes Filho.
Americo Affonso de Souza.
Antonio Alves da Costa.
Antonio Junqueira Botelho.
Custodio Ribeiro Junqueira.
Didimo Alves de Souza.
Dirceu Barbosa de Miranda.
Eduardo Lobato Hosken.
Ely Jardim Junqueira.

Erico Ribeiro Junqueira.
Evaristo de Freitas Castro.
Felizardo Moreira de Assis.
Francisco da Costa Carvalho.
Gilberto Alves de Lima.
Gilberto Salgado Gama.
Graciema Monteiro Junqueira.
Heitor Moreira.
Hermann Gribel.
Hildebrando Brugger Lacerda.
Jacyr de Carvalho Fonseca.
Jacy Soares.
Jarbas Rezende Monteiro.
João Ferreira da Silva Filho.
Joaquim Maximo de Oliveira Avila.
José Alves Coutinho.
José Alves de Souza Machado.
José de Castro Andrade.
José Henriques Gusmão.
Maria Amelia Jardim Nogueira.
Maria Regina Estevão Marques.
Mario de Souza Manso.
Ocaeyr de Oliveira Martins.
Odilon de Figueiredo Soares.
O'egario Frossard.
Orlando de Abreu Cotta.
Otto Jacob.
Sylvio Baptista.
Walter Gribel.
Water Barbosa Moreira.

IMNASIO SANTO ANTONIO DE S. JOÃO
D'EL-REY

Portuguez

Acilio Rezende.
Alencar de Rezende Carvalho.
Alfredo Luiz Mourão Ratton.
Antonio Affonso Pimentel.
Antonio Bahia Monteiro.
Benedicto Ottoni Ribeiro.
Edgar Cambraia de Azevedo.
Eduardo Sigaud da Silva Porto.
Francisco de Assis Fonseca Filho.
João Celestino de Almeida.
João Ribeiro de Castro.
José Enoch Salgado.
José Marcellino de Camargo.
José Ribeiro Penna.
José Rodrigues Zica.
José Valle da Fonseca.
José Vicente Marinho.
Levindo Tavares.
Liberio Soares.
Manoel Esteves dos Santos.
Oswaldo Brandi Faria.
Ottoni Alves Costa.
Paulo dos Reis e Silva.
Pedro de Souza.
Pedro Veneroso de Victor.
Sebastião Octaviano Ribeiro.
Theodorico Borges.

Francez

Acilio Rezende.
Alencar de Rezende Carvalho.
Alfredo Luiz Mourão Ratton.
Antonio Affonso Pimentel.
Antonio Bahia Monteiro.
Benedicto Ottoni Ribeiro.
Eduardo Sigaud da Silva Porto.
João Celestino de Almeida.
João Ribeiro de Castro.
José Enoch Salgado.
José Marcellino de Camargo.
José Ribeiro Penna.
José Rodrigues Zica.
José Valle da Fonseca.
José Vicente Marinho.
Levindo Tavares.
Liberio Soares.
Manoel Esteves dos Santos.
Oswaldo Brandi Faria.
Ottoni Alves Costa.
Paulo dos Reis e Silva.
Pedro de Souza.
Pedro Veneroso de Victor.

Latim

Severo Augusto Ribeiro.
Sylvio Pereira Malta.
Vicente Soares.

Geographia, chorographia do Brasil e elementos de cosmographia

Adelino Ducola dos Santos.
Alcides Jovial Ramalho Pinto.
Alfredo Luiz Mourão Batton.
Altivo Avelino Rezende.
Antonio Caetano de Freitas Mourão.
Antonio Carlos de Paula.
Antonio de Andrade Alves.
Antonio de Andrade Mello.
Antonio Seraphim de Borba.
Arthur Cambraia Diniz.
Arthur da Silva Mello.
Balduino Porto de Menezes.
Benedicto Corrêa.
Bento Furtado de Souza.
Cornelio Pinto de Castro Silva.
Dario de Castro Monteiro.
Edison Alvares da Silva.
Ernani Fiori.
Heitor Carneiro Felipe.
Humberto Alvarenga Bello.
Jacy Ferreira da Silva.
João Alvarenga Bello.
João Baptista da Silva.
João de Abreu Salgado Filho.
Joaquim Coelho Filho.
José Athayde do Nascimento.
José Ernesto Braga.
José Ribeiro Penna.
José Simão.
Josias Gonçalves dos Reis.
Manoel Lemos.
Odilon Flaviano de Araujo.
Oswaldo Lima Guimarães.
Oswaldo Monteiro de Anurade.
Ottoni Alves Costa.
Sebastião Costa de Almeida.
Urbano Pereira Pinto.
Vicente Cecilio dos Santos.

Historia Universal

Acilio Rezende.
Alencar de Rezende Carvalho.
Antonino Carvalho.
Antonio Affonso Pimentel.
Antonio Bahia Monteiro.
Benedicto Ottoni Ribeiro.
Edgard Cambraia de Azevedo.
Eduardo Sigaud da Silva Porto.
Francisco de Assis Fonseca Filho.
Gastão Ferreira Vitral.
João Celestino de Almeida.
José Enoch Salgado.
José Livio Leste.
José Magalhães.
José Marcellino de Camargo.
José Maria Lopes Cançado.
José Rodrigues Zica.
José Valle da Fonseca.
José Ventura Pinto.
Levindo Tavares.
Liberio Soares.
Manoel Esteves dos Santos.
Oswaldo Brandi Faria.
Paulo dos Reis e Silva.
Pedro de Souza.
Pedro Veneroso de Victor.
Sebastião Octaviano Ribeiro.
Sylvio de Almeida Magalhães.

Historia do Brasil

Acilio Rezende.
Alencar de Rezende Carvalho.
Antonino Carvalho.
Antonio Affonso Pimentel.
Antonio de Andrade Mello.
Benedicto Ottoni Ribeiro.
Cornelio Pinto de Castro Silva.
Edgard Cambraia de Azevedo.
Eduardo Sigaud da Silva Porto.
Francisco de Assis Fonseca Filho.
Gastão Ferreira Vitral.

Jacy Ferreira da Silva.
João Celestino de Almeida.
José Enoch Salgado.
José Ernesto Braga.
José Livio Leste.
José Magalhães.
José Marcellino de Camargo.
José Maria Lopes Cançado.
José Ribeiro Penna.
José Rodrigues Zica.
José Valle da Fonseca.
José Ventura Pinto.
Levindo Tavares.
Liberio Soares.
Manoel Esteves dos Santos.
Manoel Lemos.
Oswaldo Brandi Faria.
Oswaldo Monteiro de Andrade.
Ottoni Alves Costa.
Paulo dos Reis e Silva.
Pedro Veneroso de Victor.
Sebastião Octaviano Ribeiro.
Sylvio de Almeida Magalhães.
Theodorico Borges.

Arithmetica

Alcides Jovial Ramalho Pinto.
Altivo Avelino Rezende.
Antonio Bahia Monteiro.
Antonio Carlos de Paula.
Antonio de Andrade Alves.
Antonio Seraphim de Borba.
Arthur da Silva Mello.
Benedicto Corrêa.
Bento Furtado de Souza.
Cornelio Pinto de Castro Silva.
Dario de Castro Monteiro.
Edison Alvares da Silva.
Eduardo Sigaud da Silva Porto.
Gastão Ferreira Vitral.
Heitor Carneiro Felipe.
Jacy Ferreira da Silva.
João Baptista da Silva.
João de Abreu Salgado Filho.
Joaquim Coelho Filho.
José Athayde do Nascimento.
José Ernesto Braga.
José Magalhães.
José Lima.
Josias Gonçalves dos Reis.
Miguel Mesquita.
Odilon Flavio de Araujo.
Oswaldo Lima Guimarães.
Pedro de Souza.
Pedro Veneroso de Victor.
Sebastião Octaviano Ribeiro.
Sylvio de Almeida Magalhães.
Theodorico Borges.
Urbano Pereira Pinto.
Vicente Cecilio dos Santos.

Algebra

Acilio Rezende.
Alencar de Rezende Carvalho.
Alfredo Luiz Mourão Ratton.
Antonino Carvalho.
Edgar Cambraia de Azevedo.
Francisco de Assis Fonseca Filho.
João Baptista da Silva.
José Ventura Pinto.
Liberio Soares.
Manoel Esteves dos Santos.
Manoel Lemos.
Moacyr Ferreira Tinoco.
Oswaldo Brandi Faria.
Severo Augusto Ribeiro.
Geometria e trigonometria rectilínea
Moacyr Ferreira Tinoco.
Sebastião Lopes da Fonseca.
Severo Augusto Ribeiro.
Sylvio Ferreira Malta.
Vicente Soares.

Physica e Chymica

João Ribeiro de Castro.
José Livio Leste.
José Maria Lopes Cançado.
José Rodrigues Zica.

José Valle da Fonseca.
José Vicente Marinho.
Paulo dos Reis e Silva.

Historia Natural

João Ribeiro de Castro.
José Livio Leste.
José Maria Lopes Cançado.
José Vicente Marinho.

GYMNASIO S. JOSÉ DE UBA

Portuguez

Antonio Gabriel de Barros Valle.
Antonio Helio de Castro.
Ary Evangelista Barroso.
Candido de Faria Alvim.
Francisco Carneiro.
Gesualdo de Faria Alvim.
Josaphat Riani.
José de Castro Sthel Filho.
Sebastião Peluso.

Francez

Altino Peluso.
Antonio Helio de Castro.
Ary Evangelista Barroso.
Candido de Faria Alvim.
Francisco Carneiro.
Gesualdo de Faria Alvim.
Jacintho Soares de Souza Lima.
Josaphat Riani.
Sebastião Peluso.

Inglez

Altino Peluso.
Antonio Helio de Castro.
Ary Evangelista Barroso.
Gesualdo de Faria Alvim.
Jacintho Soares de Souza Luna.
Josaphat Riani.
Milton de Araujo Braga.

Geographia, chorographia do Brasil e elementos de cosmographia

Antonio Gabriel de Barros Valle.
Antonio Helio de Castro.
Ary Evangelista Barroso.
Candido de Faria Alvim.
Carlos Soares de Moura Filho.
Edison Moreira de Queiroz.
Francisco Carneiro.
Gesualdo de Faria Alvim.
Josaphat Riani.
José Henrique Pereira da Costa.
José Martins Coelho.
José Soares da Silva.
João Moreira Barlesta.
José Coelho da Silva.
João da Silva Costa Netto.
Jorge Nunes Fam.
José Nunes Fam.
Sebastião Peluso.

Historia do Brasil

Altino Peluso.
Antonio Gabriel de Barros Valle.
José de Castro Sthel Filho.
Milton de Araujo Braga.

Arithmetica

Altino Peluso.
Antonio Gabriel de Barros Valle.
Candido de Faria Alvim.
Francisco Carneiro.
José de Castro Sthel Filho.
Milton de Araujo Braga.

Algebra

Jacintho Soares de Souza Lima.
Milton de Araujo Braga.

Geometria e trigonometria

Jacintho Soares de Souza Lima.
Victor Januario Carneiro.

INSTITUTO PROPEDEUTICO DE PONTE NOVA

Portuguez

Aristoteles Gonçalves Mól.
Ircano Pariglio.
Jadyr Campos.
Paulo Mauricio de Andrade Aurora.
Sinval Vieira.

Francez

Arthur Damasio.
Francisco Cyrillo Blanco.
Paulo Mauricio de Andrade Aurora.
Sebastião Aurelio de Castro.
Sinval Vieira.

Geographia, chorographia do Brasil e elementos de cosmographia

Alfredo Salomão.
Aristoteles Gonçalves Mól.
Antonio Americo Vieira.
Custodio Vieira Rabello.
Francisco Cyrillo Blanco.
Homero Cruz.
Jadyr Campos.
José Dias Mendes.
João Evangelista Pinheiro.
João Elias Salomão.
José Maria da Silva.
Lupercinio Monteiro de Britto.
Mario Vieira Rabello.
Mario Fialho de Oliveira.
Manoel Linhares Ribeiro.
Sebastião Drummond.
Sebastião Aurelio de Castro.
Sinval Vieira.
Theodorico Cruz.

Historia Universal e do Brasil

Aristoteles Gonçalves Mól.
Antonio Americo Vieira.
Alfredo Salomão.
Ircano Gariglio.
Jadyr Campos.
José Dias Mendes.
João Evangelista Pinheiro.
José Elias Salomão.
José Maria da Silva.
Lupercinio Martins de Britto.
Mario Vieira Rabello.
Mario Fialho de Oliveira.
Manoel Martins Costa.
Manoel Linhares Ribeiro.
Paulo Mauricio de Andrade Aurora.
Sebastião Aurelio de Castro.
Sebastião Drummond.
Theodorico Cruz.

Algebra

Ircano Gariglio.
Jadyr Campos.
Mario Vieira Rabello.
Paulo Mauricio de Andrade Aurora.
Sebastião Aurelio de Castro.

Geometria e trigonometria rectilinea

Arthur Damasio.
Francisco Cyrillo Blanco.
LYCEU MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
Allamiro Prado.
Antonio Evaristo Sant'Anna.
Arthur Martins de Oliveira.
Carlos Prado Netto.
Custodio Alves Falleiros.
Guionar de Mello.
Guilherme Rodrigues da Cunha.
Honorio Dias de Siqueira.
Honorio Soares.
João Eustachio de Andrade.
João Juacaba.
Joaquim Albino de Almeida.
José Albino de Almeida Cyrino.
José Januario de Magalhães.
Luiz Antonio de Oliveira Coimbra.
Moacyr Navarro.
Ney Alvarenga.

Nilo Alvarenga.
Walfrido Silvino dos Mares Guia Filho.

Francez

Allamiro Prado.
Antonio Evaristo Sant'Anna.
Arthur Martins de Oliveira.
Benedicto Chagas.
Cesario Aristides de Oliveira Coimbra.
Guilherme Rodrigues da Cunha.
Guionar de Mello.
Honorio Soares.
José Albino de Almeida Cyrino.
José Januario de Magalhães.
Luciano de Mello Baptista.
Moacyr Navarro.
Ney Alvarenga.
Nilo Alvarenga.
Oswaldo Cruz dos Reis.
Walfrido Silvino dos Mares Guia Filho.

Inglez

Cesario Aristides de Oliveira Coimbra.
Graccho de Almeida.
José Ferreira Lopes.
Lelio Albino de Almeida.
Marcello Soares.
Mario Falleiros.
Odello Sandoval de Carvalho.
Pylado Tama.
Renato Hygino da Silva.
Waldimir de Rezende Pinto.

Latim

Americo Furtado de Oliveira.
Antenor Martins de Oliveira.
Elmano Arantes da Cunha.
Fabio de Oliveira Coimbra.
Gastão de Oliveira Coimbra.
Graccho de Almeida.
Herculano de Paula Borges.
João Gabriel Ribeiro.
João Januario de Magalhães Junior.
Jeremias Zerbini.
Lelis Albino de Almeida.
Renato Hygino da Silva.

Geographia, Chorographia do Brasil e elementos de Cosmographia

Antonio Evaristo de Sant'Anna.
Arthur Martins de Oliveira.
Aldérico Pinto de Aguiar.
Agenor de Mello.
Carlos Prado Netto.
Fausto de Oliveira Coimbra.
Guilherme Rodrigues da Cunha.
Honorio Dias de Siqueira.
João Ubrajara de Andrade.
José Albino de Almeida Cyrino.
José de Almeida Pinto.
João Juacaba.
Joaquim Albino de Almeida.
José Maximiano da Gama.
Moacyr Navarro.
Nobel Alvarenga.
Rosalvo Eustachio de Andrade.
Solon da Silva Varginha.
Talcidio de Oliveira.
Victor Fraissat de Almeida.
Walfrido Silvino dos Mares Guia Filho.
Waldimir de Rezende Pinto.
Custodio Alves Falleiros.
Honorio Dias de Siqueira.
Honorio Soares.
Herculano de Paula Borges.
Jeremias Zerbini.
Luiz Antonio de Oliveira Coimbra.
Mario Falleiros.
Nilo Alvarenga.
Odello Sandoval de Carvalho.
Waldimir de Rezende Pinto.

Historia do Brasil

Custodio Alves Falleiros.
Honorio Dias do Siqueira.
Honorio Soares.
Herculano de Paula Borges.
Jeremias Zerbini.
Luiz Antonio de Oliveira Coimbra.
Mario Falleiros.
Nilo Alvarenga.
Odetto Sandoval de Carvalho.
Waldimir de Rezende Pinto.

Arithmetica

Antonio Evaristo de Sant'Anna.
Arthur Martins de Oliveira.
Alderico Pinto de Aguiar.
Agenor de Mello.
Benedicto Chagas.
Carlos Prado Netto.
Guilherme Rodrigues da Cunha.
João Eustachio de Andrade.
José Januario de Magalhães.
José Albino de Almeida Cyrino.
José Ferreira Lopes.
João Ubirajara de Andrade.
José de Almeida Pinto.
João Juacaba.
Joaquim Albino de Almeida.
José Maximiano da Gama.
Luciano de Mello Baptista.
Luiz Antonio de Oliveira Coimbra.
Ney Alvarenga.
Nilo Alvarenga.
Solon da Silva Varginha.
Taleidio de Oliveira.
Vicente Womero.
Victor Fraissat de Almeida.
Walfrido Silvino dos Mares Guia Filho.

Algebra

Cesario Aristides de Oliveira Coimbra.
Custodio Alves Falleiros.
José Januario de Magalhães.
José Ferreira Lopes.
Mareilio Soares.
Mario Falleiros.
Moacyr Navarro.
Pylades Gama.
Waldemir de Rezende Pinto.

Geometria e trigonometria rectilinea

Fabio de Oliveira Coimbra.
Gastão de Oliveira Coimbra.
Lelis Albino de Almeida.
Odetto Sandoval de Carvalho.
Pylades Gama.
Renato Hygino da Silva.

Physica e chimica

Americo Furtado de Oliveira.
Almiro Albino de Almeida.
Fabio de Oliveira Coimbra.
Gastão de Oliveira Coimbra.
Graccho de Almeida.
Guiomar de Mello.
Lelis Albino de Almeida.
Luciano de Mello Baptista.
Mario Falleiros.
Odetto Sandoval de Carvalho.
Oswaldo Cruz dos Reis.
João Januario de Magalhães Junior.
João Gabriel Ribeiro.
Pylades Gama.
Renato Hygino da Silva.
Vicente Romero.

Historia Natural

Almiro Albino de Almeida.
Antenor Martins de Oliveira.
Americo Furtado de Oliveira.
Graccho de Almeida.
Fabio de Oliveira Coimbra.
Gastão de Oliveira Coimbra.
Guiomar de Mello.
João Gabriel Ribeiro.

João Januario de Magalhães Junior.
Oswaldo Cruz dos Reis.
Vicente Womero.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUD

Gymnasio N. S. Auxiliadora de Bagé.
Portuguez

Carlos Poester.
Dario Brossard.
Francisco Simões.
Manoel Araujo.
Mario Brossard.
Martinho Saraiva.
Poty Medeiros.
Waldemar Machado.
Yaro Landó.

Frances

Não houve inscripção.

Inglez

Carlos Poester.
Dario Brossard.
Francisco Simões.
Mario Brossard.
Martinho Saraiva.
Poty Medeiros.
Yaro Landó.

Geographia, chorographia do Brasil e elementos de cosmographia

Agrippino Ribeiro.
Antonio Caringi.
Candido Silva.
Carlos Prester.
Edmundo Torres.
Hldefonso Flôres.
Jeronymo Silveira.
José Camboim.
Julio Castilhos Cachapuy Medeiros.
Manoel Araujo.
Mario Brossard.
Mauricio Infantini.
Poty Medeiros.
Seraphim Paiva.

Arithmetica

Agrippino Ribeiro.
Antonio Caringi.
Ataliba Torres.
Candido Silva.
Edmundo Torres.
Hldefonso Flôres.
Jeronymo Silveira.
José Camboim.
Julio Castilhos Cachapuy Medeiros.
Manoel Araujo.
Mauricio Infantini.
Seraphim Paiva.
Telemaco Hyppolito Macedo.
Vam Langendonck.
Waldemar Machado.

Algebra

Carlos Poester.
Dario Brossard.
Francisco Simões.
Manoel Araujo.
Mario Brossard.
Martinho Saraiva.
Poty Medeiros.
Telemaco Hyppolito Macedo.
Vam Langendonck.
Waldemar Machado.

Geometria e trigonometria

Carlos Poester.
Dario Brossard.
Francisco Simões.
Manoel Araujo.
Mario Brossard.
Martinho Saraiva.
Poty Medeiros.
Telemaco Hyppolito Macedo.
Vam Langendonck.
Waldemar Machado.

Historia Universal

Telemaco Hyppolito Macedo.
Vam Langendonck.

GYMNASIO DE SANTA MARIA, EM SANTA MARIA DA BOCCA DO MONTE.

Portuguez

Ary Azambuja.
Adil Dama.
Alarico Assis Brasil.
Alpio Porto Alegre.
Antonio Paim Veppo.
Aristoteles Soares.
Antonio Martin Bastos.
Cicero M. de Moraes.
Clodoaldo Breuner.
Democrata Soares.
Edison Condessa.
Francisco Villa Junior.
Gumerindo Medeiros.
Heitor Silveira.
Ibanez Verney.
José Sergio de Oliveira.
João Carlos Breuner.
Luiz Chagas Seixas.
Mario Majó da Maia.
Mozart Moraes.
Moderato Visintainer.
Mario Almeida.
Manoel Crossetti.
Pedro Carlos Sampaio.
Roberto Bergallo.
Telemaco Pires.
Theodoro Salles.
Waldemar Eihers.
Waldemiro Rodrigues.

Frances

Antonio Martins Bastos.
Ary Azambuja.
Adil Dama.
Alarico Assis Brasil.
Altino Veppo.
Cicero M. Moraes.
Clodoaldo Breuner.
Francisco Villa Junior.
Gumerindo Medeiros.
Heitor Silveira.
Ibanez Verney.
José Sergio de Oliveira.
João Carlos Brenner.
Luiz Chagas Seixas.
Manoel Barreiro.
Manoel Crossetti.
Moderato Viscutainer.
Mario Majó da Maia.
Roberto Bergallo.
Telemaco Pires.
Theodoro Salles.
Waldemiro Rodrigues.

Inglez

Euclides M. Moraes.

Latim

Hugo Chellui.
José Lisboa Netto.

Geographia chorographia do Brasil e elementos de cosmographia

Adil Dama.
Aristoteles Soares.
Antonio Martins Bastos.
Armando C. de Souza.
Americo Assis Brasil.
Arthur Pretto.
Augusto Chagas Seixas.
Bolívar Araujo.
Bruno P. de Moraes.
Carlos A. Breuner.
Cicero Brasil.
Carlos Chagas.
Democrata Soares.
Darcy I. Kurty.
Ernani Nery.

Ernesto Camboim.
Erclydes M. de Oliveira.
Euclides Dania.
Eurico Ribeiro Torgo.
Edison Condessa.
Felippe Weimann.
Gaspar Soares.
Heitor Silveira.
Hamar Boppe.
Huggo Almeida.
Jequitibá Azambuja.
João Propício M. Barreto
Julio Agostini.
Julio Fonseca Prates.
José Sergio de Oliveira.
Luiz Moretti.
Luiz Chagas Seixas.
Luiz Schmidt Filho.
Mozart Moraes.
Mario Almeida.
Maximiano Gravarina.
Mario Majó da Maia.
Pedro Carlos Sampaio.
Pantaleão P. Moraes.
Raphael Souza.
Ricôr F. Silveira.
Roberto Bergallo.
Theodoro Lorgus.
Waldemar Elkers.
Waldomiro Rodrigues.
Zeferino Fontoura.

Historia Universal

Alarico Assis Brasil.
Alipio Porto Alegre.
Altino Paim Veppo.
Aristoteles Soares.
Clodoaldo Breuner.
Democrata Soares.
Edison Condessa.
Francisco Villa Junior.
Gumercindo Medeiros.
Hugo Almeida.
João Carlos Brenner.
Luiz Chagas Seixas.
Manoel Barreiro.
Manoel Crossetti.
Mario Almeida.
Moderato Visintainer.
Mozart Moraes.
Pedro Carlos Sampaio.
Waldemar Elhers.
Waldomiro Rodrigues.

Historia do Brasil

Antonio Martins Bastos.
Alarico Assis Brasil.
Alipio Porto Alegre.
Altino Paim Veppo.
Aristoteles Soares.
Clodoaldo Breuner.
Democrata Soares.
Edison Condessa.
Francisco Villa Junior.
Gumercindo Medeiros.
Hugo Almeida.
José Sergio de Oliveira.
João Carlos Breuner.
Luiz Chagas Seixas.
Manoel Barreiro.
Manoel Crossetti.
Mario Almeida.
Moderato Visintainer.
Mario Majó da Maia.
Roberto Bergallo.

Arithmetica

Aracy Azambuja.
Alarico Assis Brasil.
Alipio Porto Alegre.
Altino Paim Veppo.
Aristoteles Soares.
Clodoaldo Breuner.
Cicero M. de Moraes.
Democrata Soares.
Edison Condessa.
Francisco Villa Junior.
Gumercindo Medeiros.

Hugo Almeida.
Heitor Silveira.
Ibanez Verney.
Manoel Crossetti.
Mario Almeida.
Moderato Visintainer.
Pedro Carlos Sampaio.
Telemaco Pires.
Theodoro Salles.
Waldemar Elhers.

Algebra

Ary Azambuja.
Cicero M. de Moraes.
Euclides M. de Moraes.
Ibanez Verney.
José Azambuja.
Manoel Barreiro.
Telemaco Pires.
Theodoro Salles.
Geometria e trigonometria rectilinea
Euclides M. Moraes.
Hugo Chellini.
José Azambuja.
José Lisboa Netto.

Physica e chimica

Euclides M. Moraes.
Hugo Chellini.
José Azambuja.
José Lisboa Netto.

Historia Natural

Hugo Chellini.
José Azambuja.
José Lisboa Netto.

Secretaria do Conselho Superior do
Eusino, 31 de outubro de 1918. — J. B.
Paranhos da Silva, secretario do Conselho.

Faculdade de Medicina de Bello Horizonte

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS LOGARES DE
PROFESSORES SUBSTITUTOS DAS SECÇÕES 8ª, 10ª,
12ª e 14ª.

De ordem do Sr. Dr. Cicero Ferreira, director desta Faculdade, o do conformidade com o disposto nos artigos 43 e 45 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, bem como nos artigos 113 § 3º e 114 do regulamento de 2 de janeiro de 1917, declaro em concurso, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, os logares de professores substitutos das secções—8ª (microbiologia), 10ª (higiene e medicina legal), 12ª (clinica cirurgica e clinica pediatria cirurgica e orthopedia) e 14ª (clinica neurologica e psiquiatria).

Só poderão ser admitidos á inscripção os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, que apresentarem folha corrida, atestado de idoneidade moral, diploma de doutor em medicina ou certificado do curso medico, na forma da legislação vigente, e 50 exemplares impressos de um trabalho de valor sobre cada uma das materias da secção. Para conhecimento dos interessados expeço o presente edital, que será afixado na taboleta de avisos e publicado pelo *Minas Gerais* e pelo *Diario Official*.

Secretaria da Faculdade de Medicina, Bello Horizonte, 6 de setembro de 1918.—O secretario, Dr. João Baptista de Freitas.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 14 horas do dia 31 de dezembro do corrente anno, todos os dias uteis, das 10 ás 14 horas, nesta secretaria, edificio do externato, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 89 (Districto Federal), se acha, na forma das disposições do decreto 11.530, de 18 de março de 1915, aberta a

inscripção do concurso para provimento do logar de professor, substituto da cadeira de Historia Natural deste collegio.

Poderão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho de valor sobre a materia, impresso em folhetos, dos quaes 50 exemplares serão entregues ao secretario do collegio, mediante recibo, no momento da inscripção;

b) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escrito apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato durante meia hora, no maximo;

c) uma prova pratica sempre que o assumpto da cadeira comportar;

d) preleção, durante 40 minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os papeis na urna, em presenca dos candidatos, que verificarão si foi incluido o programma na integra.

Será dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, confirmado pelo Conselho Superior do Ensino, o autor da obra verdadeiramente notavel sobre o assumpto da cadeira.

O processo e o julgamento do concurso serão regulados pelo decreto acima referido.

Secretaria do Collegio Pedro II, 2 de setembro de 1918. — O secretario, Octacilio A. Pereira.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 14 horas do dia 31 de dezembro do corrente anno, todos os dias uteis, das 10 horas ás 14, nesta secretaria, edificio do Externato á rua Marechal Floriano Peixoto n. 89 (Districto Federal) se acha na forma das disposições do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, aberta a inscripção do concurso para provimento do logar de professor substituto da cadeira de geographia, chirographia e elementos de cosmographia deste collegio.

Poderão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maior de 21 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho de valor sobre a materia, impresso em folhetos, dos quaes 50 exemplares serão entregues ao secretario do collegio, mediante recibo, no momento da inscripção;

b) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escrito apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato, durante meia hora, no maximo;

c) uma prova pratica sempre que o assumpto da cadeira comportar;

d) preleção, durante 40 minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira, tirado a sorte, 24 horas antes, e postos os papeis na urna, em presenca dos candidatos, que verificarão se foi incluido o programma na integra.

Será dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, confirmado pelo Conselho Superior do Ensino, o autor da obra verdadeiramente notavel sobre o assumpto da cadeira.

O processo e o julgamento do concurso serão regulados pelo decreto acima referido.

Secretaria do Collegio Pedro II, 2 de setembro de 1918. — O secretario, Octacilio A. Pereira.

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE ESCRIVÃO DE PRIMEIRA ENTRANCIA

Provas escriptas

De ordem do Sr. chefe de Polícia, para conhecimento dos interessados, faço publico que as provas escriptas para o concurso de dous cargos vagos de escriptãos de primeira entrancia terão inicio no proximo dia 4 de novembro, ás 13 horas, nesta repartição.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 28 de outubro de 1918. — O secretario geral, *Damazo de P. Gomes.*

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA, N. 81

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 8, 11 e 14 de novembro de 1918, ás 12 horas, na Guarda-Moria da Alfandega, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas.

GUARDA-MORIA

Lote n. 1

Um pacote pesando bruto 1.550 grammas, contendo perfumarias em vidro n. 1 (23 vidros, achando-se tres vazios) pesando bruto nos mesmos 1.480 grammas. (Apprehensão n. 83, catalogação n. 517.)

Lote n. 2

Dous pacotes pesando bruto 7.100 grammas, contendo tecido de algodão lavrado de mais de 100 grammas, medindo 21 metros, pesando liquido 2.800 grammas; 41 vidros de oleos não especificados (sahdalo), pesando liquido legal 1.330 grammas. (Apprehensão n. 46, catalogação n. 521.)

Lote n. 3

Um pacote contendo tecido de algodão branco da base de 10x10 de mais de 25 até 31 por metro quadrado, pesando liquido 1.700 grammas, medindo 40 metros. (Apprehensão n. 51, catalogação n. 527.)

Lote n. 4

Dous pacotes pesando bruto seis kilos, contendo parafina em massa, pesando bruto dous kilos; livelas de ferro estanhado, pesando bruto 1.900 grammas; uma lata de tinta verniz não especificada, pesando bruto 520 grammas; seis latas contendo fumo desfiado, pesando bruto 1.500 grammas. (Apprehensão n. 47, catalogações ns. 492 e 528.)

Lote n. 5

Um pacote contendo: seis pequenos contendo azeite purificado para machinas de costura, pesando bruto 600 grammas; 12 pacotes de anil; pesando bruto 2.600 grammas; agulhas do aço para tear, pesando bruto 1.300 grammas. (Apprehensão n. 52, catalogação n. 531.)

Lote n. 6

Um pacote pesando bruto 900 grammas, contendo tecido não especificado de seda pura liso, pesando liquido 840 grammas. (Apprehensão n. 56, catalogação n. 532.)

Lote n. 7

Um pacote pesando bruto 2.300 grammas, contendo uma peça de tecido de algodão tinto (setineta) de mais de 40 até 400 grammas por metro quadrado, medindo 40 metros, pesando liquido 2.200 grammas. (Apprehensão n. 50, catalogação n. 533.)

Lote n. 8

Um pacote pesando bruto 9.900 grammas, contendo cinco garrafas com champagne, pesando bruto nas mesmas 9.600 grammas; um pacote pesando bruto 1.700 grammas, contendo tres vidros de elixir de qualquer qualificado (elixir de Baldo Verne) pesando liquido legal 450 grammas. (Apprehensão n. 54, catalogação n. 534.)

Lote n. 9

Oito latas contendo azeite doce (Seixas) pesando bruto nas mesmas 5.100 grammas. (Apprehensão n. 58, catalogação n. 536.)

Lote n. 10

Um pacote pesando bruto um kilo, contendo 78 peças de renda de algodão de qualquer qualidade, medindo 273 metros, pesando bruto (excluidas as caixinhas de papelão) 900 grammas. (Apprehensão n. 48, catalogação n. 537.)

Lote n. 11

Um pacote pesando bruto 950 grammas, contendo quatro latas de pastilhas medicinaes de qualquer qualificado (pastilhas de Valda), pesando liquido 200 grammas; cinco caixinhas contendo pomicas de couro para tacsos de bilhar, pesando bruto 550 grammas. (Apprehensão n. 43, catalogação n. 538.)

Lote n. 12

Uma mala pesando bruto 6.700 grammas, contendo duas mantas de tecido de algodão lavrado, pesando liquido 2.900 grammas; tres retalhos de tecido de algodão da base de 10x10 fios, branco e tinto, pesando liquido 230 grammas; duas toalhas de tecido de linho adamascado, pesando liquido 580 grammas; um vestido de tecido de algodão, usado. (Apprehensão n. 37, catalogação n. 539.)

Lote n. 13

Um sacco pesando bruto 16.500 grammas, contendo seis pacotes com cores de anilina, pesando bruto nas mesmas 15.600 grammas. (Apprehensão n. 40, catalogação n. 540.)

Lote n. 14

Um pacote pesando bruto 11.800 grammas, contendo 97 grosas de botões de madreperola, com furos, pesando bruto nos envoltorios 11.700 grammas (apprehensão n. 44, catalogação n. 541.)

Lote n. 15

Um pacote pesando bruto 10.500 grammas, contendo 700 duzias de botões de massa, pesando bruto nos envoltorios 10.400 grammas (apprehensão n. 50, catalogação n. 543.)

Lote n. 16

Um pacote pesando bruto 1.400 grammas, contendo 92 duzias de botões de madeira, pesando bruto nos envoltorios 1.300 grammas (apprehensão n. 45, catalogação n. 544.)

Lote n. 17

Um pacote pesando bruto 600 grammas, contendo 12 pares de meias de seda, compridas, de mais de 20 centímetros no pé, pesando liquido real 510 grammas (apprehensão n. 53, catalogação n. 545.)

Lote n. 18

Duas pequenas peças medindo seis metros, de tecido de seda não especificado, pesando liquido 220 grammas; sete metros de tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 600 grammas (catalogação n. 554.)

Lote n. 19

Dous saccos contendo obras de cobre simples, pesando bruto 28 kilos.

Lote n. 20

Dous chapéos de palha Panamá (catalogação n. 550).

Lote n. 21

Vinto e quatro baralhos de cartas para jogar (catalogação n. 551).

Lote n. 22

Sem marca: Sessenta e seis pacotes sem numero, pesando bruto 211 kilos e 900 grammas, contendo 304 duzias de pares de meias de seda e algodão, lisas, compridas, de mais de 20 centímetros, pesando liquido real 262 kilos (catalogação n. 547).

Lote n. 23

Sem marca: Dez pacotes sem numero, pesando bruto 85 kilos e 100 grammas, contendo 720 baralhos de cartas de jogar (catalogação n. 547).

Lote n. 24

Sem marca: Um sacco n. 1, pesando bruto 21.600 grammas, contendo 19 peças com 294 metros e meio de tecido não especificado de seda; pesando liquido real 21 kilos.

Lote n. 25

Sem marca: Um sacco n. 2, pesando bruto 27 kilos, contendo 29 peças com 440 metros e meio de tecido não especificado de seda, pesando liquido real 26.500 grammas.

Lote n. 26

Sem marca: Um sacco n. 3, pesando bruto 27.400 grammas, contendo 30 peças com 465 metros de tecido de seda não especificado; pesando liquido real 23.900 grammas.

Lote n. 27

Sem marca: Um sacco n. 4, pesando bruto 25.100 grammas, contendo 48 metros e meio de tecido não especificado de seda em 27 peças, pesando liquido real 24.500 grammas.

Lote n. 28

Sem marca: Um sacco n. 5, pesando bruto 27.500 grammas, contendo 30 peças com 465 metros de tecido não especificado de seda, pesando liquido real 27 kilos.

Lote n. 29

Sem marca: Um sacco n. 6, pesando bruto 28 kilos, contendo 25 peças com 387 metros e meio de tecido não especificado de seda, pesando liquido real 27.450 grammas.

Lote n. 30

Sem marca: Um sacco n. 7, pesando bruto 27.400 grammas, contendo 13 peças com 374 metros e 70 centímetros de tecido não especificado de seda, pesando liquido real 24.400 grammas.

Lote n. 31

Sem marca: Um sacco n. 8, pesando bruto 29 kilos, contendo 400 grosas de botões de madreperola, pesando nos envoltorios 27.850 grammas.

Lote n. 32

Sem marca: Um sacco n. 9, pesando bruto 24 kilos, contendo 337 grosas de botões de madreperola, pesando nos envoltorios 23.400 grammas.

Lote n. 33

Sem marca: Um sacco n. 10, pesando bruto 21.600 grammas, contendo 300 grosas de botões de madreperola, pesando nos envoltorios 21 kilos.

Lote n. 34

Sem marca: Um sacco n. 14; pesando bruto 29 kilos, contendo duas peças com 31 metros de tecido não especificado, de seda, pesando liquido real dous kilos; uma manta de algodão lavrado, para cama, pesando um kilo; 276 baralhos de cartas para jogar.

AVISO

Na vespéra e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem á guarda-moria.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918. — O escripturario, *Armando Guedes de Mello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 82

LEILÃO DE CONSUMO DAS MERCADORIAS DO VAPOR EX-ALLEMÃO «ETRURIA»

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 6, 12 e 16 de novembro de 1918, ao meio dia, serão vendidas, em hasta publica, no armazem n. 10 do Cás do Porto, respectivamente, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, de accôrdo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, vinda pelo vapor ex-allemao *Etruria*, descarregadas em 14 de julho de 1917, sendo permitido a quem estiver habilitado retirar-as até a vespéra do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

LDC — Blantyre: Sete fardos ns. 9.063 a 9.069, pesando bruto 509 kilos, contendo 5.010 lençõs de algodão, não especificados, pesando liquido quatrocentos e setenta e sete (477) kilos. (60 duzias cada fardo).

Lote n. 2

M — D. Linda Woermann — Beira: Um encapado n. 21, pesando bruto 13 kilos, contendo: faixas em pedaços aparelhadas, medindo oito decímetros cubicos; cabos de madeira, para qualquer outro uso, pesando dous (dous) kilos.

Lote n. 3

Mesma marca: Uma caixa n. 23, pesando bruto 50 kilos, contendo zinco em chapas lisas, pesando bruto quarenta e oito (48) kilos.

Lote n. 4

M — D. Linde Woermann — Beira: Uma caixa n. 24, pesando bruto 67 kilos, contendo: obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto vinte e um (21) kilos; obras não classificadas de zinco simples, pesando bruto trinta e nove (39) kilos.

Lote n. 5

Mesma marca: Uma caixa n. 27, pesando bruto 17 kilos, contendo chapas de vidro branco liso para vidraça, pesando liquido sete (7) kilos; cobre coado (solda forte), pesando um kilo e nozentas grammas (1.900), obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto um kilo; peças de algodão para lampiões, simples, pesando bruto nos envoltorios (0,800) grammas.

Lote n. 6

Mesma marca: Tres volumes ns. 30 a 32, ferramentas grossas, pesando vinte e seis (26) kilos.

Lote n. 7

Mesma marca: Dous amarrados ns. 33 e 35, ferramentas grossas, pesando 70 kilos (70).

Lote n. 8

M — D. Linda Woermann — Beira: Dous volumes e um amarrado sem numeros, ferramentas grossas, pesando cento e dez (110) kilos.

Lote n. 9

Mesma marca: Uma barrica n. 43, pesando bruto 102 kilos, contendo carbonato de soda impuro, pesando liquido noventa e um (91) kilos.

Lote n. 10

Mesma marca: Uma caixa n. 52, pesando bruto 147 kilos, contendo tijolos de barro, refractarios, setenta e seis (76) tijolos.

Lote n. 11

Mesma marca: Uma caixa n. 54, pesando bruto 72 kilos, contendo quarenta e nove (49) tijolos de barro, refractarios, typo pequeno.

Lote n. 12

Mesma marca: Dous barricas ns. 55 e 56, pesando bruto 261 kilos, contendo barro em bruto de qualquer qualidade, pesando liquido duzentos e quarenta e cinco (245) kilos.

Lote n. 13

Mesma marca: Uma caixa n. 61, pesando bruto 54 kilos, contendo: soda caustica, pesando liquido cinco (5) kilos; verniz não especificado, pesando bruto nos envoltorios tres (3) kilos; mordente para dourar, pesando liquido tres (3) kilos; sebo de qualquer qualidade, pesando bruto nos envoltorios cinco (5) kilos; alvaiade de zinco impuro, pesando liquido dous (2) kilos; azeite de peixe, pesando bruto nos envoltorios tres (3) kilos; esmeril para limpar metaes, pesando bruto dous (2) kilos; tijolos para limpar facas, pesando bruto dez (10) kilos; sabão sem perfume de qualquer qualidade, pesando bruto sete (7) kilos.

Lote n. 14

MH — RTR: Nove caixas ns. 8.367, 8.368, 8.370 a 8.376, pesando bruto 507 kilos, contendo pontas de Paris, pesando nos envoltorios quatrocentos e quarenta e seis (446) kilos.

Mesma marca: Uma caixa n. 8.369, de pinho, vasia, propria para encaixotamento, armada, pesando cinco (5) kilos.

Lote n. 15

MFP — RO — 180: Tres caixas ns. 1.786 a 1.788, pesando bruto 405 kilos, contendo toalhas de algodão liso da base de 10×10 fios, de mais de 60 grammas por metro quadrado, tinto, pesando liquido trezentos e vinte e tres (323) kilos.

Lote n. 16

MFP — Mozambique: Dous caixas ns. 1.789 e 1.790, pesando bruto 307 kilos, contendo toalhas de algodão liso, da base de 10×10 fios, de mais de 60 grammas por metro quadrado, tinto, pesando liquido duzentos e cincoenta e um (251) kilos.

Lote n. 17

Mesma marca: Um fardo n. 1.781, pesando bruto 96 kilos, contendo tecido de algodão, da base de 10×10 fios, de mais de 40 até 75 grammas por metro quadrado, estampado, pesando liquido noventa e um (91) kilos (1,274 metros).

Lote n. 18

Mesma marca: Um fardo n. 1.780, pesando bruto 90 kilos, contendo quatrocentos, pannos para mesa, de qualquer outro tecido, de algodão, não especificado, pesando liquido oitenta e cinco (85) kilos.

Lote n. 19

Mesma marca: Dous fardos ns. 1.792 e 1.793, pesando bruto 245 kilos, contendo tecido de algodão liso (3,474 metros) da base de 10×10 fios, de mais de 75 grammas por metro quadrado, estampado, pesando liquido duzentos e trinta e quatro (234) kilos.

Lote n. 20

M — D. Loutimant — Beira: Uma caixa n. 1, pesando bruto 23 kilos, contendo peças avulsas para machinas, pesando liquido dezesseis (16) kilos.

Lote n. 21

Mesma marca: Dous caixas ns. 2 e 3, pesando bruto 71 kilos, contendo chapas de zinco, lisas, pesando sessenta e um (61) kilos.

Lote n. 22

Mesma marca: Uma caixa n. 4, pesando bruto 17 kilos, contendo linguados de chumbo pesando quatorze (14) kilos.

Lote n. 23

Mesma marca: Um barril n. 8, pesando bruto 60 kilos, contendo oleo de petroleo, escuro, para lubrificação de machinas, pesando liquido quarenta e oito (48) kilos.

Lote n. 24

Mesma marca: Uma caixa n. 9, pesando bruto 61 kilos, contendo: alvaiade de zinco impuro, pesando liquido cinco (5) kilos; tinta a oleo para pintura de casas, pesando bruto nos envoltorios quarenta e quatro (44) kilos.

Lote n. 25

Mesma marca: Um encapado n. 12, pesando bruto cinco kilos, contendo fio de arame de ferro, em cordoalha, pesando bruto nos envoltorios cinco (5) kilos.

Lote n. 26

Mesma marca: Uma caixa n. 13, pesando bruto 31 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto nos envoltorios seiscentas e vinte e cinco (625) grammas; obras não classificadas de folha de Flandres, simples, pesando bruto nos envoltorios cinco (5) kilos; tela de arame de ferro galvanizado com zinco pesando bruto duzentas (200) grammas; parafusos de ferro de qualquer outra qualidade, simples pesando nos envoltorios doze (12) kilos; ferramentas manuais para artes e officios, pesando nos envoltorios dous (2) kilos.

Lote n. 27

Mesma marca: Uma caixa n. 17, pesando bruto 43 kilos, contendo gachetas de amiantho e borraça, pesando nos envoltorios vinte e novo (29) kilos; tubos de vidro branco n. 1, para machinas, pesando nos envoltorios um kilo e duzentas grammas (1,200); alcatifas de algodão de qualquer qualidade, pesando dous (2) kilos.

Lote n. 28

Mesma marca: Uma caixa n. 68, pesando bruto 15 kilos contendo fio de cobre coberto de algodão, pesando nos envoltorios tres (3) kilos; globos de vidro branco n. 1, pesando bruto nos envoltorios nozentas e vinte e cinco (0,925) grammas.

Lote n. 29

Mesma marca: Dous chapas ns. 69 e 70, de ferro, lisas, pesando liquido cento e trinta e quatro (134) kilos.

Lote n. 30

M—D. Leutimant—Beira: Uma caixa n. 82, pesando bruto 74 kilos, contendo trinta (30) tijolos de barro, refractarios.

Lote n. 31

Mesma marca: Um amarrado n. 86, de testos de vime, ordinarios para aterro ou semelhantes, pesando vinte e cinco (25) kilos.

Lote n. 32

Mesma marca: Dous saccos ns. 84 e 85, pesando bruto 31 kilos, contendo carvão vegetal, pesando liquido trinta (30) kilos.

Lote n. 33

Mesma marca: Dous encapados ns. 93 e 96, pesando bruto 22 kilos e 400 grammas, contendo ferramentas grossas, pesando bruto, nos encapados, vinte e dous kilos e quatrocentas grammas (22.400).

Lote n. 34

Mesma marca: Uma caixa n. 98, pesando bruto 58 kilos, contendo: dezito escovas de palha para outros usos; dous chapéus de cortica, cobertos de algodão, para cabeça, simples; seis vassouras de plassava, sem cabos; capachos de palha do côro, simples, pesando liquido tres (3) kilos; panno de esmeril, pesando liquido quatro kilos e duzentas grammas (4.200); obras impressas de uma só ed.; pesando bruto, nos envoltorios, dous kilos e trezentas grammas (2.300); toalhas de algodão felpudo, pesando liquido oitocentas e cincoenta grammas (850); ferramentas manuaes, para artes e officios, pesando bruto nos envoltorios um kilo e setecentas grammas (1.700), creolina, pesando liquido cinco (5) kilos; correias de couro para machinas, pesando liquido quatrocentas grammas (400).

Lote n. 35

Mesma marca: Uma caixa n. 101, pesando bruto 19 kilos, contendo: capachos de palha de côro, simples, pesando liquido oito (8) kilos; obras não classificadas de folha de Flandres, simples, pesando bruto nos envoltorios dous (2) kilos.

Lote n. 36

Losango MS—Pretoria: Seis caixas ns. 2.255/1 a 2.255/3 e 2.255, pesando bruto 760 kilos, contendo: brinquedos não especificados, pesando bruto nos envoltorios, trezentos e setenta e tres kilos e duzentas e setenta grammas (373.270); brinquedos de dar corda, pesando bruto nos envoltorios oitenta e oito kilos novecentas e cincoenta grammas (88.930).

Lote n. 37

Losango MB—J—1127—Durban: Duas caixas ns. 23 e 26, pesando bruto 393 kilos, contendo harmonicas portateis, pesando bruto nos envoltorios duzentos e quatro (204) kilos; brinquedos não especificados, pesando bruto nos envoltorios, oitenta e seto kilos e quinhentas grammas (87.500).

Lote n. 38

Losango MB—J: Uma caixa n. 62.286, pesando bruto 374 kilos, contendo um piano do armario.

Lote n. 39

Mesma marca: Uma caixa n. 62.287, pesando bruto 374 kilos, contendo um piano do armario.

Lote n. 40

C—F—Losango MB—J: Uma caixa n. 20.823 pesando bruto 342 kilos, contendo um piano de armario.

Lote n. 41

Mesma marca: Uma caixa n. 20.824, pesando bruto 342 kilos, contendo um piano de armario.

Lote n. 42

Mesma marca: Uma caixa n. 40.318, pesando bruto 337 kilos, contendo um piano do armario.

Lote n. 43

Mesma marca: Uma caixa n. 48.310, pesando bruto 310 kilos, contendo um piano de armario.

Lote n. 44

Mesma marca: Uma caixa n. 48.311, pesando bruto 340 kilos, contendo um piano do armario.

Lote n. 45

MB—WPC: Uma caixa n. 3, pesando bruto 37 kilos, contendo cores de anilina, pesando liquido vinte e nove (29) kilos.

Lote n. 46

MADAL: Duas caixas ns. 19.214 e 19.214, pesando bruto 509 kilos, contendo tela metalica de fio de arame de cobre, em peças, pesando bruto nos envoltorios quatrocentos e quarenta e seis (446) kilos. Estas caixas teem a contramarca—Quelimane.

Lote n. 47

Quadrilongo MC—VR: Dez caixas ns. 7.881 a 7.890, pesando bruto 544 kilos, contendo pontas de Paris, pesando bruto nos envoltorios quinhentos e dous (502) kilos.

Lote n. 48

MMC—Inhambane: Dez caixas ns. 6.290 a 6.299, pesando bruto 122 kilos, contendo solução medicinal (amargo sulfuroso) pesando liquido trinta e cinco kilos e setecentas grammas (35.700).

Lote n. 49

Mesma marca: Um fardo n. 10.180, pesando bruto 110 kilos, contendo tecido de algodão branco, entrançado, da base de 10×10 fios, de mais de 49 grammas, por metro quadrado (731 metros), pesando liquido cento e cinco kilos e duzentas grammas (103.200).

Lote n. 50

Mesma marca: Doze fardos ns. 18.210 a 18.221, pesando bruto 1.618 kilos, contendo cobertores de algodão branco (2.312 cobertores) ordinario, pesando liquido mil quinhentos e quarenta e um (1.541) kilos.

Lote n. 51

Medoc: Uma caixa n. 95, de pinho pesando bruto 41 kilos, contendo garrafas, varias de vidro ordinario, escuro, sem rolha e sem boca esmerilhada, pesando quarenta e um (41) kilos.

Lote n. 52

Madal—1.028—Mozambique: Duas caixas ns. 7 e 8, pesando bruto 444 kilos, contendo tecido de algodão branco (3.830 metros) lizo, da base de 10×10 fios, de mais de 49 grammas por metro quadrado pesando liquido trezentos e oitenta (380) kilos.

Lote n. 53

MF—Quelimane: Duas caixas ns. 38 e 39, pesando bruto 74 kilos, contendo chocolate commum, pesando bruto nas latas sessenta e oito (68) kilos.

Lote n. 54

Mesma marca: Uma caixa n. 61, pesando bruto 11 kilos, contendo palhas e caixas varias que deviam conter perfumarias. Caixa vasia de pinho fructa, propria para encaixotamento de mercadorias pesando nove (9) kilos;

M. Blama: Duas caixas sem numero, pesando bruto 29 kilos, contendo: peças de louça n. 5, pesando liquido nove kilos seiscentos e quarenta grammas (9.640); peças de louça

n. 3, pesando liquido dous kilos e quatrocentas grammas (2.400).

Lote n. 55

Quadrilongo MW—SVR: Sete caixas numeros 7.993 a 7.999, pesando bruto 383 kilos, contendo pontas de Paris pesando bruto nos envoltorios trezentos e cincoenta e nove (359) kilos.

Lote n. 56

Mesma marca: Seis saccos ns. 717 a 722, pesando bruto 304 kilos, contendo café em grão, pesando liquido trezentos e sessenta kilos (360).

Lote n. 57

MAT—Inhambane: Uma caixa n. 1, pesando bruto 84 kilos, contendo: capas de papel para cartas, pesando bruto nos envoltorios quarenta e cinco (45) kilos; papel pautado para escrever, pesando bruto nos envoltorios quinze (15) kilos.

Lote n. 58

MAT—Inhambane—Via Lisbon: Seis fardos ns. 10.690 a 10.695, pesando bruto 377 kilos, contendo dous mil e cem (2.100) chales de tecido de algodão não especificado, pesando liquido trezentos e cincoenta e dous (322) kilos.

Lote n. 59

Mesma marca: Tres fardos ns. 10.696 a 10.698, pesando bruto 188 kilos, contendo mil e noventa e dous (1.092) chales de tecido de algodão não especificado, pesando liquido cento e setenta e seis (176) kilos.

Lote n. 60

Mesma marca: Tres fardos ns. 10.699 a 10.701, pesando bruto 221 kilos, contendo mil e oitenta e oito (1.188) chales de tecido de algodão não especificado, pesando liquido duzentos (200) kilos.

Lote n. 61

MWC—LS—Porto Natal: Um engradado n. 7.974, pesando bruto 38 kilos, contendo aparelhos de louça n. 3, para serviço de mesa, pesando liquido legal vinte e oito (28) kilos.

Lote n. 62

MADAL—Circulo 1.093 A—1/4—Mozambique—Via Lisbon: Quatro fardos ns. 1 a 4, pesando bruto 300 kilos, contendo quatrocentas (400) duzias de lenços de algodão não especificado, em peças, pesando liquido duzentos e oitenta (280) kilos.

Lote n. 63

MADAL—Circulo—1.094—1/9—Mozambique—Via Lisbon: Nove fardos ns. 1 a 9, pesando bruto 1.360 kilos, contendo oitocentas e cincoenta e tres (853) duzias de lenço de algodão não especificado, em peças, pesando liquido mil duzentos e oitenta e oito (1.288) kilos.

Lote n. 64

MADAL—Circulo 1.087 BIS—Mozambique—Via Lisbon: Seis fardos ns. 6 a 11, pesando bruto 390 kilos, contendo dous mil e quatrocentos (2.400) chales de tecido de algodão não especificado, em peças, pesando liquido trezentos e sessenta (360) kilos.

Lote n. 65

Mesma marca: Tres fardos ns. 12 a 14, pesando bruto 171 kilos, contendo mil e oitenta (1.080) chales de tecido de algodão não especificado, pesando liquido cento e cincoenta e quatro (154) kilos.

Lote n. 66

MADAL—1.027—Mozambique: Seis fardos ns. 11 a 16, pesando bruto 685 kilos, contendo 10.416 metros de tecido de algodão branco (morim) da base de 10×10, de mais de 49 grammas por metro quadrado, (300 peças), pesando liquido seiscentos e cincoenta e quatro (654) kilos.

Lote n. 67

Mesma marca: Quatro fardos ns. 17 a 20, pesando bruto 372 kilos, contendo 160 peças com 5.360 metros de tecido de algodão branco (morim) da base de 10x10, de mais de 49 grammas por metro quadrado; pesando liquido trezentos e cinquenta e seis (356) kilos.

Lote n. 68

MADAL—Circulo 1.043—Mozambique: Dois fardos ns. 10 e 11, pesando bruto 230 kilos, contendo 730 chales de tecido de algodão, não especificado, em peças, pesando liquido duzentos e dez (210) kilos.

Lote n. 69

MADAL—Circulo 1.044—Mozambique—Via Lisbon: Cinco fardos ns. 12 a 16, pesando bruto 964 kilos, contendo 880 duzias de lenços de algodão, não especificado, em peças, pesando liquido novecentos e seis (906) kilos.

Lote n. 70

MFP—KV—IBO—Via Lisbon: Cinco fardos ns. 1.782 a 1.785 e 1.791, pesando bruto 436 kilos, contendo 1.634 pannos de tecido de algodão, não especificado, para mesa, pesando liquido trezentos e noventa e dois (302) kilos.

Lote n. 71

MPT&C—Mengula—Via Lisbon: Um amarrado de fardos n. 200, pesando bruto 52 kilos, contendo 132 chales de tecido de algodão, não especificado, pesando quarenta e oito (48) kilos.

Lote n. 72

MAT—MMC: Cinco fardos ns. 11.171 a 11.175, pesando bruto 340 kilos, contendo 2.400 chales de tecido de algodão, não especificado, pesando liquido duzentos e noventa e quatro (294) kilos.

Lote n. 73

Quadrilongo MJC—Lourenço Marques—Via Lisbon: Seis fardos ns. 971 a 976, pesando bruto 734 kilos, contendo 144 peças de tecido de algodão (4.376 metros), da base de 10x10, de mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido seiscentos e noventa e dois (692) kilos.

Lote n. 74

MADAL—Mozambique—Hamburgo: Dois fardos ns. 1.122 e 1.123, pesando bruto 331 kilos, contendo oito (8) toldos de lona, pesando liquido trezentos e vinte e tres (323) kilos.

Lote n. 75

MPK: Dois fardos ns. 101 e 102, pesando bruto 278 kilos, contendo 860 chales de tecido de algodão, não especificado, pesando liquido duzentos e quarenta e oito (248) kilos.

Lote n. 76

M—Linda W—Beira: Um encapado n. 60, pesando bruto 13 kilos, contendo: doze (12) brochas para pintar ou cairar, pesando bruto oito (8) kilos; doze (12) cabos de madeira ordinaria, pesando bruto cinco (5) kilos.

Lote n. 77

Mesma marca: Uma caixa n. 63, pesando bruto 103 kilos, contendo: oito (8) capachos de qualquer qualidade, pesando nove (9) kilos; dezoito (18) pacotes de phosphoros de pão, com 180 caixas, até 60 palitos cada caixa, pesando bruto nos envoltorios, dois kilos e duzentas grammas (2,200); diversas miudezas pesando bruto cinquenta (5) kilos.

Mesma marca: Um amarrado n. 61, contendo cestas de vime para papeis (duas) pesando bruto seis kilos seiscentas e cinquenta grammas (6,630).

Lote n. 78

Mendes—Lourenço Marques: Uma caixa n. 999, pesando bruto 229 kilos, contendo: vinte e quatro (24) cadeiras de madeira fina, com assento de palhinha, sem braços; tres (3) cadeiras de madeira fina, com braços, assento de pão, pés de ferro e molas, para barbeiro.

Lote n. 79

MCFS—Z—Delagoa Bay: Doze encapados ns. 1 a 12, pesando bruto 356 kilos, contendo pás de ferro (ferramenta grossa), pesando liquido trezentos e cinquenta e seis (356) kilos.

Lote n. 80

M—D. Linda Woermann—Beira: Dois saccos ns. 57 e 58, contendo carvão vegetal, pesando bruto trinta e seis (36) kilos.

Lote n. 81

Mesma marca: Uma forja n. 18, de ferro, para ferreiro, portatil, posando bruto setenta e quatro (74) kilos.

Lote n. 82

M 150—D. Lentuant—Beira: Quatro tôros ns. 1 a 4, de madeira, imitação de carvalho, medindo cento e cinquenta decímetros e setenta e cinco centímetros cubicos.

Lote n. 83

MB—Lourenço Marques: Tres caixas sem numero, pesando bruto 46 kilos, contendo sabão commum, pesando bruto trinta e tres (33) kilos.

Lote n. 84

M: Vinte caixas sem numero, pesando bruto 357 kilos, contendo sabão commum, sem perfume, pesando bruto duzentos e setenta e seis (276) kilos.

Mesma marca: Dez caixas sem numero, de madeira ordinaria, varias, pesando bruto trinta e nove (39) kilos.

Lote n. 85

M—D. Lentuant—Beira: Uma barrica n. 83, pesando bruto 185 kilos, contendo cimento em pó, pesando liquido cento e setenta e cinco (175) kilos.

Mesma marca: Uma caixa n. 10, pesando bruto nove kilos, contendo uma garrafa e uma lata varias, pesando bruto um (1) kilo.

M—D. Linda Woermann—Beira: Um volume sem numero, pesando bruto mil oitocentas grammas (1.800) de arruelas de ferro (obras de ferro batido simples).

MENDES—Lourenço Marques: Uma barrica n. 719, armada e vazia, pesando quatro (4) kilos.

Lote n. 86

Losango 518—Delagoa Bay: Uma caixa sem numero, pesando bruto 30 kilos, contendo noventa e seis (96) caixinhas com polvilho, pesando bruto vinte e cinco (25) kilos.

Lote n. 87

Mesma marca: Cinco caixas ns. 27 a 31, pesando bruto 156 kilos, contendo 576 vidros com oleo de castor, pesando liquido noventa e cinco (95) kilos.

Lote n. 88

Mesma marca: Duas caixas ns. 35 e 36, pesando bruto 144 kilos, contendo sal amargo, pesando nos pacotes, cento e dois (102) kilos.

Lote n. 89

Mesma marca: Uma caixa n. 30, pesando bruto 43 kilos, contendo 60 latas de mel composto, pesando bruto trinta e tres (33) kilos.

Lote n. 90

Mesma marca: Uma caixa n. 1.151, pesando bruto 24 kilos, contendo 70 pacotes com polvilho, pesando bruto quinze kilos e quinhentas grammas (15,500).

Lote n. 91

Mesma marca: Uma caixa n. 1.153, pesando bruto 60 kilos, contendo anil, pesando bruto quarenta e dois (42) kilos.

Lote n. 92

Losango 518—Delagoa Bay—Via Lisboa: Duas caixas ns. 1.168 e 1.169, pesando bruto 78 kilos, contendo linimento medicinal, não especificado (130 vidros), pesando liquido vinte e cinco (25) kilos.

Lote n. 93

Mesma marca: Uma caixa n. 1.170, pesando bruto 60 kilos, contendo: 7.000 livrinhos de papel para cigarros, pesando bruto trinta e oito (38) kilos; diversas caixinhas de papelão, varias.

Lote n. 94

HS quadrilongo 512: Duas caixas ns. 10 e 11, pesando bruto 150 kilos, contendo peças de adorno para lavatorio, louca n. 5, pesando liquido legal cento e cinco (105) kilos.

Lote n. 95

J—L—losango 5.220—Lobiche—L. Marques: Duas caixas ns. 6.225 e 6.226, pesando bruto 140 kilos, contendo 224 latas com mel composto, pesando bruto nas latas, cento e vinte (120) kilos.

Lote n. 96

Mesma marca: Cinco caixas ns. 6.328, 6.331, 6.340, 6.343 e 6.344, pesando bruto 317 kilos, contendo 480 latas com mel composto, pesando bruto nas latas duzentos e cinquenta e nove (259) kilos.

Lote n. 97

J—L—losango 5.103—L. Marques—Lisbon: Duas caixas ns. 6.341 e 6.351, pesando bruto 140 kilos, contendo 224 latas com mel composto, pesando bruto nas latas cento e vinte (120) kilos.

Lote n. 98

Losango 377—Delagoa Bay: Uma caixa sem numero, pesando bruto 156 kilos, contendo 20 peças de brim de algodão para roupa de homem, com 738 metros, pesando liquido cento e vinte e sete (127) kilos.

Lote n. 99

Mesma marca: Uma caixa n. 1.394, pesando bruto 71 kilos, contendo rendas de algodão, não especificadas, pesando bruto, excluidas as caixas de papelão, trinta e oito (38) kilos.

Lote n. 100

Mesma marca: Uma caixa n. 1.398, pesando bruto 167 kilos, contendo filô de algodão, liso, pesando 100 metros quadrados mais do quatro kilos, pesando liquido cento e vinte (120) kilos.

Lote n. 101

Triangulo 659—J—B—H—Delagoa Bay: Uma caixa n. 50, pesando bruto 89 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, pesando bruto trinta e oito (38) kilos.

Lote n. 102

Quadrilongo 100—Beira: Uma caixa n. 182, pesando bruto 22 kilos, contendo sabão sem perfume, pesando liquido dezesseis (16) kilos.

Lote n. 103

J—L—losango 6.110—Lisbon: Uma caixa n. 7.110, pesando bruto 27 kilos, contendo 124 vidros com graxa em massa, para calçado pesando bruto quatorze kilos e quinhentas (14, 500) grammas.

Lote n. 104

Mesma marca: Duas caixas ns. 7.096 e 7.097, pesando bruto 63 kilos, contendo polvilho em caixas de papelão, pesando bruto cincoenta e cinco (55) kilos.

Lote n. 105

J—L—losango 5.105: Uma caixa n. 6.342, pesando bruto 70 kilos, contendo xaropes não medicinaes, pesando bruto nas latas, cincoenta e sete (57) kilos.

Lote n. 106

Dois triangulos ligados 708—M—F—Lourenço Marques: Tres caixas ns. 10.334 a 10.356, pesando bruto 282 kilos, contendo 2.352 lenços de algodão, em peças, não especificados, pesando liquido duzentos e dez (210) kilos.

Lote n. 107

Mesma marca: Duas caixas ns. 16.410 e 16.411, pesando bruto 334 kilos, contendo 75 peças com 3.020 metros de algodão lavrado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido duzentos e cincoenta e oito (258) kilos.

Lote n. 108

J—L—losango 6.110—Beira—Via Lisbon: Tres caixas ns. 7.383, 7.385 e 7.390, pesando bruto 48 kilos, contendo 19 garrafas com genebra, pesando bruto nas garrafas vinte e quatro kilos e trezentas grammas (24, 300).

Mesma marca: Cinco caixas ns. 7.384, 7.387 a 7.389 e 7.392, de madeira ordinaria.

ria, armadas, proprias para encaixotamento de mercadorias, pesando bruto vinte (20) kilos.

J—L—losango 6.060—Beira—Via Lisbon: Uma caixa n. 22.001, de madeira ordinaria, armada, propria para encaixotamento de mercadorias, contendo paineis velhos, pesando bruto vinte e quatro (24) kilos.

Lote n. 109

A—C—triangulo 1.117—Durban: Uma caixa n. 100, pesando bruto 105 kilos, contendo: trinta e seis (36) violões; vinte e quatro (24) arcos para rabeca; accessorios para instrumentos de musica, pesando bruto tres (3) kilos.

Lote n. 110

Mesma marca: Uma caixa n. 101, pesando bruto 110 kilos, contendo: trinta e seis (36) violões; accessorios para instrumentos de musica, pesando liquido quatro kilos e quinhentas grammas (4,500); obras de tartaruga (palletes), pesando bruto duzentas 0,20J) grammas.

Lote n. 111

Losango 640: Tres engraxados ns. 5.616 a 5.648, pesando bruto 399 kilos, contendo obras de vidro n. 1, coalhado, pesando liquido legal duzentos e vinte e cinco (225) k.los.

Lote n. 112

Mesma marca: Dous engraxados ns. 5.630 e 5.631, pesando bruto 210 kilos, contendo obras de vidro n. 1, coalhado, pesando liquido legal duzentos e dezessete kilos e quinhentas grammas (217,50).

Lote n. 113

Mesma marca—Delagoa Bay: Dous engraxados ns. 4.056 e 4.057, pesando bruto 241 kilos, contendo obras de vidro n. 1, coalhado, pesando liquido legal cento e oitenta e um (181) kilos.

Lote n. 114

Losango 619—Delagoa Bay: Um engraxado n. 4.061, pesando bruto 96 kilos, contendo obras de vidro n. 1, coalhado, pesando liquido legal cento e quarenta e sete (147) kilos.

Lote n. 115

Losango 610—Durban: Um engraxado numero 5.649, pesando bruto 142 kilos, contendo obras de vidro n. 1, coalhado, pesando liquido legal cento e seis kilos e quinhentas grammas (106,50).

Lote n. 116

Losango 619—Durban—Madeira: Um engraxado n. 1.022, pesando bruto 239 kilos, contendo obras de vidro n. 1, coalhado, pesando liquido legal cento e setenta e nove (179) kilos.

Lote n. 117

U—E—C—triangulo 3.368—Via Delagoa Bay: Dous caixas ns. 1.011 e 1.013, pesando bruto 339 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando bruto trescentos e quarenta e seis (346) kilos.

Lote n. 118

S—C—Triangulo 1.214—Louranço Marques: Uma caixa n. 36, pesando bruto 10 kilos, contendo orçullas pequenas com moldura, de madeira ordinaria, simples, pesando bruto setenta e dous (72) kilos.

Mesma marca: Uma caixa sem numero, de madeira ordinaria, vazia e velha, pesando bruto seis (6) kilos.

AVISO

Na vespada e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se diffirem no sitio do armazem.

O arromatado entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918.—O escripturario, Armando Guedes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisão proferida pelo Sr. inspector no processo de verificação do consumo de papel importado por empresas jornalísticas, no periodo de agosto a dezembro de 1916 e nos termos da circular do Ministerio da Fazenda n. 55 de 12 de agosto de 1916

Visitas e examinadas todas as peças deste processo de verificação do consumo de papel importado por empresas jornalísticas, a saber:

- relatorio do verificador;
- documentos annexos ao relatorio;
- commentarios das empresas jornalísticas ao relatorio do verificador;
- informações do verificador.

Dellas consta:

I) que, para gozarem do favor legal da redução de direitos aduaneiros, no periodo de agosto a dezembro de 1916, e poderem assim despachar como da taxa de 10 réis, papel de impressão da taxa de 100 réis, se sujeitaram ás condições prescriptas na circular do Ministerio da Fazenda n. 55, de 12 de agosto de 1916, as seguintes empresas jornalísticas: *Revista da Semana*, *O Malho*, *Revista do Supremo Tribunal*, *Jornal das Moças*, *Fon-Fon*, *Selecta*, *A Engenharia*, *Theatro & Sport*, *Revista Commercial do Brasil*, *Brasil Ferro Carril*, *Concordia*, *Liga Maritima Brasileira*, *Mensageiro do Carmello*, *A Cidade*, *Caveta*, *Copacabana*, *A Faceira*, *La Voce d'Italia*, *Revista do Ensino Technico*, *O Cosmonolita*, *L'Etoile du Sud*, *A Cruzada*, *Jornal Baptista*, *Revue Franco-Brasilienne*, *A Guerra Europea*, *A Gazeta Suburbana*, *Concordia Proletaria*, *Revista Dominical*, *Gazeta Municipal e Niteroi* (Doc. n. 2);

II) que destas trinta, deixaram de fazer, naquelle periodo, a importação autorizada, as seguintes empresas: *La Voce d'Italia*, *Revista Dominical*, *Gazeta Municipal e Niteroi* (Doc. n. 2);

III) que, intimadas a provar o consumo do papel importado, de accordo com a obrigação que haviam contraído, na forma da n. 2 da circular citada, só satisfizeram cabalmente a prova exigida, as empresas *Caveta*, *Fon-Fon* e *Selecta*, porquanto, para o aouramento da tiragem, a primeira apresentou documentos officiaes, os recibos de expedição passados por funcionarios do Correio Geral; e a segunda, não só permittiu a assistencia do funcionamento das machinas impressoras, como tambem forneceu para base dos calculos, não simples informação verbal, mas documento escripto, que já existia nas officinas, no acto da verificação, onde estavam previamente discriminadas as horas de trabalho (Relat. pg. 37);

IV) que as empresas: *Revista da Semana*, *O Malho*, *Revista do Supremo Tribunal*, *Jornal das Moças*, *Theatro & Sport*, *Revista Commercial do Brasil*, *Brasil Ferro Carril*, *Concordia*, *Liga Maritima Brasileira*, *Mensageiro do Carmello*, *A Cidade*, *Copacabana*, *A Faceira*, *Jornal Baptista*, *Revue Franco-Brasilienne*, *Gazeta Suburbana*, *Concordia Proletaria*, justificaram o consumo parcial ou total, mediante provas legalmente insufficientes porquanto, umas se limitaram a apresentar, como documento da tiragem, os recibos das typographias onde foram impressos os respectivos periodicos, e outras, apesar de haverem permittido a assistencia ao funcionamento das machinas impressoras e subseqüente calculo do trabalho por hora, não possuíam horario previamente organizado, de modo que a arrolação final da tiragem se fundou nas informações prestas as peços proprios interesses, ou operarios, ao delegaço desta inspectoría incumbida da verificação, quaes as horas gastas no impresso de cada uma das edições do jornal ou revista (Relat. pgs. 37/37v);

V) que não provaram absolutamente o consumo regular, nem da totalidade, nem de parte do papel importado, as empresas: *A En-*

genharia, *Revista do Ensino Technico*, *O Cosmonolita*, *L'Etoile du Sud*, *A Cruzada*, *A Guerra Europea*. (Relat. pgs. 37v/38);

VI) que ovidas sobre a insufficiencia ou carencia de provas, pelo conhecimento que tiveram do relatorio do verificador, publicado no boletim desta alfandega n. 24, de 31 de dezembro de 1917, e de que foram intimadas pelas portarias de 11 de junho do corrente anno, ns. 209 a 233, as empresas não conseguiram se justificar comprovando o consumo regular do papel importado, visto como, umas na la disseram a respeito: *Jornal das Moças*, *Theatro & Sport*, *Revista Commercial do Brasil*, *Liga Maritima Brasileira*, *Mensageiro do Carmello*, *L'Etoile du Sud*, *A Cruzada*, *A Guerra Europea*, *Gazeta Suburbana*, *Concordia Proletaria*, outras se limitaram a allegações sem prova, ou a argumentos que não puderam annullar o resultado da verificação: *Revista da Semana*, *Revista do Supremo Tribunal*, *A Engenharia*, *Brasil Ferro Carril*, *Concordia*, *Copacabana*, *Revista do Ensino Technico*, *O Cosmonolita*, *Jornal Baptista*, *Revue Franco-Brasilienne*, e ainda outras, finalmente, concordaram com as conclusões do relatorio: *O Malho* e a *A Faceira* (Inform. pgs. 62/68);

VII) que entre as empresas sujeitas á verificação, que deixaram de fazer a prova devida, figuram: *A Guerra Europea*, propriedade da firma Turnauer & Machado que, em vez de justificar o consumo, solicitou ao verificador que indicasse um caminho pelo qual pudesse obter uma justa redução de direitos (documento n. 42); *A Cruzada*, por pedido do Isidoro Nunes, que deixou de attender á intimação (relat. pg. 3, documento n. 4); *A Engenharia* e a *Revista do Ensino Technico*, cujo proprietario, Julio Arsenio Barbosa, protendeu justificar o consumo, confessa a sua cumplicidade, ainda que indirecta, no desvio das vendas da municipalidade do Districto Federal, quando diz (inform. pag. 22) que:

«A impressão da *A Engenharia* e da *Revista do Ensino Technico* era feita em machina do Sr. Joaquim Fonseca, que a tinha montado sem licença municipal, clandestinamente»;

VIII) que foram importados pelas mencionadas empresas, no periodo indicado, 1.121.801 kilos de papel de impresso da taxa de 10 réis, dos quaes só comoveram ellas plenamente a applicação regular de 120.276 kilos e 30 grammas, incluindo nesta quantidade 79.927 kilos intactos, insufficientemente a de 419.388 kilos e 288 grammas e deixando de fazer qualquer prova quanto ao consumo de 582.139 kilos e 212 grammas (documento n. 2);

IX) que todas as empresas tiveram o conhecimento dos actos da alfandega, na forma da legislação em vigor, por meio de portarias e od.tal.

Isto posto o:

Considerando que a redução dos direitos aduaneiros, concedida ás empresas jornalísticas mediante a obrigação, por ellas contraída, de provar o consumo do papel importado somente na impresso dos periodicos registrados (Circular do Minist. da Fazenda, n. 55, de 12 de agosto de 1916; documento 2);

Considerando que essa condição impõe a obrigação de serem pagos os direitos aduaneiros, desle que não seja feita essa prova, por isso que seria inutil a exigencia desta si de sua falta não decorresse a annullação do favor legal;

Considerando que a carencia de prova é aggravada pela presumpção de fraude no caso das empresas: *A Guerra Europea*, *A Cruzada*, *A Engenharia* e a *Revista do Ensino Technico*, porque, os proprietarios da primeira, Turnauer & Machado, não obstante convencidos da impossibilidade de provar o consumo solicitaram ao verificador conselhos, afim de não pagar os direitos devidos (documento n. 42), o proprietario da segunda, Isidoro Nunes, não attendeu á intimação (documento n. 4) e o proprietario das duas ultimas, Julio Arsenio Barbosa, confessando que foram

com seu conhecimento, impressas «A engenharia e a revista do ensino tecnico», em typographia clandestina, se mostra capaz de concorrer para o extravio de direitos aduaneiros desde que pactuou, passivamente embora, no desvio das rendas da municipalidade (Inform., pag. 22);

Considerando que, embora mediante provas insufficientes, pôde ser presumida a boa fé das empresas que justificaram o consumo de 443.669 kgs., 788, attendendo-se a que o serviço de verificação, ora julgado, era feito então pela primeira vez e lhes faltavam meios do prova da qual se tinham descurado por não lhes ter sido ainda exigida;

Considerando que, ainda quando não se verificam indícios de fraude, no caso de simples diferenças encontradas em despachos livres de direitos, é doutrina do Thesouro Nacional, contida em varias decisões, com a de n. 7, de 11 de janeiro de 1884 (Colix, 7), e n. 178, de 11 de abril de 1912 (Diario Official n. 86, de 12 de abril de 1912)—impôr aos importadores beneficiados pela isenção multa de direitos em dobro;

Resolve:

1.º, julgar provada a applicação regular de 231.809 kilos; todo o papel importado não só pelas empresas A Careta (27.516 kgs.), Fonfon e Selecta (68.476 kgs.), que deram a prova plena do consumo, como também pelas empresas Revista da Semana (36.797 kgs.), O Malho (27.813 kgs.), A Cidade (51.207 kgs.), que insufficientemente o justificaram;

2.º, julgar provada a applicação regular de 307.852 kgs., 788, parte do papel importado pelas empresas que, embora insufficientemente, procuraram justificar o consumo:—Revista do Supremo Tribunal (16.162 kgs., 500) Jornal das Moças (47.787 kgs., 390), Theatro & Sport (19.497 kgs., 350), Revista Commercial do Brasil (19.714 kgs., 768), Brazil Ferro Carril (23.338 kgs., 750), Concordia (15.270 kgs.), Liga Maritima Brasileira (75.904 kgs.), A Faccira (16.439 kgs., 808), Copacabana (27.957 kgs., 653), Revue Franco-Bresilienne (2.907 kgs., 413), Jornal Baptista (3.357 kgs., 900), Gazeta Suburbana (28.894 kgs., 320) Concordia Proletaria (7.439 kgs., 516), Mensageiro do Carmello (3.471 kgs., 510);

3.º Mandar que entrem para os cofres da Fazenda Nacional com a importancia da differença de direitos calculada sobre 375.263 kilos., 212 de papel importado, cujo consumo regular não foi de modo algum provado, nem mesmo insufficientemente, as seguintes empresas:—Revista do Supremo Tribunal (10.440 kilos., 500), Theatro & Sport (47.339 kilos., 650), Jornal das Moças, 44.118 kilos., 700), Revista Commercial do Brasil (33.053 kilos., 232), Brazil Ferro Carril (24.036 kilos., 250), Concordia (68.730 kilos.), Liga Maritima Brasileira (61.600 kilos.), A Faccira (1.938 kilos., 192), Copacabana (3.830 kilos., 347), L'Et-ile du Sud (10.600 kilos.), Revue Franco-Bresilienne (1.452 kilos., 587), Jornal Baptista (686 kilos., 100), Gazeta Suburbana (1.570 kilos., 680), Concordia Proletaria (23.580 kilos., 464), Mensageiro do Carmello (3.081 kilos., 490), O Cosmopolita (38.775 kilos.);

4.º Impor a multa de direitos em dobro ás empresas: A Guerra Europea, A Cruzada, A Engenharia e a Revista do Ensino Technico, pelas respectivas differenças de 3.149, 58.485, 67.544 e 75.698 kilos de papel importado, empresas que absolutamente nada provaram sobre o emprego regular de papel que receberam e, que por seu proceder deixaram resaltar a má fé com que agiram.

Extrala a 2.ª secção as guias de divida.

Publique-se intimamente.

Altao legado Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918.—Luiz Vossio Brigido.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE LEILÃO

De ordem do Sr. inspector se faz publico que fica transcrita para os dias 5, 9 e 13 de novembro de 1918, ao meio dia, no Armazem n. 10 do Cães do Porto, respectivamente em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, o leilão das mercadorias do vapor ex-allemao *Etruria*, que foram annunciadas no *Diario Official*, de 8 e 18 deste mez, para os dias 19, 22 e 23, também deste mez, pelo edital n. 84 da 2.ª Mesa de Praças.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918.—O escripturario, J. Lopes da F. Souza.

Inspectoria de Seguros

Tendo a sociedade anonyma de beneficencia e peculios «Sanatorium», com sede em Poços de Caldas, Estado de Minas, e agencias em S. Carlos e Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, autorizada pelo decreto n. 10.420, de 3 de setembro de 1913, requerido o levantamento do deposito de 50.000\$ feito no Thesouro Nacional, em garantia de suas operações, em virtude do ter cessado de funcionar, de ordem do Sr. inspector de Seguros se faz sciente pelo presente, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de fazer feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital á Inspectoria de Seguros e na capital do Estado de S. Paulo ao delegado regional que funciona na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 11 de setembro de 1918.—Aristoteles V. Guimarães, 2.º escripturario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 67

Brasil, Estado do Espirito Santo

Extinção provisoria da luz do pharol automatico da Ilha do Francez

Por ordem do Sr. vice-almirante graduado Americo Brasilio Silgado, superintendente de Navegação, e á vista da participacão telegraphica do capitão do porto do Estado do Espirito Santo, avisa-se aos navegantes que se acha apagada a luz do pharol automatico da Ilha do Francez, desde a noite de 29 do mez que hoje finda.

Novo aviso annunciara o restabelecimento da dita luz.

Directoria de Pharoas, Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918.—Jorge Martiniano de Castro e Abreu, capitão de fragata, director.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que, no dia 6 de novembro, terao inicio, no Archivo de Marinha, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, os exames para machinistas e pilotos da Marinha Mercante, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 12.935, de 17 de abril ultimo.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os á declarada rua, até o dia 5, instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 193 do citado regulamento: certidão de idade, ou documento que a supra, de identidade e das viagens feitas.

A cobrança da taxa de exames a que se refere o art. 206 do mesmo regulamento, será effecuada pelo secretario da escola no mencionado archivo nos dias 4 e 5.

Escola Naval, 24 de outubro de 1918.—I. de Araujo e Silva, secretario interino.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

PROROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE INSTRUCTORES E AUXILIARES DE INSTRUCTORES DA ESCOLA MILITAR

Não se tendo apresentado nenhum candidato á prova pratica de instructores para as armas de infantaria, cavallaria e engenharia, nem de auxiliares de instructores para essa ultima arma, na inscrição encerrada a 6 do setembro findo, de ordem do Sr. general de divisão chefe do Estado Maior do Exercito e de accordo com o art. 25 das instruccões baixadas com o aviso n. 758, de 25 de julho ultimo, faço publico que, da data do presente edital a 7 de novembro vindouro, fica reaberta, e, portanto, prorogado o prazo para a inscrição á prova pratica de instructores e auxiliares de instructores tão sómente aos capitães das armas de infantaria, cavallaria e engenharia, que se queiram candidatar a esse cargo na Escola Militar, e aos officiaes subalternos da arma de engenharia que pretendam concorrer ao logar de auxiliares de instructores.

Para essa inscrição deverão os candidatos satisfazer as seguintes condições:

Só poderão inscrever-se officiaes da activa, com o curso de sua arma, de conducta civil e militar irreprehensivel (verificada pela fé de officio e pelo juizo pessoal dos chefes, exarado nas relações anuaes), e que tenham, pelo menos, um anno de serviço arregimentado como capitão, para ser instructor, e como subalterno, para auxiliar de instructor.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes dos corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu pedido de inscrição, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão também sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscrição.

Findo o prazo da inscrição, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscrição um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscrição, o chefe do Estado Maior marcará, dentro do prazo de oito dias, a data para o inicio das provas, providenciando para que com a necessaria antecedencia se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscrição tenha sido acccita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

a) programma de instruccão e sua justificacão;

b) exposiçao oral de um ponto do programma;

c) commando de tropa.

Uma commissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do chefe do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todas as partes da instruccão e submettidos á approvaçao do chefe do Estado Maior.

A commissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores, dous capitães da arma do candidato, sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão á disposiçao do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da região tudo quanto for necessario para a realizacão da prova pratica.

enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia útil seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos acceptos.

Gabinete do Estado Maior do Exército, Capital Federal, 2 de outubro de 1918. — *Lobo Vianna*, coronel chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, em virtude das instrucções publicadas no Boletim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante 30 dias, a inscripção para o concurso de veterinarios para o preenchimento de vagas que no respectivo quadro se verificarem no anno de 1919.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escrita e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, e ter aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo da paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 8 de agosto de 1918. — Dr. *Virgilio Tourinho de Bittencourt*, coronel graduado, chefe da 1ª divisão.

Collegio Militar de Barbacena

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE TERCEIRO OFFICIAL

De ordem do Sr. director deste collegio, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, durante 30 dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, a inscripção para o concurso ao provimento de duas vagas de 3º official, na conformidade das instrucções mandadas adoptar por portaria do Ministerio da Guerra de 20 de setembro ultimo, publicadas no *Diario Official* de 23 do referido mez.

Para habilitação a este concurso, que constará de portuguez, arithmetica (até proporções inclusive), redacção official e dactylographia, cada candidato deverá apresentar requerimento de proprio punho dirigido ao Sr. director do collegio, juntando-lhe os seguintes documentos:

a) certidão de registro civil ou justificação, na forma da lei, provando ser brasileiro nato e ter mais de 18 e menos de 30 annos de idade;

b) ser sargento effectivo do Exército ou reservista nos termos da legislação em vigor;

c) attestado de boa conducta passado pelo delegado de policia da respectiva circumscripção ou de duas pessoas de reconhecida respeitabilidade, si for reservista, e do commandante ou chefe sob cujas ordens servir, si for sargento;

d) attestado de haver sido vaccinado ou revaccinado;

e) attestado de não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel;

f) documentos que, na forma da lei, provem a qualidade de reservista, fazendo-os acompanhar de cadereta de identidade.

Além desses documentos, será opportunamente annexada ao requerimento certidão de inspecção de saude, a que se submeterá o candidato.

No caso do impedimento por motivo de força maior, poderá ser a inscripção feita mediante procuração legalmente assentada.

Ficam dispensados do limite de idade acima estabelecido os sargentos effectivos do Exército, os ex-alunos dos collegios militares com o curso integral destes e os funcionarios que, antes da publicação das alludidas instrucções, já serviam addidos aos institutos militares de ensino, sendo igualmente estes isentos da condição de reservista do Exército.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 7 de outubro de 1918. — *Carlos Augusto Mendes Antas*, 1º official secretario da comissão examinadora.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CANNOS DE FERRO GALVANIZADO DE QUE NECESSITA A ESTACAO DE POMICULTURA DE DEODORO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DESTINADA AO SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO DE SUAS TERRAS

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na sede deste Serviço, A Praia Vermelha, nesta Capital, serão recebidas, até as 14 horas do dia 8 de novembro vindouro, propostas, encerradas em envolveros, devidamente fechados e lacrados, para o fornecimento immediato a esta Directoria de mil e quinhentos metros (1.500) de cannos de ferro galvanizado de uma e meia pollegada de que necessita a Estação de Pomicultura de Deodoro para abastecimento de agua destinada ao serviço de irrigação de suas terras, com as respectivas peças, constantes de luvas, junções, capas, tt, curvas e joelhos.

Depois do dia e hora mencionados acima nenhuma proposta será recebida seja qual for o pretexto allegado, devendo as propostas apresentarem absoluta uniformidade e satisfazendo as exigencias do Serviço.

As propostas serão apresentadas em duplicata, ambas legalmente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou quaesquer outras cousas que duvidas suscitem.

No acto da apresentação das propostas, deverão os concurrentes exhibir os documentos de quitação dos impostos federaes e municipaes, do corrente anno e quaesquer outros que provem a sua idoneidade, assim como o conhecimento de deposito no Thesouro Nacional da quantia de duzentos mil réis (200\$), deposito este que será feito mediante guia expedida por esta Directoria.

Os preços referentes á totalidade do fornecimento serão estipulados em moeda nacional, por extenso e em algarismos, em seguida.

O fornecimento de que trata o presente edital, caberá ao concurrente, cujo preço respectivo for mais barato, por minima que seja a differença.

A entrega dos alludidos cannos deverá ser feita dentro de cinco (5) dias depois de accepta por este ministerio a proposta mais vantajosa:

O concurrente que se recusar a fazer o respectivo fornecimento, dentro do prazo supra mencionado, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução respectiva de duzentos mil réis, sem direito algum a qualquer indemnização.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente oferecer não se tomando em consideração quaesquer ofertas ou modificações não previstas no mesmo.

As propostas que não estiverem devidamente selladas não serão tomadas em consideração se os interessados não comparem immediatamente após a abertura as prescripções da lei do selo federal.

Julgada pròviamente a idoneidade dos concurrentes, serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concurrentes julgados idoneos, tudo deante dos interessados que se acharem presentes.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concurrente que offerecer maior percentagem de abatimento no respectivo preço. Essas ofertas serão feitas em documento sellado, como additamento ás propostas primitivas e serão recebidas vinte e quatro horas depois da abertura das propostas.

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que com isso os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

As propostas serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 29 de outubro de 1918. — O director, *Dias Martins*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

FONSECA—NICTHEROY, ESTADO DO RIO

De ordem do Sr. Dr. director, levo ao conhecimento dos interessados que o programma para o exame vestibular de algebra, geometria e trigonometria, de que trata o art. 63 do regulamento desta escola, é o seguinte:

ALGEBRA

I—Calculo algebrico

Notação algebraica: suas vantagens. Expressões algebraicas, sua classificação. Objecto da Algebra.

GEOMETRIA

Primeira parte — Geometria plana

I Linha recta

Definições e noções preliminares. Objecto da geometria.

Angulos: Angulo recto. Angulos adjacentes. Angulos oppostos pelo vertice.

Triangulos: Propriedades do triangulo isosceles.

Casos de igualdade de triangulos quaesquer. Propriedades usuas dos triangulos.

Perpendiculares e obliquas. Casos de igualdade de triangulos rectangulos. Primeiros exemplos de logares geometricos.

Parallelas. Angulos de lados respectivamente parallelos ou perpendiculares.

Somma dos angulos de um triangulo e de um polygono qualquer. Numero de diagonaes.

Quadrilateros. Propriedades do parallelogramo, do rectangulo, do losango, do quadrado e do trapezio.

Estudo dos principaes systemas de linhas concurrentes no triangulo.

II—Circumferencia

Definições e preliminares.

Propriedades dos diametros.

Propriedades dos arcos e cordas.

Propriedades das tangentes.

Posições relativas do duas circumferencias.

Medida dos angulos—Problema geral:

Divisão da circumferencia. Angulos inscripto, ex-inscripto e de segmento. Angulo de dous secantes que se cortam dentro ou fóra do circulo. Quadrilatero inscripto.

Problemas sobre a linha recta e a circumferencia:

Construcção dos angulos, dos triangulos, das perpendiculares, das parallelas e das tangentes.

Círculos circumscripção e ex-inscripção em um triângulo.

Segmento capaz de um ângulo.
Instrumentos empregados no desenho geométrico. Descrição, verificação e aplicações.

III—Figuras semelhantes

Linhas proporcionais.
Semelhança dos triângulos e dos polígonos.

Relações numéricas entre os elementos rectilíneos do triângulo e do quadrilátero. Cálculo das alturas, das medianas, das bissectrizes e do raio do círculo circumscripção a um triângulo em função dos lados.

Transversas. Theoremas de Menelau, de Páscal e de Ceva.

Linhas proporcionais no círculo.
Problemas relativos ás linhas proporcionais.
Quarta proporcional a tres rectas dadas; 3ª proporcional a duas rectas.

Média proporcional a duas rectas dadas.
Construção de duas rectas conformes somma ou differença e sua média proporcional.

Divisão de uma recta em meio e extremo.
Construção de um polígono semelhante a um polígono dado.

(V. Polygonos regulares — Medida de circumferencia

Propriedades geraes dos polygonos regulares.

Problemas relativos a esses polygonos.
Inscripção dos principais polygonos regulares em círculo.

Cálculo dos lados em função do raio.
Medida da circumferencia.

Cálculo da relação entre uma circumferencia e seu diâmetro pelos processos dos perimetros e dos isoperimetros.

Adição e subtracção. Reducção de termos semelhantes.

Multiplicação dos monomios e polynomios.
Polynomios ordenados.

Numeros negativos.
Divisão dos monomios e polynomios. Polynomios ordenados. Resto da divisão dos polynomios.

Condição de divisibilidade de um polynomio racional e inteiro em relação a uma letra X por binomio do 1º grau em relação a X.

Lei de formação do quociente. Caso em que o divisor é um producto de binomios. Divisibilidade dos polynomios em geral.

Diversos processos para decomposição em factores. Polynomios inteiro em X e polynomios identicos. Coefficientes indeterminados.

Aplicações.
Maximo commum divisor. Menor multiplo commum de dois polynomios.

Fracções algebraicas.
Formulas singulares das expressões algebraicas.

Radicaes algebraicos.
Raiz quadrada de um polynomio.

Exponentes fraccionarios e negativos.

II—Equações do 1º grau

Princípios geraes relativos ás equações consideradas isoladamente. Applicação á resolução das equações do 1º grau.

Princípios geraes relativos ás equações consideradas simultaneamente. Applicação á resolução de sistemas de equações do 1º grau.

Discussão da formula de resolução da equação do 1º grau a uma incognita.

Discussão das formulas de resolução de um sistema de duas equações do 1º grau a duas incognitas.

Desigualdade e analyse indeterminado do 1º grau.

Problemas do 1º grau a uma ou mais incognitas.

Discussão dos problemas do 1º grau.

III Equações do 2º grau

Resolução da equação do 2º grau a uma incognita.

Relação entre os coefficients da equação geral e as raizes.

Aplicações:
Discussão da formula de resolução.

Determinação a priori da natureza e do signal das raizes.

Trinomio do 2º grau a uma variavel. Sua decomposição em factores do 1º grau. Propriedades fundamentais do trinomio.

Equações biquadradas. Resolução e discussão. Transformação de expressões da forma

$$\sqrt{\frac{A \pm \sqrt{B}}{C}}$$

Equações reciprocas do 4º grau.
Exemplos de equações binomias e trinomias.

Sistemas de N equações a N incognitas; sendo uma do 2º grau e as outras do 1º.

Sistema contendo mais de uma equação do 2º grau ou de grau superior ao 1º (Artifícios de calculo).

Resolução e discussão de problemas do 2º grau.

IV Progressões e logarittimos

Progressões por differença.
Progressões por quociente.

Theoria elementar dos logarittimos.
Logarittimos vulgares. Disposição e uso das taboas. Aplicações.

Juros compostos. Anuidades.

V. Areas

Area do rectangulo, do parallelogrammo, do triângulo, do trapezio e de um polígono qualquer.

Area de um polígono regular e de um sector polygonal regular.

Area do círculo, do sector circular e do segmento circular.

Relação entre as areas de dois polygonos semelhantes, de dois círculos, de dois sectores e segmentos circulares semelhantes.

Quadrado construido sobre os lados de um triângulo.

Problemas relativos ás areas: Transformar um polígono em um triângulo e em um quadrado equivalente. Transformar um polígono em outro equivalente e semelhante a um polígono dado.

Duas figuras planas semelhantes, sendo dadas construir uma terceira semelhante ás primeiras e igual á sua somma ou differença.

SEGUNDA PARTE — GEOMETRIA NO ESPAÇO

VI Plano

Propriedades fundamentais relativas ao plano e á linha recta.

Rectas e planos perpendiculares.
Rectas e planos parallelos.

Projecções sobre um plano.
Angulo de uma recta e de um plano.

Menor distancia entre duas rectas não situadas no mesmo plano.

Angulos diedros.
Planos perpendiculares.

Angulos polyedros

Propriedades fundamentais dos angulos e polyedros convexos e em particular dos angulos triedros.

Triedros supplementares.
Casos de igualdade dos angulos triedros.

Polyedros

Noções sobre os polyedros em geral.
Prismas — Propriedades do parallelepipedo e do prisma. Area lateral e total do prisma.

Volume do parallelepipedo rectangulo, recto e obliquo.

Volume do prisma.

Pyramides. Propriedades. Area lateral e total da pyramide regular e do tronco de pyramide regular.

Volume da pyramide e dos troncos de pyramides de bases parallelas.

Volume do tronco do prisma triangular.
Area e volume de um polyedro qualquer.

Theora da semelhança dos polyedros.
Theoria das figuras symetricas.

Corpos redondos

Cylindro de revolução — Area e volume.
Cone de revolução — Area e volume.

Troncos de cone de revolução de bases parallelas (Area e volume).

Eshpera — Propriedades geraes.
Area da zona espherica e da esphera.

Volume do sector espherico, da esphera e do segmento espherico.

TRIGONOMETRIA RECTILINEA

Noções preliminares. Objecto da trigonometria.

Variacões das linhas trigonometricas.
Relações fundamentais entre as linhas trigonometricas de um mesmo arco.

Relações entre as linhas trigonometricas de dois arcos e as de sua somma ou differença.

Relações entre as linhas trigonometricas de um arco e as do arco duplo.

Relações entre as linhas trigonometricas de um arco e as da sua metade.

Formulas de Simpson.
Formulas logarittimicas.

Resolução trigonometrica da equação do 2º grau. Identidades.

Equações trigonometricas. Formulas singulares das expressões trigonometricas.

Construção das taboas trigonometricas; sua disposição e uso.

Relações entre os lados de um triângulo e as linhas trigonometricas dos seus angulos.

Resolução dos triângulos obliquangulos.
Resolução dos triângulos oblícuangulos.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 31 de agosto de 1918. — Thomé Madalga Poppe, Inspector de alumnos, addido.

Visto. — Mario Quintão, pelo secretario.

Junta de Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores do Districto Federal cumprindo as exigencias do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.254, de 28 de dezembro de 1914, convida os interessados nas transacções em que interveio o corrector de navios Armando Miller, fallecido em 23 do corrente, a apresentarem suas reclamações por escrito, á sua secretaria, á sala 3 do edificio da Bolsa, dentro de seis meses desta data, affim da junta providenciar a respeito.

Secretaria da Junta dos Corretores, 23 do outubro de 1918. — João Severino da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores do Districto Federal, cumprindo as exigencias do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.254, de 23 de dezembro de 1914, convida os interessados nas transacções em que interveio o corrector de navios Fernando Rolla, fallecido, a pedir, por portaria de 10 de outubro corrente, a apresentarem suas reclamações por escrito, em sua secretaria á sala 3 do edificio da Bolsa, dentro de seis meses a contar da referida data, affim da junta providenciar a respeito.

Secretaria da Junta dos Corretores, 30 do outubro de 1918. — João Severino da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

EMPRESA IMMUNIZADORA DE CEREAEAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
EM 1 DE NOVEMBRO DE 1918

No primeiro dia do mez de outubro de mil novecentos e dezoito, ás doze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, no escriptorio da Empresa Immunizadora de Cereaeas, á rua de S. Pedro numero cincoenta e quatro, primeiro andar, presentes e devidamente inscriptos no livro proprio nove accionistas, portadores de trezentas e quarenta acções, as quaes haviam sido opportunamente depositadas na fórma dos estatutos, o director-presidente declarou achar-se validamente constituída a assembléa geral para o fim de sua convocação, visto acharem-se representados mais de dous terços do capital social primitivo, sob cujo regimen ainda funciona esta assembléa, e pediu aos presentes que designassem quem deveria presidir aos trabalhos. Foi aclamado para presidir a sessão o proprio Sr. director-presidente, que logo convidou para primeiro e segundo secretarios os Srs. Austriiliano Carneiro Pereira e A. Langley, ficando assim constituída a mesa.

O presidente deu inicio aos trabalhos, declarando que, de accordo com os annuncios convocatorios tinha esta assembléa por objecto o seguinte:

1.º, conhecer da subscrição do augmento de 150:000\$ em dinheiro no capital social;

2.º, conhecer do deposito feito no Banco do Brasil, da importancia correspondente a 10 por cento, em dinheiro do augmento de capital e do pagamento do respectivo sello do Thesouro Federal;

3.º, autorizar a emissão de acções e o preenchimento de todas as formalidades necessarias para que o referido augmento de capital fique legalmente constituído;

4.º) deliberar sobre alterações decorrentes nos estatutos.

—Proseguindo, explicou o presidente: Que a alteração do art. 4.º era corollario do augmento realizado no capital e a directoria propunha que o dito artigo passasse a ser redigido do modo seguinte:

«Art. 4.º O capital social é de 200:000\$, integralmente realizado em dinheiro e representado em 2.000 acções de 100\$ cada uma, sendo 50:000\$ do capital inicial e 150:000\$ do augmento deliberado em assembléas geraes de 5 de setembro e 1 de outubro de 1918»;

Que sendo os balanços «semestraes», em 30 de junho e 31 de dezembro, como do art. 6.º, é de vantagem que haja além da assembléa no fim de fevereiro, uma outra fixada para o fim de agosto e convocada nas mesmas condições daquellas, para conhecer do balanço de junho antes de ser feita a distribuição do respectivo dividendo e demais applicações dos lucros do semestre, e para tal fim propunha a directoria que, em lugar do actual art. 8.º, fosse adoptado o seguinte:

Art. 8.º Anualmente, no fim de fevereiro, terá lugar a assembléa geral ordinaria, para os fins do art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891; e, convocada com as mesmas formalidades a que está sujeita essa assembléa, haverá uma outra no fim de agosto para deli-

berar sobre o balanço e as contas do semestre encerrado em 30 de junho. — As tres primeiras proposições estão em relação directa com as deliberações da assembléa de 5 de setembro; e as alterações nos estatutos, alvitradas na quarta proposição, revestem somente questões de ordem, fórma e clareza e podem por isso ser feitas desde já sem prejuizo algum para os novos subscriptores que ainda nesta assembléa não intervêm; são, de resto inadiaveis, porque comprehendem materia de declaração obrigatoria nas acções a emitir.

— Feitas estas ponderações, o presidente mandou que o primeiro secretario lesse em voz alta, para sciencia dos presentes, os seguintes documentos que se achavam sobre a mesa, o que foi feito:

«Empresa Immunizadora de Cereaeas. Constituída por assembléa geral dos subscriptores, realizada em 14 de maio de 1918, cuja acta contendo os estatutos, acha-se publicada no *Diario Official*, em 15 de maio e 7 de julho do mesmo anno. Sede social: rua S. Pedro n. 54, sobrado Rio de Janeiro.— Lista para subscrição do augmento de 150:000\$ (cento e cincoenta contos de réis) no capital social, nas condições da proposta approvada pela assembléa geral de 5 de setembro de 1918 e constante da respectiva acta, publicada no *Diario Official* de hoje, 18 do mesmo mez, isto é: — a subscrição encerrar-se-ha em 20 do corrente mez; — os actuaes accionistas da empresa gosam de preferencia na proporção das suas acções — as importanciaes subscriptas serão pagas no acto contra recibidos provisorios: subscriptores, residencias, importanciaes subscriptas: Antonio Augusto de Araujo Franco, rua Primeiro de Março n. 71, 10:000\$; Sebastião Teixeira Brandão, rua Primeiro de Março n. 71, 5:000\$; Orlando São Thiago, rua Primeiro de Março n. 71, 1:000\$; Abilio Meirelles de A. Mattos, rua Primeiro de Março n. 71, 3:000\$; Edmundo Teltcher, rua de São Pedro n. 54, 1:500\$; A. Langley, rua de São Pedro n. 54, 500\$; Julio C. Urzedo Rocha, rua Primeiro de Março n. 86, 25:000\$; Pedro da Silveira Magalhães Coutinho, rua de S. Pedro n. 30, 1.º andar, 30:000\$; Francisco José da Nova Junior, rua Primeiro de Março n. 86, 15:000\$; Manoel Baptista Pereira, Porto Alegre, 1:000\$; Narciso Pereira Braga de Siqueira, rua Primeiro de Março n. 147, 1:000\$; Luiz Baptista Lopes, rua Acre n. 82, 5:000\$; Souza Filho & Comp., rua do Hospicio n. 41, sobrado, 3:000\$; Barbosa Albuquerque & Comp., rua do Rosario n. 101, 2:000\$; João Augusto Alves, rua do Rosario n. 112, 5:000\$; André Heyman, rua da Candelaria n. 21, 1:000\$; Manoel Marques da Costa, rua Primeiro de Março n. 71, 2:000\$; A. H. Vasconcellos, rua de S. Pedro n. 33, 1:000\$; J. A. Rodrigues & Comp., rua do Rosario ns. 90 e 92, 1:000\$; Francisco Eugenio Leal, rua Primeiro de Março n. 105, 1:000\$; Zenha Ramos & Comp., rua Primeiro de Março n. 73, 1:000\$; Couto & Comp., rua do Ouvidor n. 24, 500\$; Magalhães & Comp., rua Primeiro de Março n. 51, 1:000\$; V. Magalhães, rua de S. Pedro n. 54, 500\$; P. Acciaris & Comp., rua de S. Pedro n. 20, 500\$; Francisco Cruz & Comp., rua S. Pedro n. 37, 500\$; Raul de Azevedo, rua do Rosario numero 81, 30:000\$; Austriiliano Carneiro Pereira, rua do Rosario n. 142, 2:000\$000. Total, 150:000\$000. «Banco do Brasil. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1918. 15:075\$000. Recebemos da Companhia Immunizadora de Cereaeas a quantia de quinze contos e setenta e cinco mil réis,

sendo 15:000\$ importancia equivalente a 10 % sobre 150:000\$, valor do augmento do capital da mesma companhia, e 75\$ nossa commissão de ½ % sobre a referida operação. Pelo Banco do Brasil, o thesoureiro, Berquó». — 8.243. Recebedoria do Districto Federal, Sello por verba. Exercício de 1918. Réis, 165\$000. No livro da receita á fls. fica debitado o thesoureiro pela quantia de cento e sessenta e cinco mil réis, recebida da Empresa Immunizadora de Cereaeas, do sello sobre augmento de capital de 150:000\$, conforme a verba n. 2. Recebedoria do Districto Federal, 26 de setembro de 1918. — O fiel do thesoureiro.— O escripturario (são illegiveis as duas assignaturas)». Terminada a leitura das tres peças supra transcriptas, o presidente declarou que estavam em discussão os mesmos documentos e as demais materias da ordem do dia. Pediu a palavra o accionista Sr. Justo Gonçalves e disse que os documentos lidos, achando-se em boa ordem, como effectivamente estão, em relação ás exigencias da lei, e sendo tão logicas e razoaveis as modificações suggeridas pela directoria em alguns dos artigos dos estatutos, como nesta acta estão consignadas, propunha, em nome de varios accionistas presentes, que approvasse a assembléa as alterações de estatutos propostas pela directoria nos arts. 4.º e 8.º e ainda mais, que approvasse os tres documentos lidos (lista de subscrição do augmento de capital, deposito de dez por cento no Banco do Brasil, e pagamento do sello ao Thesouro Federal) e autorizasse a digna directoria a emitir as acções e a preencher quaesquer formalidades ainda necessarias, ficando assim legalmente constituído o augmento de 150:000\$000 no capital.

Ninguém mais pedindo a palavra, foi á discussão encerrada. Procedendo-se á votação, foram approvadas todas as materias que constituíam a ordem do dia, bem assim as alterações nos arts. 4.º e 8.º dos estatutos e a autorização para que a directoria faça a emissão das acções e preencha as formalidades necessarias para que fique legalmente constituído o augmento de 150:000\$ no capital social, tudo como propoz o Sr. Justo Gonçalves, cuja proposta foi votada conjuntamente com as materias da ordem do dia, porque ás mesmas se referia.

Deixaram de tomar parte na votação os que estavam legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para se lavrar a acta. Reaberta em tempo a sessão, foi a presento acta lida e posta em discussão, e, achada conforme, foi em seguida approvada, encerrando-se finalmente a sessão ás 15 horas e 15 minutos, pelo que, eu, A. Langley, 2.º secretario, que a fiz escrever em duplicata, a assigno, em ambas as vias, com os demais membros da mesa e accionistas presentes. — A. Langley. — Austriiliano Carneiro Pereira. — João Augusto Alves. — Abilio Meirelles de Azevedo Mattos. — Justo Gonçalves. — Luiz Baptista Lopes. — Alvaro P. Magalhães Coutinho. — Edmundo Teltcher. — Pedro da Silva Magalhães Coutinho.

Companhia Nacional de Industria e Commercio

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 1918

Aos oito de outubro do mil novecentos e dezoito, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás 15 horas, na séde da Companhia Nacional de Industria e Commercio, á rua Visconde de Inhauma n. 36, sobrado, e, conforme a convo-

ção publicada no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de 2 e de hoje do corrente mez, reunidos os accionistas abaixo assignados, re-presentando mais de dois terços do capital social, e tendo os mesmos accionistas depositado no escriptorio da companhia, desde mais de três dias, as suas respectivas acções, todas ao portador, e, então pelos directores Dr. José Augusto Ludolf e José Luiz da Gama Fernandes, foi dito que o motivo da convocação para esta assembléa geral extraordinária dos Srs. accionistas constava dos annuncios publicados, e já referidos, pelo que, na forma dos estatutos sociais, pediam que pelos senhores accionistas fosse escolhido o presidente desta mesma assembléa, e, assim, procedendo-se á votação, foi eleito o accionista Sr. Antonio Fernandes dos Santos, o qual convidou para secretarios os accionistas Alexandre Ludolf e Adelino Coelho da Silva, que, com acceitação de todos os presentes, occuparam os respectivos cargos.

Em seguida pediu a palavra o Dr. José Augusto Ludolf, director da companhia, o qual leu o seguinte:

«Senhores accionistas—De accordo com os annuncios publicados, foi convocada a presente assembléa geral para o fim especial de resolverem os senhores accionistas acerca da responsabilidade da Abbadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrate (Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro) pela evicção concernente aos bens que verteu para o capital social da Companhia nos termos das escripturas publicas de sua Constituição; a primeira de 29 de junho de 1912, e a segunda de 13 de agosto do mesmo anno, lavradas no cartorio do tabelião Castro, e publicadas no *Diario Official* de 28 de agosto do dito anno de 1912. Garantida como está a prosperidade da companhia por aquelles bens, de grande valor e a respeito dos quaes aquella respeitavel Abbadia se promptificou e se promptifica a fornecer todos os documentos do seu archivo e todos os precisos esclarecimentos, pareceu justo aos directores da Companhia, para a tranquillidade indispensavel á instituição religiosa que representa aquella mesma Abbadia a esta ficar outorga a pela companhia a isenção de sua responsabilidade pela evicção quanto aos ditos bens, pelo que propõem os directores abaixo assignados seja approvada a resolução seguinte:

«A Companhia Nacional de Industria e Commercio exclue a responsabilidade da Abbadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrate (Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro) pela evicção quanto aos bens que verteu para o patrimonio social da companhia, obrigada a referida Abbadia a fornecer os documentos que tiver e os esclarecimentos que precisos forem e puder dar sobre os ditos bens.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1918.— José Augusto Ludolf.—José Luiz da Gama Fernandes»

Pelo Sr. presidente da assembléa foi dito que submettia á discussão a proposta motivada e apresentada pelos directores da companhia, e, não havendo quem pedisse a palavra, foi pelo mesmo Sr. presidente declarado que pugna em votação a dita proposta, pelo que procedido o escrutinio, foi ella unanimemente approvada.

Ninguém mais pediu a palavra e nada mais havendo a tratar, em Alexandre Ludolf secretario e designado pelo Sr. presidente para lavrar esta acta, a escrevi, e depois de lida e achada conforme, assigno com todos os accionistas presentes.—Alexandre Ludolf.—Antonio Fernandes dos Santos.—Custodio José Coelho de Almeida.—José Luiz da Gama Fernandes.—José Augusto Ludolf.—Rita Ludolf.—Elita Pynalva dos Santos.—José de Miranda Valverde.—Adelino Coelho da S. A.—Americo Ludolf.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Empregados da Leopoldina Railway

CERTIFICADO

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 14 de outubro de 1918, archifou-se nesta repartição, sob n. 4.931, os seguintes documentos referentes á Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Empregados da Leopoldina Railway, a saber:

Acta da assembléa geral de installação, realizada em 28 de agosto do corrente anno; guia com o pagamento do selo respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal; estatutos e a lista dos socios installadores, em duplicata. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passo a presente certidão. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1918.—Isidoro Campes (sobre estampilhas no valor total de 11\$000). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

ANNUNCIOS

Antonio Jannuzzi & Comp.

Sociedade em commandita por acções

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social á Avenida Rio Branco n. 144, 2.º andar, no dia 30 de novembro proximo futuro, ás 2 horas da tarde.

Acham-se á disposição dos Srs. associados na sede social, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1918.— O Gerente, Antonio Jannuzzi.

Sociedade Anónima A Carbonica

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para uma reunião de assembléa geral extraordinária, que terá lugar ás 13 horas do dia 4 de novembro proximo, na sede social á rua Gonçalves Dias n. 46, sobrado, afim de serem estabelecidas as bases e condições para uma emissão de debentures.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1918.— A directoria.

Juizo da Segunda Vara Civil

Fallencia de Calheiros & Comp.

O syndico abaixo assignado communica aos interessados nesta fallencia, que é encontrado nos dias uteis, das 14 ás 16 horas, á rua General Camara n. 190, para a recepção das declarações e titulos de credito e para prestar as informações de que possam carecer até o dia 19 de novembro proximo.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1918.— Raymundo Arêre Mouraço.

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara

Emprestimo de 1.300.000.000 em 6.500 debentures de valor de 200.000 e juros de 7 %

Realiza-se hoje o resgate de 625 debentures deste empréstimo no valor de 125.000\$ e do rs. 1.101 a 1.200, 1.301 a 1.600, 1.701 a 1.974, 1.991 a 2.400, 2.801 a 4.000, 4.501 a 4.550, 4.601 a 4.700, 4.901 a 5.000; ficando reduzidos a 4.500 as debentures com o empréstimo em circulação, na importância de rs. 90.000\$000.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918.— Elgard Rodrigues Peizoto, presidente.

Companhia do Transporte e Carruagens

Rua Barão de S. Felix n. 420

EMPRESTIMO POR DEBENTURES

Paga-se na sede da companhia nos dias 7, e 9, no mez de novembro proximo futuro, ás 11 ás 14 horas, o 16.º coupon vencível em 1 do corrente.

O pagamento depois será feito somente aos abbados ás mesmas horas.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1918.— A directoria.

Companhia do Fiação e Tecidos Magéense

EMPRESTIMO DE 2.400.000\$ EM 12.000 DEBENTURES DE 200\$000

Foram resgatadas 180 debentures de numeros 3.863 a 4.012 e 10.157 a 10.186; no valor de 36.000\$, ficando assim reduzido o empréstimo a 11.280 debentures em circulação no valor de 2.256.000\$00.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1918.— Raul Salgado Zenha, presidente.

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos á sua elaboração

1.º E 2.º VOLUMES

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10.000, cada exemplar.

Companhia Locativa e Constructora

Juros de debentures

No escriptorio desta companhia, á rua de Sant'Anna n. 149, das 13 ás 15 horas, a começar do dia 5 de novembro por diante, paga-se o juro do empréstimo por debentures da mesma companhia, correspondente ao coupon n. 41.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1918.— A directoria.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

Escriptorio: rua Visconde de Inhauma n. 36 (sobrado)

JEROS DE DEBENTURES

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem das 13 ás 15 horas, nos 5 a 12 de novembro proximo futuro, e dessa data em diante, ás quintas-feiras, os juros de seus titulos correspondentes ao semestre a vencer em 1 de novembro proximo futuro.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1918.— O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta Companhia, á Avenida Rio Branco n. 46, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1918.— Paulo A. Notasco P. da Cunha, presidente.